



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

VOL. I

DATA

INTERESSADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE E NUMERO

Processo Administrativo
nº 51/2019

TOMADA DE PREÇOS
nº 1/2019

OBJETO:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA.

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

09/04 | 09:00hs

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por lote

VALOR MÁXIMO: R\$ 69.151,38 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Nesta data abro o 1º volume dos Autos do Processo Administrativo nº 51/2019, que tem como assunto o processo de TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 com critério de avaliação MENOR PREÇO/POR LOTE, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, iniciando na folha nº 002.

Japira, 18 de março de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Portaria nº 274 de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - (043) 3555-1401



MENORANDO 14/2019

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO.

PARA: EXCELENTÍSSIMO SRº PREFEITO

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa senhoria a necessidade de reforma da cobertura do prédio da prefeitura do município.

Verifica-se que, com o passar dos anos a cobertura deste prédio se deteriorou e em consequência disso acarreta transtornos aos servidores que exercessem suas funções neste prédio diariamente, principalmente em dias chuvosos quando ocorre goteiras e infiltrações.

Tal situação influencia diretamente no funcionamento do prédio, sendo necessária a execução da reforma da cobertura para o bom funcionamento das instalações, segurança dos servidores e munícipes como também contribuindo para a preservação do patrimônio da administração municipal.

Diante disto, anexo a planilha de serviços e quantitativo/financeiro elaborado pelo departamento de engenharia do município.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Japira, 25 de janeiro de 2019.

Erivelto Borges da Silveira.
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

Portaria nº 286/2018

Erivelto Borges da Silveira
Secretário de Obras, Viação e urbanismo
Portaria 286/2018

DE ACORDO

25/01/2019

Protocolo de Recebimento
Recebemos em 25/01/19
às _____ hs. Nº 28/2019
Caroline P. Comarço



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

2 - JUSTIFICATIVA

A necessidade da reforma da cobertura do prédio da Prefeitura Municipal, se dá em decorrência de deterioração da cobertura, tem acarretado transtornos aos servidores municipais que exercem suas funções nesse prédio, principalmente em dias chuvosos, quando ocorre goteiras e infiltrações.

Tal situação influencia diretamente no funcionamento do prédio, bom funcionamento das instalações elétricas, segurança dos servidores e munícipes, como também contribuindo para a preservação do patrimônio público.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL Os serviços serão executados de acordo com a planilha de serviços, projetos, cronograma físico-financeiro, que serão disponibilizados pelo Departamento de Engenharia do Município de Japira. Custos com plotagem e demais documentos necessários ficarão por conta da empresa interessada.	1,00	SERV	69.151,38	69.151,38
TOTAL					69.151,38

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* LOCAL DA ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

* PRAZO DE ENTREGA: até 3 (três) Meses

* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 31 de dezembro de 2019

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A execução das obras e serviços será feita sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

5.2. O prazo para execução das obras e serviços é de 3 (três) meses, contados a partir da data estipulada na ordem de início dos serviços.

5.3. Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados em horário normal de expediente de segunda à sexta-feira, sendo facultativo os trabalhos aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno.

5.4. A critério da Administração Municipal poderá ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e autorizado pelo agente fiscalizador do Contrato.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;

b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras e serviços a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente.
- 9.2. A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação.
- 9.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho;
- 9.4. A empresa será a responsável pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reutilizáveis e guardados em locais designados pela fiscalização.
- 9.5. Todos os materiais decorrentes de entulho, lixo, sobras de materiais, sujeira e resíduos deverão ser recolhidos pela empresa e descartados de acordo com a execução dos serviços.
- 9.6. Os descartes deverão ser realizados em locais que respeitem a legislação local quanto ao descarte de resíduos sólidos.
- 9.7. Será necessário que a empresa sinalize ou isole (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do MP ou a terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;
- 9.8. A empresa deverá manter a obra sob a supervisão de um engenheiro civil ou arquiteto residente, responsável técnico pela obra.
- 9.9. A empresa assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as presentes Normas de Execução, Instruções e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos.
- 9.10. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza total da área.

Japira, 25 de janeiro de 2019.


ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Portaria nº 286/2018.

Aprovo o presente Termo de Referência:


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

PLANILHA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAL

OBRA: REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA

LOCAL: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS - JAPIRA - PR.

DATA: 08 DE MARÇO DE 2019

ÁREA: À REFORMAR DE 548,69 M2.

BDI UTILIZADO DE 25,00%

TABELA SINAPI DE 09/2018

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CODIGO	UD	QTDE	Vlr. Unit.	Total do item
A	PARTE PAV TERREO COMPLETA DE TODA EDIFICAÇÃO = 548,69 m2					
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	RETIRADA DE TELHA DE BARRO	47647	M2	548,69	4,28	2.348,39
1.2	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA DE 6 MM	94210	M2	548,69	46,24	25.371,43
1.3	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 6 MM	94223	M	184,62	55,00	10.154,10
1.4	CALHAS DE AÇO GALVANIZADO 50 CM	94228	ud	191,06	63,52	12.136,13
1.5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	89578	M	51,00	30,64	1.562,64
1.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	89529	UD	51,00	38,34	1.955,34
1.7	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	91172	UD	51,00	4,30	219,30
1.8	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS	85383	M	191,06	4,05	773,79
1.9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	87879	m2	6,00	3,69	22,14
1.10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	89173	m2	6,00	29,84	179,04
1.11	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 CAL E AREIA FINA PENEIRADA, ESPESSURA DE 0,50 CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA.	SUDE 3377	M2	6,00	29,31	175,86
1.12	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X15X20 CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E ARÉIA) - FORNEC. E EXEC.	SUDE 2840	M2	8,00	73,05	584,40
1.13	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	92884	Kg	52,08	8,81	458,82



1.14	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4.2 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	92799	Kg	7,85	6,95	
1.15	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	74007/1	M2	37,40	32,87	1.229,34
1.16	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	94963	M3	0,84	272,88	229,22
1.17	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	72226	M2	118,52	13,72	1.626,09
1.18	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NÃO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VÃOS DE 10M ATÉ 13M	SUDE 3380	M2	118,52	76,77	9.098,78
1.19	PARAFUSO PARA ABRAÇADEIRA COM BUCHA	COT	UD	252,00	1,00	252,00
1.20	PARAFUSO PARA FIBROCIMENTO	COT	UD	480,00	1,50	720,00
TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA A COBERTURA						69.151,38

FONTE SINAPI 09/2018

BDI UTILIZADO DE 25%

RECURSOS CONVENIO CONCEDENTE

DE R\$ 69.151,38

RECURSOS CONTRAPARTIDA

MUNICIPAL R\$ 00,00

VALOR TOTAL DA OBRA DE
CUSTOS DIRETO COM A OBRA DE R\$
R\$ 69.151,38

JAPIRA - PR, 08 DE MARÇO DE 2019.

JOSE MANUEL DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL CREA 19.338-D/PR

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

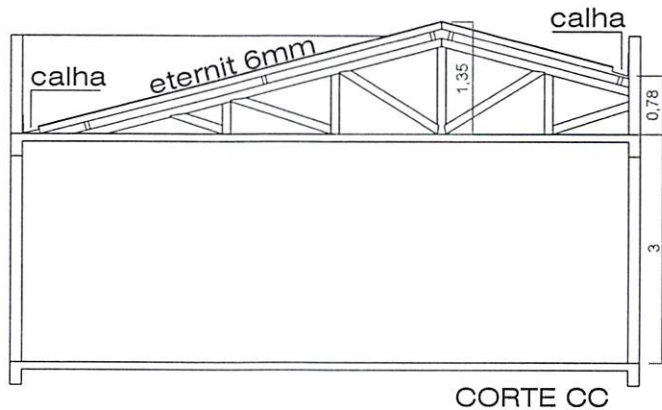
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GLOBAL

PROGRAMA EMPREENHIMENTO PROPOSTANTE MUNICÍPIO CONSTRUTORA RESPONSÁVEL TÉCNICO	REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA José Manuel de Carvalho	VALOR DO INVESTIMENTO VALOR DO REPASSE VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA FÍSICA	69.151,38 69.151,38	CONTRATO Nº
--	--	---	--------------------------------	-------------

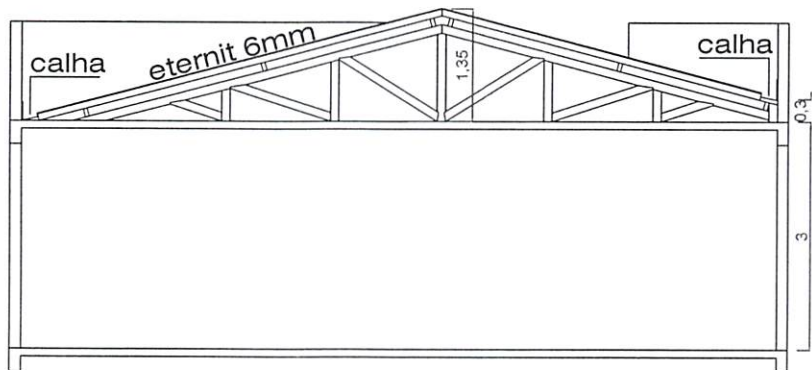
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR - Em %										
				MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08			
A	REFORMA DA COBERTURA DO PREDIO DA PREFEITURA													
	SERVIÇOS PRELIMINARES													
1	RETIRADA DE TELHA DE BARRO	2.348,39	3,40	100,00										
2	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA DE	25.371,43	36,69	60,00	40,00									
3	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 6 MM	10.154,10	14,68	60,00	40,00									
4	CALHAS DE AÇO GALVANIZADO 50 CM	12.136,13	17,55		80,00	20,00								
5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO	1.562,64	2,26		80,00	20,00								
6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM	1.955,34	2,83		80,00	20,00								
7	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE	219,30	0,32		80,00	20,00								
8	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	773,79	1,12	100,00										
9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE C	22,14	0,03	80,00	10,00	10,00								
10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO	179,04	0,26	80,00	10,00	10,00								
11	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 CAL E AREIA FINA PENEIR	175,86	0,25	80,00	10,00	10,00								
12	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X15X20 CM, 1/	584,40	0,85	80,00	10,00	10,00								
13	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10.0 MM - MONTAGEM	458,82	0,66	80,00	10,00	10,00								
14	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4.2 MM, UTILI	54,56	0,08	80,00	10,00	10,00								
15	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEI	1.229,34	1,78	80,00	10,00	10,00								
16	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA	229,22	0,33	80,00	10,00	10,00								
17	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PA	1.626,09	2,35	100,00										
18	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE, SEF	9.098,78	13,16	60,00	40,00									
19	PARAFUSO PARA ABRAÇADEIRA COM BUCHA	252,00	0,36	60,00	40,00									
20	PARAFUSO PARA FIBROCIMENTO	720,00	1,04	60,00	40,00									
TOTAL SIMPLES - %			100,00	49,82	45,16	5,02								
TOTAL SIMPLES - R\$		69.151,38		34.452,77	31.230,59	3.468,02								
TOTAL ACUMULADO - %			100,00	49,82	94,98	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
TOTAL ACUMULADO - R\$		69.151,38		34.452,77	65.683,36	69.151,38	69.151,38	69.151,38	69.151,38	69.151,38	69.151,38	69.151,38	69.151,38	69.151,38

08 de março de 2019 DATA	José Manuel de Carvalho ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19.338-D/PR	Angelo Marcos Vigilato PREFEITO MUNICIPAL	VISTO CEF
-----------------------------	--	--	-----------

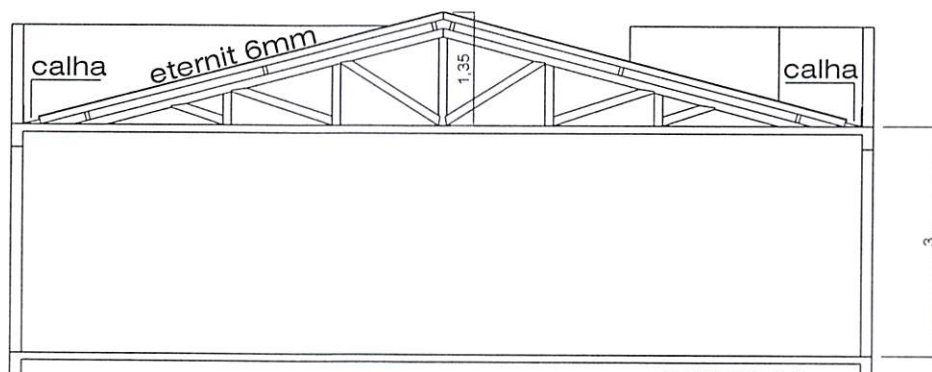




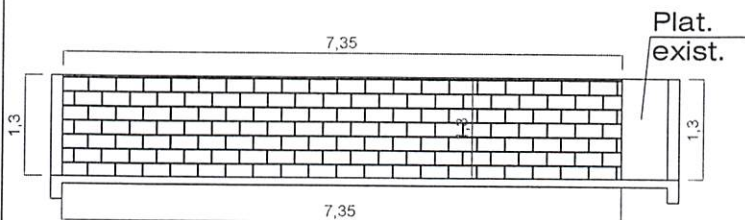
CORTE CC



CORTE BB



CORTE AA



eitão a construir
A=9,70 m²

PROJETO : PLANTA BAIXA

TITULO: REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE JAPIRA - PARANÁ

ADMINISTRACAO: ÂNGELO MARCOS VIGILATO

AREA DO LOTE:

ESCALA: 1:100

DATA: 19-01-2019

LOCAL: AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS - Q=36 - L=01 - JAPIRA - PARANÁ

ESPECIFICAÇÕES: TROCA DE TELhado E CALHAS

ENG° CIVIL: JOSE MANUEL DE CARVALHO
CREA PR-19.338/D



**Quadro de Composição do Investimento - QCI - OGU
Setor Público**

Empreendimento	Quantidade de famílias beneficiadas
REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA	800
Agente executor	Contrato
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA	Contrato de Empreitada
Programa	Modalidade
RECURSOS PROPRIOS	OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Investimento total (R\$) **69.151,38**

Item	Discriminação	RECURSOS DA UNIÃO		CONTRAPARTIDA		Total
		REPASSE	RENDIMENTOS	FINANCEIRA	FÍSICA	
A	REFORMA DA COBERTURA DO PREDIO DA PREFEITURA					
	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1	RETIRADA DE TELHA DE BARRO	2.348,39				2.348,39
2	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA DE 6 MM	25.371,43				25.371,43
3	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 6 MM	10.154,10				10.154,10
4	CALHAS DE AÇO GALVANIZADO 50 CM	12.136,13				12.136,13
5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	1.562,64				1.562,64
6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	1.955,34				1.955,34
7	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 3", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	219,30				219,30
8	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	773,79				773,79
9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 COM PREPARO EM BETONEIRA	22,14				22,14
10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	179,04				179,04
11	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 CAL E AREIA FINA PENEIRADA, ESPESSURA DE 0,50 CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA.	175,86				175,86
12	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X15X20 CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E ARÉIA) - FORNEC. E EXEC.	584,40				584,40
13	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	458,82				458,82

Handwritten signatures and initials.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL



ART Nº 20190411655
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal
 Fis. UR
9



O valor de R\$ 85,96 referente a esta ART foi pago em 01/02/2019 com a guia nº 100020190411655

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20) N° Carteira: PR-19338/D - N° Visto Crea: -
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

N° Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52

Endereço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO

CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401

Local da Obra/Serviço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 PRÉDIO PÚBLICO

Quadra:36

Lote:01

CENTRO - JAPIRA PR

CEP: 84920000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp.	1110	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv	142	REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO
	002	PROJETO ESTRUTURAL
	003	PROJETO HIDRÁULICO
	004	PROJETO ELÉTRICO
	005	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
	006	PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS
	126	PROJETO DE ACESSIBILIDADE
	130	OUTROS
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)

Dimensão

548,69 M2

Área Existente

548,69 M2

Área Reformada

548,69 M2

Dados Compl.
Unidade Medida

1
PAVIME

Data Início
Data Conclusão

30/01/2019
30/06/2019

Vlr Obra R\$ 55.860,34 Vlr Contrato R\$ 1.000,00 Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS SEGUNDO O ATO 37/92 DO CREA PR.

O CÓDIGO OUTROS 130 REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO - PLANILHA GERAL DE OBRA -

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

SITO NA AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS NA CIDADE DE JAPIRA E SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA.

REFORMA DE TROCA DO TELHADO E REPAROS NA ESTRUTURA DE MADEIRA.

Insp.: 4470
15/03/2019
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20190411655
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal Fis. 013



O valor de R\$ 85,96 referente a esta ART foi pago em 01/02/2019 com a guia nº 100020190411655

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20) N° Carteira: PR-19338/D - N° Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

N° Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52

Endereço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO

CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401

Local da Obra/Serviço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 PRÉDIO PUBLICO
CENTRO - JAPIRA PR

Quadra:36 Lote:01

CEP: 84920000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp.	1110	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv	142	REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO
	002	PROJETO ESTRUTURAL
	003	PROJETO HIDRÁULICO
	004	PROJETO ELÉTRICO
	005	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
	006	PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS
	126	PROJETO DE ACESSIBILIDADE
	130	OUTROS
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)

Dimensão	548,69 M2
Área Existente	548,69 M2
Área Reformada	548,69 M2

Dados Compl.	1
Unidade Medida	PAVIME

Data Início	30/01/2019
Data Conclusão	30/06/2019

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS SEGUNDO O ATO 37/92 DO CREA PR.

O CÓDIGO OUTROS 130 REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO - PLANILHA GERAL DE OBRA -

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

SITO NA AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS NA CIDADE DE JAPIRA E SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA.

REFORMA DE TROCA DO TELHADO E REPAROS NA ESTRUTURA DE MADEIRA.

Insp.: 4470
15/03/2019
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20190411655
 Obra ou Serviço Técnico
 ART Principal



O valor de R\$ 85,96 referente a esta ART foi pago em 01/02/2019 com a guia nº 100020190411655

Profissional Contratado: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO (CPF:409.774.129-20) Nº Carteira: PR-19338/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.

Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CPF/CNPJ: 75.969.881/0001-52

Endereço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 CENTRO

CEP: 84920000 JAPIRA PR Fone: 043-35551401

Local da Obra/Serviço: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481 PRÉDIO PUBLICO
 CENTRO - JAPIRA PR

Quadra:36

Lote:01

CEP: 84920000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp.	1110	SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv	142	REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO
	002	PROJETO ESTRUTURAL
	003	PROJETO HIDRÁULICO
	004	PROJETO ELÉTRICO
	005	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
	006	PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS
	126	PROJETO DE ACESSIBILIDADE
	130	OUTROS
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)

Dimensão

548,69 M2

Área Existente

548,69 M2

Área Reformada

548,69 M2

Dados Compl.

1

Unidade Medida

PAVIME

Data Início

30/01/2019

Data Conclusão

30/06/2019

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

REFORMA DE UMA EDIFICAÇÃO PÚBLICA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS SEGUNDO O ATO 37/92 DO CREA PR.

O CÓDIGO OUTROS 130 REFERE-SE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO - PLANILHA GERAL DE OBRA -

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

SITO NA AVENIDA ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS NA CIDADE DE JAPIRA E SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA.

REFORMA DE TROCA DO TELHADO E REPAROS NA ESTRUTURA DE MADEIRA.

Insp.: 4470

15/03/2019

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade do atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004.

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Os dados abaixo foram enviados ao Crea-PR, você poderá acompanhar os trâmites deste pedido em nossas consultas on-line ou através de nossa Central de Atendimento: 0800 041 0067, informando o seguinte número de protocolo:

Protocolo do Pedido: 95784/2019

Profissional: PR-19338/D JOSÉ MANUEL DE CARVALHO

Solicitação de Retificação da ART **20190411655** Sequencia (uso do Crea): 0

Dados de Cálculo, de uso exclusivo do Crea-PR para fins de análise da solicitação

ART Original...: 85,96 em 01/02/2019

ART Retificada: 85,96 em 15/03/2019 15:36:03

Atenção! A ART retificada, caso seja deferida, não possui nenhum custo.

Dados a serem retificados:

Campo: **Valor da Obra**

De: 55.860,34

Para: 69.151,38

Campo: **Valor do Serviço**

De: 1.000,00

Para: 1,00

Observações:

Motivo da Retificação

alterar o valor geral da obra de R\$ 55.860,34 para R\$ 69.151,38 alterar o valor do contrato de R\$ 1.000,00 para R\$ 1,00

Data: 15/03/2019 15:36:03


José Manuel de Carvalho
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 19338D - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 13 de março de 2019.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 51/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 69.151,38 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	360	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 14 de março de 2019


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/03/2019

Página:1

Equipiano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02: Secretaria Especial do Gabinete	45.750,00	35.750,00	11.331,00	24.419,00
001 Gabinete do Prefeito	45.750,00	35.750,00	11.331,00	24.419,00
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	45.750,00	35.750,00	11.331,00	24.419,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00130 E 00000 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	45.750,00	35.750,00	11.331,00	24.419,00
Total Geral	45.750,00	35.750,00	11.331,00	24.419,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 14/03/2019

Órgão entre: 02 e 02

Unidade entre: 001 e 001

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/03/2019

Página:1

Equipiano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 Administração e Planejamento	445.900,00	445.900,00	56.760,50	389.139,50
001 Assessoramento Superior	445.900,00	445.900,00	56.760,50	389.139,50
04.122.0003.2004 Manutenção da Administração Geral	440.900,00	440.900,00	56.760,50	384.139,50
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	440.900,00	440.900,00	56.760,50	384.139,50
14.422.0003.2006 Manutenção do Procon Municipal	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00450 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Geral	445.900,00	445.900,00	56.760,50	389.139,50

Critério de seleção:

Data do cálculo: 14/03/2019

Órgão entre: 03 e 03

Unidade entre: 001 e 001

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/03/2019

Página:1

Equipiano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	229.175,00	229.175,00	14.739,83	214.435,17
002 Urbanismo	229.175,00	229.175,00	14.739,83	214.435,17
15.451.0004.2008 Implantação e Manutenção da Rede Elétrica	40.125,00	40.125,00	10.174,13	29.950,87
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00660 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	125,00	125,00	0,00	125,00
00670 E 00507 0507/99/99/00/00 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	40.000,00	40.000,00	10.174,13	29.825,87
15.452.0004.2010 Manutenção dos Serviços Urbanos	189.050,00	189.050,00	4.565,70	184.484,30
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	2.900,52	147.099,48
00800 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00	1.665,18	8.334,82
00810 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços	29.050,00	29.050,00	0,00	29.050,00
Total Geral	229.175,00	229.175,00	14.739,83	214.435,17

Critério de seleção:

Data do cálculo: 14/03/2019

Órgão entre: 04 e 04

Unidade entre: 002 e 002

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil anexo, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**, perfazendo o valor máximo de R\$ 69.151,38 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Tomada de preços**, do tipo **Menor Preço/Por lote** por tratar-se de obras e serviços de engenharia.

A Lei de Licitações e Contratos (nº 8.666/93) rege todos os processos licitatórios realizados no país.

A Lei de Licitações e Contratos distingue os termos “obra” e “serviço”.

Segundo a lei, “obra” é toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação. “Serviço”, por sua vez, é definido pela lei nº 8.666/93 como os itens: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

Entende-se, portanto, que a modalidade utilizada para obra e serviços de engenharia deve ser escolhida entre Convite, Tomada de Preços ou Concorrência.

Solicito de Vossa Senhoria, parecer quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 14 de março de 2019.

Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Município de Japira
Solicitação 27/2019
Termo de Referência



Equiplano

Página 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	13/03/2019	1
27	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
32381-1	ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA	50/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
12	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
04	Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação	3 Meses	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Justificativa:
 A necessidade da reforma da cobertura do prédio da Prefeitura Municipal, se dá em decorrência de deterioração da cobertura, tem acarretado transtornos aos servidores municipais que exercem suas funções nesse prédio, principalmente em dias chuvosos, quando ocorre goteiras e infiltrações. Tal situação influencia diretamente no funcionamento do prédio, bom funcionamento das instalações elétricas, segurança dos servidores e munícipes, como também contribuindo para a preservação do patrimônio público.

<i>Item</i>					
001 REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA					
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
006989	REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	SERV	1,00	69.151,38	69.151,38
	Os serviços serão executados de acordo com a planilha de serviços, projetos, cronograma físico-financeiro, que serão disponibilizados pelo Departamento de Engenharia do Município de Japira.				
	Custos com plotagem e demais documentos necessários ficarão por conta da empresa interessada.				
	Sem Dotação		1,00		69.151,38
				TOTAL	69.151,38
				TOTAL GERAL	69.151,38

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa	
02.001.04.122.0002.2002	0,00
Cod 00130 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
03.001.04.122.0003.2004	0,00
Cod 00360 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
04.002.15.452.0004.2010	0,00
Cod 00790 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Cod 00800 Fonte 00510 G.Fonte E	0,00
Cod 00810 Fonte 00511 G.Fonte E	0,00
Sem dotação	69.151,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



Japira, 15 de março de 2019

DA: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

À apreciação desta Procuradoria Jurídica veio o Processo Administrativo referente à abertura de Processo Licitatório visando em apertada síntese à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**, perfazendo o valor máximo total de **R\$ 69.151,38 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos)** com as disposições específicas, no termo de referência e solicitação apresentado pelo órgão solicitante.

Em cumprimento ao despacho inicial do Excelentíssimo Prefeito, a responsável pelo Departamento de Contabilidade, informou a existência de previsão de Recursos Orçamentários.

Salvo melhor juízo e entendimento acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Tomada de preços, do tipo Menor Preço/ Por lote** por tratar-se de contratação de Obras e Serviços de Engenharia.

No que tange às disposições da Lei nº 8.666/93, a modalidade do procedimento é definida tendo por critério o valor apresentado, *in verbis conforme Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores limite de três modalidades de licitação – convite, tomada de preços e concorrência:*

Art. 22 – São modalidades de licitação:

- I – concorrência;*
- II – Tomada de Preço;*
- III – convite;*
- IV – leilão.*

[...]

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem o inciso I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) Convite: ate R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);*
- b) Tomada de preço: até R\$ 3.300.000,00 (tres milhões e trezentos mil reais);*
- c) Concorrência: acima de R\$ 3.300.000,00 (tres milhões e trezentos mil reais).*

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -



§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra, há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação.

In causa, o valor apresentado para os preceitos legislativos, é pacífico para o procedimento na modalidade **Tomada de preços**, e, sendo o serviço de características detalhadas de natureza composta, não se pode aplicar a modalidade Pregão, prevista na Lei nº 10.520/02.

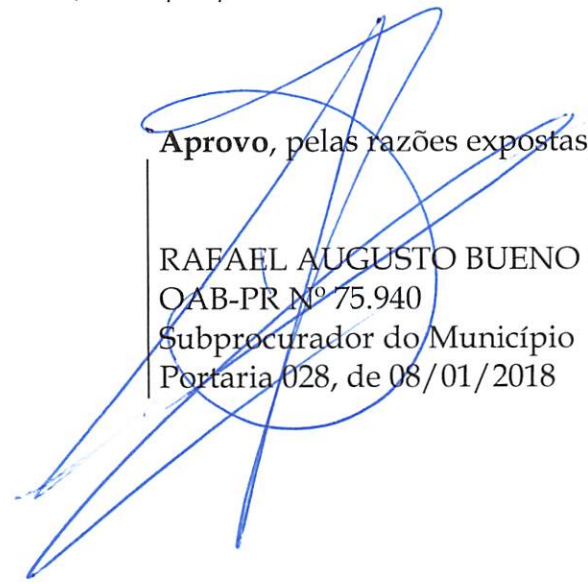
Destarte, procedemos com a análise criteriosa da documentação que nos foi encaminhada, quando podemos concluir que:

Considerando os valores para a contratação do serviço e a natureza da execução da obra, somos pela abertura do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de preços**, nos preceitos no inc. 22 e 23 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.


HELENA PATRICIA GASSNER
OAB-PR Nº 91.807
PROCURADORA MUNICIPAL
Portaria nº 308, de 13/12/2018

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro


RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
OAB-PR Nº 75.940
Subprocurador do Município
Portaria 028, de 08/01/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 022/2019 de 16/01/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2018, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 12.774.845-0 e do CPF nº 007.674.759-09; **ELZA DA SILVEIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04; **DÉBORA DIVINO**, brasileira, portadora do RG nº 13.872.242-2 e do CPF nº 073.968.469-86;

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pela servidora **LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS** de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 16 de janeiro de 2019.

MUNICIPIO
DE
JAPIRÁ:7596
9881000152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRÁ:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRÁ,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO
DE JAPIRÁ:75969881000152
Dados: 2019.01.16 15:45:28
-02'00'

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 Processo Administrativo nº 51/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 (nove horas) do dia 09/04/2019 (nove dias de abril de 2019)**, Licitação na modalidade **Tomada de preços**, do tipo **Menor Preço**, sob o regime de execução de empreitada por **Por lote**, com o objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do presente edital, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, inclusa a Lei nº 9.648/98, em especial as previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Ângelo Marcos Vigilato, Prefeito Municipal.

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

2.1. Presidente da Comissão Permanente de Licitações juntamente com os membros da CPL, designados através da Portaria nº 22, de 16/01/2019 receberão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão à abertura dos Envelopes de Documentação e, em seguida, não havendo recurso, os de Proposta de Preços, observando o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira (PR)

DATA DA ABERTURA: às **09:00 (nove horas) do dia 09/04/2019 (nove dias de abril de 2019)**

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: até as **09:00 (nove horas) do dia 09/04/2019 (nove dias de abril de 2019)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -



2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Japira (PR), no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min).

2.4. As propostas deverão obedecer todas as especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

2.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, das proponentes interessadas na participação do certame, serão recebidos protocolo na recepção da Prefeitura Municipal de Japira, no horário constante do presente edital.

2.6. A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada após o credenciamento das proponentes, que será na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Presidente e membros da CPL, designados através de Portaria.

3. OBJETO

3.1. O Objeto da presente Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**, com as seguintes denominações e quantitativos:

LOTE: 1 - REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA					
Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL Os serviços serão executados de acordo com a planilha de serviços, projetos, cronograma físico-financeiro, que serão disponibilizados pelo	1,00	SERV	69.151,38	69.151,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 3 -



	Departamento de Engenharia do Município de Japira. Custos com plotagem e demais documentos necessários ficarão por conta da empresa interessada.				
TOTAL					69.151,38

- 3.2. O valor máximo global permitido para esta licitação é de **R\$ 69.151,38 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos)**.
- 3.3. O prazo máximo de execução dos serviços será de **3 Meses**, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente edital e Planilha de Serviços.
- 3.4. Caso a empresa licitante necessite de cópias impressas dos projetos, planilhas e memoriais, **os custos serão de sua inteira responsabilidade.**
- 3.5. É obrigação das empresas interessadas em participar da licitação revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela Prefeitura Municipal de Japira.

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. As despesas para o processamento e pagamento da presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	360	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. **Poderão participar desta licitação as empresas que:**

5.1.1. Atenderem às condições desta **Tomada de preços nº 1/2019** e apresentarem os documentos nela exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 4 -



5.1.2. Não estejam sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou declaradas inidôneas por Órgão Público Municipal, Estadual e Federal.

5.1.3. Que seja cadastrada junto ao Município de Japira ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação; (Art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93);

5.1.4. Possuam no mínimo 10% (dez por cento) do valor orçado do contrato, de Patrimônio Líquido, como dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas participantes da Licitação.

5.1.5. Que não possua entre seu quadro societário pessoas ligadas ao prefeito, vice-prefeito, vereadores e servidores do município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo (2º) grau, conforme estabelece o art. 89º da Lei Orgânica do Município de Dez/94;

5.2. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de Documento de Identificação e Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular, com firma reconhecida. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Contrato Social e Documento de Identidade;

5.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

5.4. Está impedido de participar desta licitação: o autor do Projeto Básico ou Executivo da Obra da licitação em apreço, Pessoa Física ou Jurídica, como também proponentes vinculados ao licitador

5.5. Os representantes legais das licitantes deverão estar presentes na data, hora e local da abertura da licitação, caso não haja possibilidade de representação, as empresas licitantes poderão apresentar o **Termo de Renúncia (Anexo VIII)**.

5.6. **EM SE TRATANDO DE MICRO EMPRESAS E OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

5.6.1. Estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** com data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 5 -



emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes nº 01 e nº 02 do presente edital.

5.6.1.1. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que a empresa licitante não se trata de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006: (alterada pela Lei 147/2014 e Lei 155/2016)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A MPE estando com uma certidão positiva, por exemplo, terá o prazo de 5 dias úteis prorrogáveis por mais 5 dias úteis para apresentá-la negativa ou positiva com efeito negativa.

5.6.2.1.1. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.

5.6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (5.6.2.1), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 6 -



facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Ibaiti convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Com desenvoltura, o jurista Marçal Justen Filho versa:

"Portanto, o benefício reside não na dispensa de apresentação de documentos de regularidade fiscal. Nem se trata da dilação quanto à oportunidade própria para exibição dos documentos. O que se faculta é a desnecessidade de perfeita e completa regularidade fiscal no momento da abertura ou de julgamento do certame. Em outras palavras, o benefício outorgado às pequenas empresas, no âmbito da habilitação, está sintetizado no parágrafo 1º do art. 43: trata-se da faculdade de regularização dos defeitos existentes e comprovados nos documentos de regularidade fiscal apresentados na oportunidade devida pela pequena empresa.

Daí se segue que o licitante que tiver deixado de apresentar documento de regularidade fiscal, exigido no ato convocatório, deverá ser inabilitado" (in O Estatuto da Microempresa e as Licitações Públicas, 2º Ed, São Paulo: Dialética, 2007, p. 67).

5.6.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte; (Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

5.6.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (§1º Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006);

"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.6.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.6.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (Art. 45, Inciso I da Lei Complementar 123/2006);

Destarte, não somente existe o empate para valores idênticos, como também há a figura do "empate ficto", uma ficção jurídica. O empate ficto fica caracterizado quando a proposta mais bem classificada for



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 7 -



apresentada por empresa que não seja MPE e a proposta apresentada por uma MPE esteja até 10% mais elevada (para modalidades clássicas) ou até 5% (para a modalidade pregão). O empate ficto tem por objetivo que as MPEs sejam privilegiadas com o direito de cobrir a oferta da até então melhor classificada.

Para melhor compreensão, exemplificamos: Suponha-se que uma empresa - não enquadrada como micro ou pequena - apresente uma proposta de 100, sendo que a microempresa apresentou 110. A proposta da microempresa está 10% acima da melhor oferta. Usufruindo das benesses da Lei 123/2006, a mesma poderá apresentar nova proposta, que poderá ser 99,99 e conseqüentemente será considerada vencedora.

5.6.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme informado serão convocadas as remanescentes;

5.6.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.6.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6 ENDEREÇO E LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS ELEMENTOS

6.1. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site da Prefeitura Municipal, www.japira.pr.gov.br, licitações ou no Departamento de Licitações e Contratos, no prédio da Prefeitura Municipal de Japira. sediada Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, CEP 84.920-000, Japira/PR;

7 HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar em uma única via os documentos abaixo, que poderão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada, por tabelião de notas ou funcionários da Prefeitura Municipal

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 8 -



7.1.1.1. Registro comercial acompanhado de todas as alterações (quando houver) e cópia da cédula de identidade do representante legal ou outro documento que contenha foto, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

7.1.1.4. Certificado do Registro Cadastral, expedido pelo Município de Japira com prazo vigente;

7.1.1.5. Alvará de Funcionamento Vigente;

7.1.1.6. Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

7.1.1.7. Declarações constantes do anexo do edital em papel timbrado da empresa;

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.1.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.1.2.3. Certidão Negativa de Débito Conjunta Fazenda **Federal**;

7.1.2.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

7.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.1.2.6. Certidão do Comprovante de Situação Cadastral - **CICAD**; (quando houver)

7.1.2.7. As certidões positivas com efeitos de negativas serão admitidas para fins de regularidade fiscal.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 9 -



7.1.3.1. Comprovante do capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto licitado, relativamente à data da apresentação da proposta mediante apresentação de Balanço Patrimonial ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou por Órgão de Registro da atividade econômica do licitante;

7.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social do proponente, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável Em Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível em Longo Prazo (ELP) e do Patrimônio Líquido (PL). O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado;

7.1.3.3. Prova de capacidade financeira, (**ANEXO IX**), apresentando as **demonstrações contábeis do último exercício social** com apresentação do **Balanço Patrimonial** do último exercício social, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos). O ILC, ILG e o IGE serão calculados pelas fórmulas:

AC ILC = ----- PC	(AC + RLP) ILG = ----- (PC + ELP)	(PC + ELP) IGE = ----- PL
----------------------------	---	---------------------------------

Na aplicação das fórmulas: **AC**: Ativo Circulante; **PC**: Passivo Circulante; **RLP**: Realizável a Longo Prazo; **ELP**: Exigível a Longo Prazo; e **PL**: Patrimônio Líquido.

OBS: As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas apresentadas.

6.1.3.4. As microempresas e empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 10 -



Diário, devidamente assinado e registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;

6.1.3.5. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, assinadas por profissional de contabilidade legalmente habilitado, ou, Declaração expressa assinada pelo Responsável Legal da empresa e pelo Contador;

6.1.3.6. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial vigente expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias de sua emissão;

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Registro da empresa no Conselho Regional de Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação da anuidade da Pessoa Jurídica devidamente quitada ou Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa;

7.1.4.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica comprovando de que a empresa já desempenhou ou desempenha em estrita legalidade e perfeição as atividades pertinentes e compatível com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.1.4.2.1. Os atestados fornecidos tanto por pessoa jurídicas de direito público ou pessoas jurídicas de direito privado, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação, onde deverão estar com Registro junto ao Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 11 -



7.1.4.3. Atestado de Visita Técnica, ao local onde serão realizados os serviços a serem contratados, por profissional técnico devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, ou, pelo Responsável Legal da proponente;

7.1.4.3.1. O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por DECLARAÇÃO emitida/assinada pelo Responsável Técnico da proponente de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Art. 30, III, da Lei 8.666/93.

7.1.4.3.2. A proponente que optar pela apresentação do Atestado de Visita Técnica, deverá agendar a visita técnica ao local da obra, junto ao Departamento de Engenharia do Município de Japira, através do telefone nº (43) 3555-1401/1392/1417 das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h50min, com antecedência mínima de 24 horas do protocolo dos envelopes nº 1 - "HABILITAÇÃO" e nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

7.1.4.4. Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução do objeto desta licitação, até o seu recebimento definitivo pela Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante;

7.1.4.5. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente mediante:

7.1.4.5.1. Registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa; ou

7.1.4.5.2. Contrato de Prestação de Serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada; ou Sendo dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

7.1.4.6. Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional da Classe correspondente à atividade da empresa, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, juntamente com a comprovação conjunta da anuidade da Pessoa Física do responsável técnico, devidamente quitada ou Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 12 -



Negativa de Débitos expedida pelo Conselho Regional da Classe e/ou comprovantes de pagamento e quitação;

7.1.4.7. Certificado de Acervo Técnico Profissional - ATP do responsável técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, compatível com o objeto da licitação ou ART acervada, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7.2. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por Servidor da Administração ou mediante publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

7.2.1. OS DOCUMENTOS QUE FOREM APRESENTADOS CÓPIA CO
AUTENTICAÇÃO DIGITAL, DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE
APRESENTADOS CERTIFICADO DIGITAL EM NOME DA PROPONENTE
QUE ESTÁ PARTICIPANDO DO CERTAME, NÃO SENDO ACEITO EM
HIPÓTESE ALGUMA, CERTIFICADO DIGITAL EM NOME DE OUTRA
EMPRESA, MESMO QUE CONSTE O MESMO QUADRO SOCIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL

7.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas (envelopes nº 01 e 02);

7.4. AS DECLARAÇÕES EMITIDAS PELA EMPRESA BEM COMO AS
CONSTANTES DO ANEXO DO EDITAL, DEVERÃO SER IMPRESSAS EM
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ,
ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, TELEFONE, ETC;

7.5. Os documentos deverão ser entregues em separado da Proposta, em envelopes fechados contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CEP/CIDADE:
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019
DATA: - HORÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 13 -



7.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;

7.7. Em caso de manifestação de interposição de recurso contra ato de habilitação ou inabilitação de qualquer licitante, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá os trabalhos e após esgotados os prazos recursais, designará, nova data para abertura dos envelopes "Propostas";

7.8. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta Tomada de Preços, inclusive seus anexos.

8 DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CEP/CIDADE:
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019
DATA: - HORÁRIO

8.2. Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas das licitantes previamente habilitadas nos termos desta Tomada de Preços, as quais deverão ser preenchidas e impressas por processo eletrônico, através do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no Programa **EsProposta** e gravada em CD ou Pen-Drive, onde o mesmo também deverá constar no envelope **nº 02 – Proposta De Preços;**

8.2.1. Proposta digital impressa pelo programa EsProposta, assinada pelo Representante Legal da empresa e carimbada com carimbo do CNPJ da empresa;

8.2.2. Arquivo da proposta digital é gerado com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão, onde deverá ser gravado em CD ou Pen-Drive, e apresentado dentro do envelope nº 02 – "Proposta de Preços";



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 14 -



8.2.2.1. A proponente que não apresentar proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive, ou apresenta-los vazio, ou então apresentar o CD ou Pen-Drive com o arquivo da proposta digital com extensão (.esl) alterada, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), sob pena de desclassificação;

8.2.2.2. Tanto o CD, quanto o Pen-Drive não serão devolvidos á empresa, pois o mesmo fica arquivado juntos aos demais documentos constantes do envelope da Proposta de Preços;

8.3. Apresentação também da proposta de preços constante do anexo do edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, CEP, CIDADE, FONE/FAX, E-MAIL, ETC;**

8.3.1. O prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, observado o disposto no artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações;

8.3.2. A proponente interessada na participação do certame, deverá acessar o endereço eletrônico www.japira.pr.gov.br, Licitações e localizar a Licitação o qual pretende participar do certame, neste link estarão todos os arquivos pertinentes a Licitação, ou seja, o Edital, arquivo da proposta digital com a extensão (.esl), programa EsProposta, Passo-A-Passo para utilização do programa EsProposta e preenchimento do Arquivo de Proposta Digital.

8.4. Nos serviços de obras ou engenharia, no envelope nº 02 – Proposta De Preços deverá constar a **Planilha de Serviços** com a discriminação dos serviços, valores unitários e totais de cada item, assinados pelo Responsável Legal da empresa e do Responsável Técnico;

8.5. O preço unitário e global dos serviços, cotado em moeda nacional, em algarismos, com a inclusão de todas as despesas, tais como: material, mão de obra especializada que se fizer necessária, transporte, impostos, equipamentos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os valores unitários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 15 -



8.6. É de responsabilidade da licitante a análise prévia do projeto básico e do executivo, bem como a realização de vistoria in locu no recinto da obra, antes da formulação de sua proposta de preços.

8.7. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

8.8. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições da presente Tomada de Preços, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, bem como as que não apresentarem o CD com o arquivo da proposta de preços gravada, ou apresentarem o CD vazio, ou também apresentarem o CD com outro arquivo que não seja o da proposta de preços;

8.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto a seu mérito, a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importam em modificação dos seus termos originais;

8.10. Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9 DO PROCEDIMENTO

9.1. Os envelopes contendo a Documentação Habilitação e Propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo, no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

9.1.1. Recebimento e conferência da documentação prevista nesta **Tomada de preços nº 1/2019** com vistas à habilitação do Representante Legal das licitantes;

9.1.2. A abertura dos envelopes para verificação dos Documentos, os quais ficarão à disposição das licitantes, para exame e rubrica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 16 -



9.1.3. Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inhabilitadas na licitação;

9.1.4. Devolução dos envelopes fechados às licitantes inhabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

9.1.5. Abertura dos Envelopes contendo as Propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo recursal ou após manifestação de desistência expressa da interposição de recursos;

9.1.6. Julgamento e classificação das Propostas de acordo com os critérios constantes desta Tomada de Preços, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos do mesmo e apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.1.7. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

10 DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. O julgamento das Propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I, § 1º, artigo 45 da Lei 8.666/93 (menor preço);

10.2. Em caso de empate quando não se tratar de ME ou EPP, entre 02 (duas) ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, conforme o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93;

10.3. A empresa adjudicatória deverá assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis esgotados os prazos recursais, lavrada em Ata, conforme disposições constantes do artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

11 DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 17 -



11.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "Termo de Contrato", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

11.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;

11.4. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

11.5. A vigência contratual será vinculado a vigência do orçamento público municipal, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado unilateralmente pela Administração Pública Municipal sem anuência do Contratado, caso haja interesse público;

11.6. Os serviços prestados terão garantia de 05 (cinco) anos, conforme disposição do art. 618 do Código Civil de 2002: (Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo. - Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.) fixando a critério da Administração Pública Municipal, caso haja interesse público, alterações contratuais unilateralmente sem anuência do Contratado, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 18 -



11.7. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa contratada para prestar os serviços objeto da presente

Tomada de preços nº 1/2019 obrigará-se-á:

12.1.1. Iniciar a obra no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da Ordem de Serviço;

12.1.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, contratação de funcionários, bem como quando for o caso, também o maquinário necessário;

12.1.3. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a obra, objeto desta **Tomada de preços nº 1/2019**, sendo admitida a substituição por outro profissional de aptidão equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;

12.1.4. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução da obra, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;

12.1.5. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto desta **Tomada de preços nº 1/2019**.

12.1.6. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;

12.1.7. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

12.1.8. A Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 19 -



12.1.9. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.10. Fornecer a CONTRATANTE junto à apresentação da primeira nota fiscal, número do Cadastro Nacional de Obras (CNO) administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para a execução dos serviços;

12.1.11. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada;

12.1.12. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

13 DOS ENCARGOS SOCIAIS

13.1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

13.2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pelas Leis da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 20 -



14 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1. A CONTRATADA deverá de acordo com que estatui o artigo 154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente a segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

15 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O Município de Japira designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

16 DAS MEDIÇÕES

16.1. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, as medições serão realizada mensalmente por servidor designado pela Administração Pública Municipal, e deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, podendo ser acompanhado por um representante designado pela CONTRATADA;

17 PROCESSO DE FATURAMENTO

17.1. O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

17.2. Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

17.2.1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;

17.2.2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;

17.2.3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, laudos ou aprovações da medição (Serviços) expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;

17.2.4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 21 -



conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusivo para cada serviço;

17.2.5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

17.2.6. Nas execuções de obras ou serviços de engenharia, cópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;

17.2.7. Nos casos de produtos, cópia da Guia do Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadoria) referente ao mês àquele da entrega dos produtos.

17.2.8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

17.3. O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

17.4. Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

17.5. A CONTRATADA poderá rerepresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PARANÁ

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 22 -



18 DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo Setor Competente, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o número da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

18.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18.2. Realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Prestador de Serviços devidamente identificados, conforme "DECRETO FEDERAL Nº 7.507 DE 27/06/2011";

18.3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, o pagamento só será efetuado mediante aprovação da medição, que será realizada mensalmente por servidor designado pela Administração Pública Municipal, sendo adotado como critério para pagamento o valor correspondente à metragem efetivamente concluída da obra em realização.

18.4. Em relação à cada medição da obra, será retido um percentual de 10% (dez por cento) do valor total de cada nota, a título de garantia (Art. 56, da Lei 8.666/1993) que somente será pago após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela CONTRATANTE, depois de decorrido um prazo de 30 dias do Recebimento Provisório, para observação da obra, prazo este que poderá ser estendido, a critério da FISCALIZAÇÃO; para que a CONTRATADA efetue na obra os reparos e consertos necessários em face da constatação de vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Art. 73, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/1993);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 23 -



19 DO PRAZO

19.1. O prazo para a execução da presente licitação será de **3 Meses**, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2. O prazo de vigência do Contrato será até o período de 31 de dezembro de 2019.

20 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. Quando os serviços contratados ficarem inteiramente concluídos de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do artigo 73, da Lei 8.666/93;

20.2. O recebimento do objeto desta licitação, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

20.3. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas nesta **Tomada de preços nº 1/2019**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

21 DAS PENALIDADES

21.1. A não observância do prazo de execução dos serviços pela adjudicatória implicará a multa à Empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 24 -



PARÁGRAFO ÚNICO: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevarem multas aplicadas.

21.2. A licitante estará ainda sujeitas as penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;

21.2.1. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório (detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa), Art. 93 da lei 8666/93;

21.2.2. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro ensejo de devassá-lo (detenção de 02 (dois) a 03 (três) anos e multa), Art. 94 da lei 8666/93;

21.2.3. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo ou a quem se abstém de licitar em razão da vantagem oferecida. (Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência), Art. 95 da Lei 8666/93;

22 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS ou IMPUGNAÇÕES

22.1. Dos atos da Administração, praticados na presente **Tomada de preços nº 1/2019**, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93;

22.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das Propostas, estando todos os prepostos das licitantes presentes à reunião em que for adotada a decisão e havendo concordância, poderá ficar consignada na Ata a desistência expressa ao direito de interposição do recurso previsto no artigo 109, inciso I, alíneas "a" e "b", consoante o disposto no artigo 43, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93;

22.3. Os Recursos e/ou Impugnações somente serão aceitos mediante protocolo no prazo estipulado no artigo 109 e §§, bem como artigo 41, § 1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 25 -



da Lei 8.666/93, junto ao Setor de Protocolos do Paço Municipal, sito á Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, CEP: 84.920-000, Japira/PR.

23 CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos reger-se-ão pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital **Tomada de preços nº 1/2019** e demais legislações aplicáveis à espécie.

24 GARANTIA DO CONTRATO

24.1. A CONTRATADA fornecerá Termo de Garantia, com prazo mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços executados (art. 40, II, Lei 8.666/93), em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico da empresa, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Japira.

24.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vícios ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as licitantes tenham direito e qualquer indenização, à exceção do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

25.2. O presente aviso do Edital de **Tomada de preços nº 1/2019**, encontra-se publicado para conhecimento no site da Prefeitura Municipal, www.japira.pr.gov.br e no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em Mural de Licitações;

25.3. No preço global apresentado pelas proponentes deverão ser considerados inclusos os Encargos Sociais e Trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 26 -



25.4. As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

25.5. Acompanham o presente Edital de **Tomada de preços nº 1/2019**, os anexos como segue:

Anexo I – Termo De Referência;

Anexo II – Modelo Carta Credencial;

Anexo III – Modelo De Declaração De Não Parentesco, Lei Orgânica Municipal, art. 92;

Anexo IV – Modelo De Declaração De Idoneidade;

Anexo V – Modelo Declaração De Inexistência De Fatos Impeditivos Para Sua Habilitação;

Anexo VI – Modelo De Declaração Que Não Emprega Menores;

Anexo VII – Proposta De Preços;

Anexo VIII – Termo De Renúncia;

Anexo IX - Capacidade Financeira

Anexo X – Declaração de vistoria (art. 30, III, Lei 8.666/93)

Anexo XI – Minuta Do Contrato.

Japira, ____ de _____ de 2019.

Ângelo Marcos Vigilato

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 27 -



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

2 - JUSTIFICATIVA

A necessidade da reforma da cobertura do prédio da Prefeitura Municipal, se dá em decorrência de deterioração da cobertura, tem acarretado transtornos aos servidores municipais que exercem suas funções nesse prédio, principalmente em dias chuvosos, quando ocorre goteiras e infiltrações.

Tal situação influencia diretamente no funcionamento do prédio, bom funcionamento das instalações elétricas, segurança dos servidores e munícipes, como também contribuindo para a preservação do patrimônio público.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

LOTE: 1 - REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL Os serviços serão executados de acordo com a planilha de serviços, projetos, cronograma físico-financeiro, que serão disponibilizados pelo Departamento de Engenharia do Município de Japira. Custos com plotagem e demais documentos necessários ficarão por conta da empresa interessada.	1,00	SERV	69.151,38	69.151,38
TOTAL					69.151,38

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * **LOCAL DA ENTREGA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
- * **PRAZO DE ENTREGA:** até 3 (três) Meses
- * **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** ATÉ 31 de dezembro de 2019

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A execução das obras e serviços será feita sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

5.2. O prazo para execução das obras e serviços é de 3 (três) meses, contados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 28 -



partir da data estipulada na ordem de início dos serviços.

5.3. Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados em horário normal de expediente de segunda à sexta-feira, sendo facultativo os trabalhos aos finais de semana, feriados e eventualmente no período noturno.

5.4. A critério da Administração Municipal poderá ser estendido o horário, caso seja comprovada a necessidade e autorizado pelo agente fiscalizador do Contrato.

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras e serviços a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços, emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação.

9.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

9.4. A empresa será a responsável pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reutilizáveis e guardados em locais designados pela fiscalização.

9.5. Todos os materiais decorrentes de entulho, lixo, sobras de materiais, sujeira e resíduos deverão ser recolhidos pela empresa e descartados de acordo com a execução dos serviços.

9.6. Os descartes deverão ser realizados em locais que respeitem a legislação local quanto ao descarte de resíduos sólidos.

9.7. Será necessário que a empresa sinalize ou isole (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do MP ou a terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 29 -



9.8. A empresa deverá manter a obra sob a supervisão de um engenheiro civil ou arquiteto residente, responsável técnico pela obra.

9.9. A empresa assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as presentes Normas de Execução, Instruções e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização desses trabalhos.

9.10. Ao término dos serviços, a empresa será responsável pela limpeza total da área.

Japira, 25 de janeiro de 2019.

ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Portaria nº 286/2018.

Aprovo o presente Termo de Referência:

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 30 -



ANEXO II CARTA CREDENCIAL

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao edital **Tomada de preços nº 1/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 31 -



ANEXO III EDITAL DE Tomada de preços nº 1/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o edital **Tomada de preços nº 1/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 32 -



ANEXO IV EDITAL DE Tomada de preços nº 1/2019 MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para a **Tomada de preços nº 1/2019**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 33 -



ANEXO V Tomada de preços nº 1/2019

DECLARA DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2019.

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 34 -



ANEXO VI EDITAL DE Tomada de preços nº 1/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para **Tomada de preços nº 1/2019**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 35 -



ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, tel/fax, e-mail, CEP etc.)

(Local), ____ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente a **Tomada de preços nº 1/2019**.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa a execução do objeto da **Tomada de preços nº 1/2019**.

O valor global fixo e sem reajuste, proposto para os serviços, Objeto desta Tomada de Preços será de: R\$ _____ (_____);
Condição de Pagamento: mediante medição, até 30 (trinta) dias do mês após atestado da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor Competente.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de Conclusão dos Serviços será de 3 Meses.

Acompanha o presente ANEXO:

- 1) A proposta de preços digital preenchida e impressa através do Programa EsProposta, com os valores unitário e total;
- 2) O CD com o arquivo da proposta de preços digital gravada;
- 3) A planilha com a discriminação dos serviços.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR.

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 36 -



ANEXO VIII

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Japira (PR)

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Tomada de preços nº 1/2019**, através de seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Alterações inclusa a Lei nº 9.648/98, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de Habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao Direito de Recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes, de proposta de preços dos proponentes habilitados.

_____ (Local) _____, em ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante da proponente)

OBS.: documento não obrigatório sua apresentação, quando o Representante da empresa estiver presente na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 37 -



ANEXO IX CAPACIDADE FINANCEIRA

Tomada de preços nº 1/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos).

AC ILC = ----- PC	(AC + RLP) ILG = ----- (PC + ELP)	(PC + ELP) IGE = ----- PL
----------------------------	---	---------------------------------

Na aplicação das fórmulas: **AC:** Ativo Circulante; **PC:** Passivo Circulante; **RLP:** Realizável a Longo Prazo; **ELP:** Exigível a Longo Prazo; e **PL:** Patrimônio Líquido.

_____ (Local) _____, em ____ de _____ de 2019.

Representante legal

Contador

(nome, RG nº e assinatura)

(nome, nº

CRC e assinatura,)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 38 -



ANEXO X

EDITAL DE Tomada de preços nº 1/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA Art. 30, III, Lei 8.666/93

Declaramos para os devidos fins e especialmente para **Tomada de preços nº 1/2019**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), através de seu Responsável Técnico, Sr., Engenheiro Civil/Arquiteto-Urbanista, CREA/CAU, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o art. 30, III, da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 39 -



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, situado à _____, CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador/Sócio _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/_____, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Edital Tomada de preços nº 1/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, nos quantitativos e condições, constantes da Planilha de Serviços, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital Tomada de preços nº 1/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigar-se-á:

1. Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da autorização para seu início;
2. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
3. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
4. Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra
5. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
6. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;
7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
8. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
9. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela **CONTRATANTE**, sob pena de indenização
10. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
11. Nas execução de obras e serviços de engenharia a Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 40 -



12. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital Tomada de preços nº 1/2019**;
13. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
14. Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
15. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
16. Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
17. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA QUARTA: O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-

1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados no Cadastro Nacional de Obras (CNO).
2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____, (_____), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetuará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Tomada de preços nº 1/2019**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-

Nas execuções da obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas por servidor designado pela Administração Pública Municipal, podendo ser acompanhado por um responsável da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Processo de Faturamento-

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

Parágrafo Primeiro: Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 41 -



1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
6. Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
7. Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento-

O pagamento ficará vinculado ao metragem conclusa de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está conclusa na obra.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias do mês subsequente à conclusão da obra, podendo a critério da Administração de comum acordo com a CONTRATADA, adiantar parte do pagamento, desde que não ultrapasse 20% do valor do contrato, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

Parágrafo Segundo - Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da guia da ART pela Contratada;
2. Da quitação junto à Receita Federal, através de CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
4. Da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
2. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
3. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada
4. De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:

DOTAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 42 -



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	360	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2019	810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

1. **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;

2. As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 e do Art. 77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade da Secretária/Departamento Municipal, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Tomada de preços nº 1/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Vigência-

O prazo de execução da obra será de **3 Meses**, contados a partir da Ordem de Serviço.

O Contrato terá sua vigência pelo período de 120 Dias meses, podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Tomada de preços nº 1/2019** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Do Foro-

O foro do presente contrato será o da cidade sede da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 43 -



Japira, ____ de _____ de 2019.

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**Empresa
CONTRATADA**

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, perfazendo o valor máximo de R\$ 69.151,38 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 51/2019, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019** para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 18 de março de 2019.

Elisângela Heidgger Bento Watte

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



PROCURADORIA JURIDICA

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR

OBJETO: Contratação de Empresa na área de engenharia para execução da reforma da cobertura do prédio da Prefeitura do Município de Japira.

VALOR: R\$ 69.151,38 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos).

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DO TEXTO DA MINUTA DO EDITAL DO TOMADA DE PREÇO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PREDIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPIRA. ANALISE PRELIMINAR DAS MINUTAS DO EDITAL E DO CONTRATO. ART.38, PARAGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8666/93. 1. Observadas, a princípio, dentre outras, as normas dos artigos 7º, 40 e 55, ambos da Lei 8666/93, deve-se aprovar as minutas do edital e contrato (e anexo), elaboradas pela Comissão Permanente de Licitação - CLP, regularmente instituída por ato do Chefe do Poder Executivo. 2. Essa aprovação, entretanto, se limita apenas aos aspectos formais das mencionadas minutas, ficando a cargo da CPL a análise e o mérito dos atos subsequentes e propriamente ditos da licitação, a qual devesse observar, rigorosamente, dentre outras, as norma da Lei nº 8.666/93, bem como os princípios do procedimento formal, da publicidade de seus atos, da igualdade entre os licitantes, do sigilo da apresentação das propostas, da vinculação do edital, do julgamento objetivo e da adjudicação compulsória ao vencedor. 3 Parecer pela aprovação das minutas, com a ressalva supra.

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo de licitação, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação- CPL, após prévia autorização do Prefeito Municipal, objetivando a análise das minutas do edital e do contrato apresentadas, como exige o artigo 38, paragrafo único, da Lei 8666/93, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução da reforma da cobertura do prédio da prefeitura do Município de Japira.

É o breve relatório. Passo a opinar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



I - FUNDAMENTAÇÃO

No campo da Administração Pública não se faz o que quer, mas, sim, o que a lei previamente autoriza. Em Direito, é o que tecnicamente se chama de princípio da Legalidade (CF/88, art. 37, caput).

No caso a Lei 8666/93 é a regra-matriz.

A minuta do edital apresentada nos autos para análise atende a princípio, as exigências do artigo 40 do referido Diploma Legal, cujo original, ademais, encontra-se datado, assinado e rubricado pelo Presidente da CPL que o expediu, conforme determina o 1º § desse mesmo dispositivo. Confirmam-se: a) preambulo; b) numero de ordem em série anual; c) nome da repartição interessada; d) modalidade; e) tipo de licitação; f) menção de que a licitação será regida pela Lei nº 8.666/93; g) local, dia e hora da abertura dos envelopes; i) objeto da licitação; j) prazo e condições para assinatura do contrato e retirada de documentos; k) prazo para a execução do contrato; l) prazo para entrega do objeto da licitação; m) sanções para o caso de inadimplemento; n) condições para participação na licitação; o) critério para julgamento das propostas; p) local de acesso, informações e esclarecimentos relativos à licitação; q) critério de aceitabilidade dos preços; r) condições de pagamento; s) instruções e normas para recursos; t) condições de execução dos serviços objetos da licitação.

A escolha da modalidade deu-se, a princípio, considerando à estimativa da despesa e a natureza do objeto a ser contratado.

A minuta do contrato, por sua vez, contempla, dentre outras, as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da lei 8666/93, aplicável subsidiariamente ao pregão, assim: a) descrição do objeto; b) forma de prestação do serviço; c) preço e condições de pagamento; d) prazo de vigência; e) crédito pelo qual correrá a despesa; f) direitos e responsabilidades; g) penalidades cabíveis e valor da multa; h) casos de rescisões; i) vinculação ao edital; j) legislação aplicável à execução do contrato; l) foro de eleição do contrato.

Como se vê, numa análise meramente preliminar, as minutas do edital e contrato, a princípio, atendem as exigências da Lei nº 8666/93.

Cumpra registrar, entretanto, que a análise de mérito do procedimento em si, em todas as suas fases e atos subsequentes, é de exclusiva competência e responsabilidade da própria Comissão Permanente de Licitação- CPL, a quem caberá, na forma legal, observar, rigorosamente, os termos da Lei nº 8.666/93, dentre outras normas, na condução dos trabalhos, sobretudo a observância intransigente dos seguintes princípios: procedimento formal; publicidade de seus atos; igualdade entre os licitantes; sigilo na apresentação das propostas; vinculação do edital, julgamento objetivo e adjudicação compulsória ao vencedor.

III - CONCLUSÃO

AO TEOR DO EXPOSTO e pelo que dos autos consta, esta Assessoria Jurídica manifesta-se em sede juízo prévio, pela aprovação das minutas do edital e contrato nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com ressalvas.

É o parecer, salvo melhor juízo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



Japira (PR), 20 de Março de 2019.

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

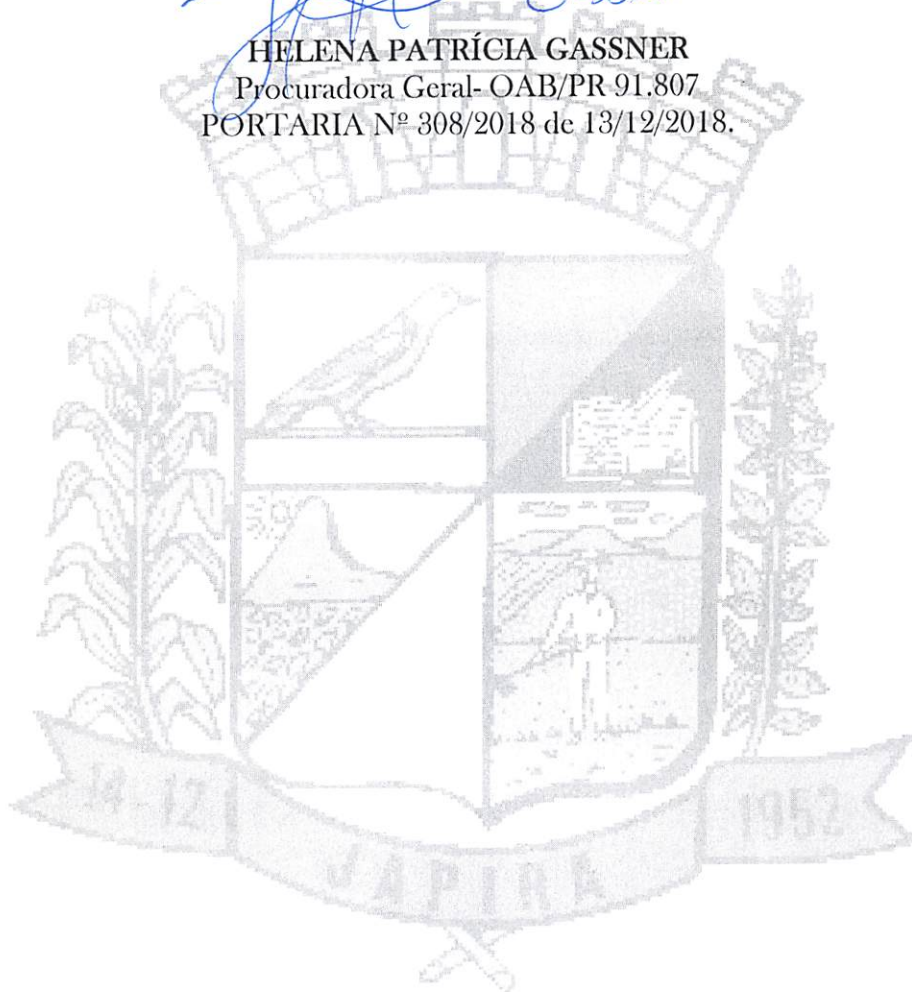
Subprocurador - OAB/PR. nº 75.940

Portaria nº 028/2018, de 08/01/2018

HELENA PATRÍCIA GASSNER

Procuradora Geral- OAB/PR 91.807

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 1/2019-PMI** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 20 de março de 2019

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇOS NORMAL nº 1/2019-PMI**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**, perfazendo o valor máximo global de R\$ 69.151,38 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos), com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 21 de março de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 69.151,38 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).

DATA DA ABERTURA: DIA 09/04/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 21 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	51
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0400215452000420103390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	69.151,38
Data de Lançamento do Edital	21/03/2019
Data Abertura	09/04/2019
NOVA Data Abertura	
Data Cancelamento	
Data Registro	21/03/2019
Data Registro da Retificação	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.japira.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 69.151,38 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).

DATA DA ABERTURA: DIA 09/04/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 21 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.03.21 10:18:44 -03'00'



« Minimiza Menu

MENU PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA

Digita para encontrar a info

Guia de Arrecadação

NFE

STM

Diário Oficial

Geral

- Outros documentos
- Lei Orgânica
- Organograma
- Leis e Atos
- Contato
- Formulário para Informações

Pessoal

- Quadro Funcional
- Servidores Recebidos
- Servidores cedidos
- Servidores Temporários
- Remuneração
- Diárias
- Ajuda de Custos
- Adiantamento de Despesa
- Passagens Aéreas
- Cartões Corporativos

Portal da Transparência

LICITAÇÕES

ATUALIZAÇÃO:21/03/2019 11:02

Tipo do Documento	Modalidade	Ano	Situação
AVISO	Chamamento Público	2019	DESERTA
EDITAL	Concorrência Pública	2018	ANDAMENTO
EDITAL E ARQUIVO PROPOSTA	Credenciamento	2017	REALIZADA
EXTRATO	Dispensas		
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO	Inexigibilidade		
RATIFICAÇÃO	Pregão Eletrônico		
	Pregão Presencial		
	Registro de Preços		
	Tomada de Preços		

Mostrar busca avançada

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019-PMJ - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA

ANDAMENTO Modalidade:Pregão Presencial

21/03/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA VISANDO A PUBLICAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS E OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019 - REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA

ANDAMENTO Modalidade:Tomada de Preços

21/03/2019

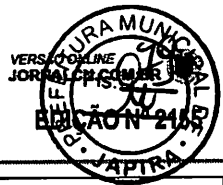
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PMJ - EXCLUSIVO ME e EPP - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ANDAMENTO Modalidade:Pregão Presencial

18/03/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 40/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 7/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 21 de 16/01/2019, a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50, declarada vencedor do certame, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 21 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA VISANDO A PUBLICAÇÃO DOS ATOS INSTITUCIONAIS E OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por Item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 106.000,00 (Cento e Seis Mil Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 09/04/2019 às 14:00 (quatorze horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 21 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 69.151,38 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).

DATA DA ABERTURA: DIA 09/04/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 21 de março de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

Jorge H O Chueire e Iara R E Chueire tornam público que receberam do IAP Licença de Operação e estão requerendo Renovação da Licença de Operação para Avicultura de Corte no Sítio santa Lúcia em Tomazina - PR

EDITAL

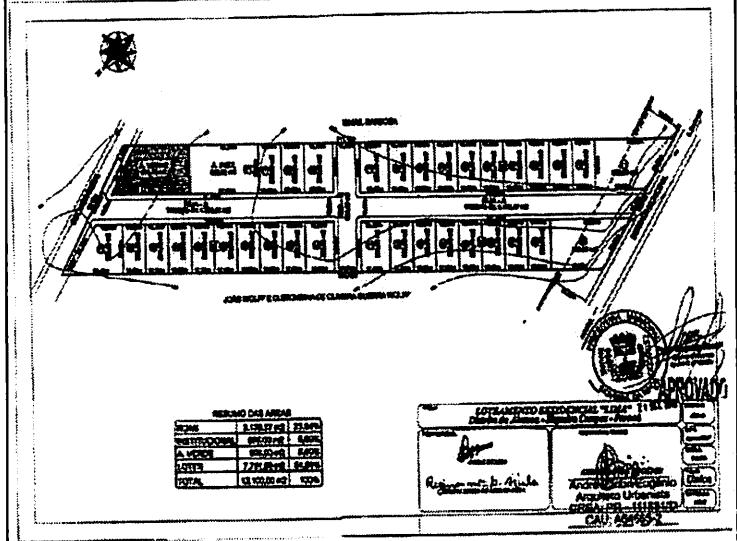
CLÓVIS ANTONIO GONÇALVES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná,

Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, parágrafo 3º, da Lei 6.766, de 19/12/1979, que os loteadores, OSCAR DE LIMA; ANA CRISTINA CARDOSO DE LIMA, REGINA MARIA DE LIMA DE ÁVILA e VALDETE PEREIRA DE ÁVILA, depositaram neste Serviço Registral, à Rua Mal. Deodoro, 1.711, Centro, o projeto e demais documentos relativos ao imóvel de sua propriedade, situado no perímetro urbano desta cidade, devidamente registrado junto a Matrícula 16.563, visando o registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL LIMA", no Distrito da Azevedo, neste município, compreendendo 33 Lotes, 01 Área Verde, 01 Área Institucional, 01 Estrada Rural de Acesso e 02 Russa, em uma área total de 12.100,00m2 devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal desta cidade sob o nº 02.01.031.1000.001, tudo conforme consta do ato de aprovação dessa Prefeitura, referendado pelo Decreto 1.662/2019, publicado em 02/02/2019. As exigências, dispensas, proibições e ressalvas, inclusive a indicação para individualização dos lotes e demais áreas contidas no memorial e planta, ficarão fazendo parte integrante do registro e serão lançadas no respectivo campo das novas matrículas.

Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro de Imóveis, durante o expediente, dentro do prazo de quinze dias, contados da terceira e última publicação deste jornal local; e, não havendo, será feito de imediato o registro.

Siqueira Campos, 23 de fevereiro, 2015.

Clóvis Antonio Gonçalves
CLÓVIS ANTONIO GONÇALVES
Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos-PR



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para manutenção do Ônibus placa AWH-7094". O recebimento dos envelopes se dará no dia 09/04/2019, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licita@sjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.saojosedabovista.pr.gov.br>.

São José da Boa Vista, 21 de março de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOEIRO OFICIAL

Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja	REDAÇÃO JORNAL
Cornélio Procópio	Curiúva	Rancho Alegre	Rua Abelardo Rover, 626
Curiúva	Figueira	Primeiro de Maio	Siqueira Campos - Paraná
Itaici	Ventania	Florestópolis	(43) 98933-7695 (43) 98604-4882
Japira	Sapopema	São Jerônimo da Serra	REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
Jaboti	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina	AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Saço do Itararé	Nova América da Colina	Arapoti	Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
Carópolis	Nova Santa Bárbara	Jaguariaíva	(43) 3557-1925 (43) 9979-9691
Joaquim Távora	Santa Cecília do Pavão	Sergipe	SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Guapirama	Santo Antônio do Paraíso	São José da Boa Vista	Rua Getúlio B. Almeida, 130
Quatiguá	Congonhas	Wenceslau Braz	Jardim Vale Verde
Jacarezinho	Itambaracá	Santana do Itararé	(43) 99641-9557
Conselheiro Mairinck	Santa Mariana	Jundiaí do Sul	
Pinhão	Leópolis	Andaraí	

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO: ISAMARA DINIZ
SUCURSAL ARAPOTI: DAVID BATISTA

JORNALISTA RESPONSÁVEL: REGIANE ROMÃO - MTB: 0010374/PR





HABILITAÇÃO



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaíti/PR – Cep 84.900-000

TERMO DE CREDENCIAMENTO

IBAITI, 04 DE ABRIL DE 2019

À Comissão de Licitação
Município de Japira

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS 001/2019

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) CARLOS APARECIDO MONTEIRO, portador da Cédula de identidade RG nº4.784.500-9-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº37276336972, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente TOMADA DE PREÇOS Nº1/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar as ATAS e demais documentos a que se referir á licitação em epigrafe.

Atenciosamente,

Flanklin de Jesus Monteiro

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO nº11.084.839-0

Carlos Aparecido Monteiro
CARLOS APARECIDO MONTEIRO RG Nº4.784.500-9



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaíti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegro@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de
[7BYZdv32] --FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO--
Ibaíti-PR, 08 de Abril de 2019.
Em testemunho _____ da verdade

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
kdFPD . PVx8s . wNZF3 - c3bHI . GPGph

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

EDITAL DE Tomada de preços nº01/2019

À comissão Permanente de Licitação do município de Japira-Pr

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Tomada de preços nº01/2019**, por seu representante credenciado, conforme Carta de Credenciamento apresentada declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende revorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recusar da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatorio, passando-se á abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

IBAITI 08 DE ABRIL DE 2019

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RG nº11.084.839-0

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

9

CEP 84.000-000 - (43) 3342-2187 - IPGALP
Rua Rui Barbosa, 144 - Centro
CNPJ 12.103.188/0001-20
FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI



Faint, illegible text or stamp in the bottom right corner.

1

CÓDIGO DE CONTROLE
CC66.5E33.6255.AB3A

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 09:06:00 do dia 30/05/2016 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
372.763.369-72

Nome
CARLOS APARECIDO MONTEIRO

Nascimento
18/11/1957

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO 23/10/1986

4.784.500-9

DATA DE NASCIMENTO 18/11/1957

IBRATI/PR

COMARCA=IBRATI/PR, SEDE

C.CAS 206.119RD-1, FOLHA=103V

CPF

ASSINATURA DO TITULAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FUNÇÃO

APARECIDO MONTEIRO

NOME

CARLOS APARECIDO MONTEIRO

NATURAIDADE

DOMINGAS IZABEL MONTEIRO

ASSINATURA DO DIRETOR

Del. Douglas Haquin

CONFERE COM O ORIGINAL

02/04/19

[Handwritten signature]

SERVIDOR

Eliângela H Bimto Wastle
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018

PREFEITUR. MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FUNÇÃO

APARECIDO MONTEIRO

NOME

CARLOS APARECIDO MONTEIRO

NATURAIDADE

DOMINGAS IZABEL MONTEIRO

ASSINATURA DO TITULAR

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO DIRETOR

Del. Douglas Haquin

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FUNÇÃO

APARECIDO MONTEIRO

NOME

CARLOS APARECIDO MONTEIRO

NATURAIDADE

DOMINGAS IZABEL MONTEIRO

ASSINATURA DO TITULAR

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO DIRETOR

Del. Douglas Haquin



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
372.763.369-72
Nome
CARLOS APARECIDO MONTEIRO

Portaria nº 274, de 22/10/2018
Licitações e Contratos
Diretora do Departamento de
Eliângela H. Bento Wastte
SERVIDOR

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITUR MUNICIPAL DE JAPIQUÁ
ESTADO DO PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
372.763.369-72

Nome
CARLOS APARECIDO MONTEIRO

Nascimento
18/11/1957

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

Franklin de Jesus Monteiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

076.005.259-09

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO

20364988

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

Lei 10.228 de 18/07/2001

SFO
FURNIPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticacao de Cópia

FNN49297

SERVICO DISTRICTAL DE IDENTIFICACAO E AUTENTICACAO DE COPIAS
CONFERE COM O ORIGINAL

JAPIRA - PR

2018

ASSINATURA DO SUBSTITUTO

Carla

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANA

CONFERE COM O ORIGINAL

08.04.19

[Signature]

Elisângela de Fátima Watske
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 11.084.839-0 DATA DE EXPEDICAO 22/02/2007

NOME FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO

FILIAÇÃO CARLOS APARECIDO MONTEIRO
LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO

NACIONALIDADE IBATTI/PR DATA DE NASCIMENTO 29/06/1988

DOC ORIGEM COMARCA=IBATTI/PR, DA SEDE
C.NASC 9427, LIVRO=A41, FOLHA=294

CPF

CURTELIA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]* LUIS FERNANDO VANTIGAS

LEI Nº 116 DE 29/08/83


[Handwritten marks]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.703.799/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/06/2012
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA MONTEIRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 744	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3546-6027		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2018** às **07:45:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão



NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107250849		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CARLOS APARECIDO MONTEIRO	(mãe) LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/1988	IDENTIDADE (número) 110848390	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 076.005.259-09	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OZORIO FERREIRA DE MELLO			NUMERO 05
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use a Junta Comercial) 006147 - Ibaí
MUNICIPIO Ibaí			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUI BARBOSA			NUMERO 744
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use a Junta Comercial) 006147 - Ibaí
MUNICIPIO Ibaí		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4330499 Atividade Secundária 4120400, 4213800, 4222701, 4391600, 4399103, 4399104, 4744099, 8129000, 8130300	Descrição do Objeto OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ACOSTAMENTO DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11/06/2012	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.703.799/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Flanklin de Jesus Monteiro</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2180001509978	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná




CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 20181029103.
PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778982. NIRE: 41107250849.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107250849		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CARLOS APARECIDO MONTEIRO		(mãe) LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/1988	IDENTIDADE (número) 110848390	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 076.005.259-09	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OZORIO FERREIRA DE MELLO			NÚMERO 05
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usado Junta Comercial) 006147 - Ibaiti
MUNICÍPIO Ibaiti			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 744
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usado Junta Comercial) 006147 - Ibaiti
MUNICÍPIO Ibaiti	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fisconorte@fisconorte.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4330499 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORES, JARDINS, GRAMADOS NA AREA URBANA.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/06/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.703.799/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Flanklin de Jesus Monteiro</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2180001509978	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 20181029103.
PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778982. NIRE: 41107250849.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozorio Ferreira de Mello, nº 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 076.005.259-09, único proprietário, empresário individual **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41107250849, e inscrita no CNPJ n.º 15.703.799/0001-50, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033 e 980A da lei nº 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta Sociedade em Empresa de Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob a denominação de **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. E terá sua sede e domicílio sito à Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo do empresário individual no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI que é do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, compreendendo em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído.

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	300.00	300.000,00	100%
Total	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, DENOMINADA

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sítio na Rua Ozorio Ferreira de Mello, nº 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 076.005.259-09; **RESOLVE** constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e com a denominação **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 15.703.799/0001-50, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de Duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo Único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá sua sede na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: Obras de acabamento de construção; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Atividades Paisagísticas; Obras de fundações; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de alvenaria; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Construção de edifícios; Atividades de limpeza.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	30.000	300.000,00	100%
Total	300,000	300.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço da titular, constantes do ato constituído ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular elege o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado eu seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contato.

E, por assim estar justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Ibaiti-PR, 27 de Fevereiro de 2018.



Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
 Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaíti - PR - CEP. 84900-000
 Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato@comproo@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERA LUCIA DE OLIVEIRA de:
 [414G1mH1] - FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
 Ibaíti-PR, 28 de Fevereiro de 2018
 Em testemunho da verdade.

[Handwritten Signature]

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 W7qhZ_yUq8s_KDZFu-aGzHI_aRCEV
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
 Vera Lucia de Oliveira - Escrivente
 Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
 CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 41600676475.
 PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800778990. NIRE: 41600676475.
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0067647-5	CNPJ 15.703.799/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/06/2012	Data de Início de Atividade 11/06/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA RUI BARBOSA, 744, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO e RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORES, JARDINS, GRAMADOS NA AREA URBANA.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO 076.005.259-09	Administrador Sim	Início do Mandato 27/02/2018	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/03/2018 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20181029103	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): TRANSFORMACAO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

IBAITI - PR, 04 de abril de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR
Eliângela H. Bento Watte
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - ((043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

www.japira.pr.gov.br



CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICIPIO DE JAPIRA/PR

CERTIFICADO Nº 001/2019

Nome/Denominação/Razão Social:

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI

Endereço:

Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro

CNPJ / CPF:

15.703.799/0001-50

Município / U.F.:

Ibaiti/PR

Nire:

41.107.250.849

Capital Social:

R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
20/04/19

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e em conformância com a Portaria nº 274 de 22/10/2018, habilitado a participar de Licitações no Município de Japira, Estado do Paraná, nos termos: Decreto Lei nº 2300 de 23 de Novembro de 1986, alterado pelo Decreto Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987. Ressalvadas outras exigências Complementares previstas no respectivo Edital.

DATA EMISSÃO DO CADASTRO:

28 de março de 2019

ASSINATURA DO EMITENTE:

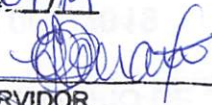
Elisângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

PRAZO DE VALIDADE	OBJETO SOCIAL/MERCANTIL E/OU RAMO DE ATIVIDADE
28/03/2020	Obras de Acabamento de Construção; Serviços de operação e Fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Atividades Paisagísticas; Obras de Fundações; Obras de Urbanização; Construção de Rede de Abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigações; Obras de alvenaria; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Construção de edifícios; Atividades de Limpeza

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

08/04/19



SERVIDOR

Elisângela H. Bento Watfe
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.703.799/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSTRUTORA MONTEIRO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
 43.91-6-00 - Obras de fundações
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 41.20-4-00 - Construção de edifícios
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 744	COMPLEMENTO
------------------------------------	----------------------	-------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3546-6027
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2018** às **07:45:58** (data e hora de Brasília).


Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]
Preparar Página para Impressão

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107250849		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CARLOS APARECIDO MONTEIRO		(mãe) LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/1988	IDENTIDADE (número) 110848390	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 076.005.259-09	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OZORIO FERREIRA DE MELLO			NUMERO 05
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti
MUNICIPIO Ibaiti			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 02 - ALTERAÇÃO		CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUI BARBOSA			NUMERO 744
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti
MUNICIPIO Ibaiti		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais	
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4330499 Atividade Secundária 4120400, 4213800, 4222701, 4391600, 4399103, 4399104, 4744099, 8129000, 8130300		Descrição do Objeto OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ACOSTAMENTO DE	
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/06/2012	NUMERO DE ENSCRIÇÃO NO CNPJ 15.703.799/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Flanklin de Jesus Monteiro</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001509978	



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná




CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 20181029103.
 PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800778982. NIRE: 41107250849.
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/03/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107250849		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	RECIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) CARLOS APARECIDO MONTEIRO		(mãe) LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/06/1988	IDENTIDADE (número) 110848390	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 076.005.259-09	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA OZORIO FERREIRA DE MELLO			NÚMERO 05
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (União da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti
MUNICÍPIO Ibaiti		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CODIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CODIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 744
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84900-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (União da Junta Comercial) 006147 - Ibaiti
MUNICÍPIO Ibaiti	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fisconorte@fisconorte.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 300.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trezentos mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4330499 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORES, JARDINS, GRAMADOS NA AREA URBANA.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 11/06/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.703.799/0001-50	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 27/02/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Flanklin de Jesus Monteiro</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2180001509978	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

ate



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 20181029103.
 PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800778982. NIRE: 41107250849.
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/03/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozorio Ferreira de Mello, n° 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob n° 076.005.259-09, único proprietário, empresário individual FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, com sede na Rua Rui Barbosa, n° 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41107250849, e inscrita no CNPJ n.º 15.703.799/0001-50, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033 e 980A da lei n° 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta Sociedade em Empresa de Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, sob a denominação de FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. E terá sua sede e domicílio sito à Rua Rui Barbosa, n° 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo do empresário individual no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI que é do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, compreendendo em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído.

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	300.00	300.000,00	100%
Total	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO



ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, DENOMINADA

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozório Ferreira de Mello, nº 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 076.005.259-09; **RESOLVE** constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e com a denominação **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 15.703.799/0001-50, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de Duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Parágrafo Único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá sua sede na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: Obras de acabamento de construção; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Atividades Paisagísticas; Obras de fundações; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO



construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de alvenaria; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Construção de edificios; Atividades de limpeza.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	30.000	300.000,00	100%
Total	300,000	300.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO



CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interdito o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço da titular, constantes do ato constituído ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular elege o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado eu seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contato.

E, por assim estar justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO



Ibaiti-PR, 27 de Fevereiro de 2018.



Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaiti - PR - CEP. 84900-000
Fones: (43) 3546-1455 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelario@comarcaibaiti.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERLUCIA DE
[414G1mH1] - FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
Ibaiti-PR, 28 de Fevereiro de 2018.
Em testemunho da verdade.

[Handwritten Signature]

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
W7qhZ yUq8s KDZFu - aGzHI . aRCEV
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 41600676475.
PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778990. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR



ALVARÁ n° 071 / 2019

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

Nome:

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI - 48119

CNPJ/CPF: 15.703.799/0001-50

Localização:

RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

Área utilizada: 30,00

Atividades:

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.

4120-4/00 - Construção de edifícios.

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

4391-6/00 - Obras de fundações.

4399-1/03 - Obras de alvenaria.

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Horário de funcionamento: Atividades Comerciais

Emitido em:

16/01/2019

Válido até

31/12/2019

Observações:

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
02/02/2019

SERVIDOR
Elsângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274 de 22/10/2018

WALDIRENE APª VIGILATO ROCHA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO
PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017

СЕР 87200-000 - (40) 3200-2103 - 1091111111
ВПС ВПС ВПС 144 - 061111
СМБ 12103 18810001-20
FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaíti/PR – Cep 84.900-000

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 01/2019

O signatário do presente, em nome da proponente FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELLI, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preço nº 01/2019 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes. Impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IBAÍTI, 04 DE ABRIL DE 2019

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RG nº 11.084.839-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaíti/PR

Flanklin
[Signature]
[Signature]



EMPRESA DE SERVIÇOS DE TI
PARTE DE SERVIÇOS DE TI
CNPJ 15.703.799/0001-80

Rua Rui Barbosa, 744 - Centro - CEP 84.000-000 - (43) 3548-5187 - Daltópolis

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE TI
Nº 001/2024

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE TI
Nº 001/2024

Flávia de Jesus Monteiro

FLÁVIA DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-80
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.000-000 - (43) 3548-5187 - Daltópolis

6



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob nº715.703.799/0001-50, sediada á rua rui Barbosa nº744,DECLARA, sob as penas da Lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

IBAITI 04 DE ABRIL DE 2019


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
15.703.799/0001-50

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR





СЕР 84 200-000 - (10) 2042-2101-1900000
ВПС ВОН ВАРОВСКИЙ - СЕРЛО
СИВЛ 12 103 1000001-20
ЕГАНКЛИН ДЕ 12012 МОИТЕИКО - ЕИРЕП

СЕР 84 200-000 - (10) 2042-2101-1900000





CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

TOMADA DE PREÇOS Nº1/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELLI, inscrita no CNPJ nº15.703.799/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, portador da carteira de identidade nº11.084.839-0 e do CPF nº076.005.259-09, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº1/2019, não ter recebido do Fundo Municipal de Saude e/ou do Municipio de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em ambito Federal Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORARIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

IBAITI 04 DE ABRIL DE 2019

Flanklin de Jesus Monteiro

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RG Nº11.084.839-0 CPF
Nº076.005.259-09

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CEP 81200-000 - (40) 3240-2181 - 10911198
Rua Rui Barbosa, 144 - Centro
CNPJ 12.103.188/0001-20
EVANGELIZACAO DE JESUS MONTEIRO - EJBEM



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

TOMADA DE PREÇO Nº1/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art.89

A empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELLI, inscrita no CNPJ nº15.703.799/0001-50, por intermédio de seu representante legal o Sr FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, portador da carteira de identidade nº11.084.839-0 e do CPF nº076.005.259-09, DECLARA, especialmente para o TOMADA DE PREÇOS Nº1/2019, que em seus quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas com Prefeito, Vice prefeito, Secretario, Coordenadores ou equivalentes, por matrimonio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção conforme dispõe o Art . 89 da Lei orgânica do Município de Japira de dez /94.

Flanklin de Jesus Monteiro

IBAITI 04 DE ABRIL DE 2019

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO CPF Nº076.005.259-09 RG nº11.084.839-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

2019

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CEP 04 200-000 - (43) 3242 2121 - IPATINGA
Rua Rui Barbosa, 144 - Curitiba
CNPJ 12.103.136/0001-20
FRANKLIN DE JESUS MONTALEIRO - EIRELI

Handwritten signature or text, possibly "Franklin de Jesus M. Montaleiro"



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

EDITAL DE Tomada de preços nº01/2019

À comissão Permanente de Licitação do município de Japira-Pr

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação Modalidade **Tomada de preços nº01/2019**, por seu representante credenciado, conforme Carta de Credenciamento apresentada declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende revorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recusar da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimneto do procedimento licitatorio, passando-se á abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

IBAITI 08 DE ABRIL DE 2019

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RG nº11.084.839-0

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

CEP 04 800-000 (04) 32 48-1181 - IPRAIRYS
Rua São Bárbara 144 - Centro
CNPJ 12.103.189/0001-20
FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTENCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o TOMADA DE PREÇOS Nº1/2019-PMJ que a proponente FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELLI, inscrito no CNPJ/MF sob nº15.703.799/0001-50, com sede na cidade de IBAITI, PARANA, á Rua Rui Barboda nº744, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18(dezoito)anos em horário noturno de trabalho, ou em serviço perigosos ou insalubre, não mantendo ainda, em qual quer trabalho, trabalhadores menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos.

IBAITI 04 DE ABRIL DE 2019

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO CPF nº076.005.259-09 RG nº11.084.839-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR


FLANKIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.789/0001-20
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (41) 3346-8187 - IPIRANGA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.703.799/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/06/2012
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA MONTEIRO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.91-6-00 - Obras de fundações 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 744	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3546-6027	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/03/2018 às 07:45:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social


Voltar






Preparar Página
para Impressão



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019396557-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.703.799/0001-50**
Nome: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/05/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



Município de Ibaiti
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

- 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
- 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/06/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS EM CURSO DE COBRANÇA EXECUTIVA NA QUAL SE TIVER EFETIVADO PENHORA.

Ibaiti, 08 de Março de 2019

Positiva com efeito de negativa Nº: 532/2019	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEMTC44M4USC
FINALIDADE: DIVERSOS	
NOME: O MESMO	
CONTRIBUINTE {ScodPessoa}	CNPJ/CPF 15.703.799/0001-50
ENDEREÇO RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

08/04/19

SERVIDOR
Elisângela R. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Wilson Oscar Petry
Fiscal Tributos
Port. 957/2002
RG: 4.281.749-0

Diretor do departamento

Emitido por: CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**
CNPJ: **15.703.799/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:03:15 do dia 09/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2019.

Código de controle da certidão: **0FDB.597D.7969.8AF5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15703799/0001-50
Razão Social: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME
Endereço: RUA RUI BARBOSA 744 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2019 a 03/05/2019

Certificação Número: 2019040404134354788243

Informação obtida em 08/04/2019, às 09:49:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.703.799/0001-50

Certidão nº: 166691024/2019

Expedição: 23/01/2019, às 16:53:53

Validade: 21/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.703.799/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90654493-80	Inscrição CNPJ 15.703.799/0001-50	Início das Atividades 02/2014
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO - CEP 84900-000
Município de Instalação	IBAITI - PR, DESDE 02/2014 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	076.005.259-09	FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 04/05/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90654493-80

Emitido Eletronicamente via Internet
04/04/2019 15:25:21

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0067647-5	CNPJ 15.703.799/0001-50	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/06/2012	Data de Início de Atividade 11/06/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP) RUA RUI BARBOSA, 744, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO e RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORES, JARDINS, GRAMADOS NA AREA URBANA.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)			
Titular <u>Nome/CPF</u> FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO 076.005.259-09	Administrador Sim	Início do Mandato 27/02/2018	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/03/2018 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20181029103	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): TRANSFORMACAO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

IBAITI - PR, 04 de abril de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR
Eliane Regina M. Bento Wotke
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ





CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preço nº 001/2019

À Comissão Especial de Licitações do Município de Japira do Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PREDIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JAPIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um virgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos).

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
LIQUIDEZ GERAL (ILG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	$\frac{983.160,10 + 0,00}{304.762,96 + 0,00}$	3,23
LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) LC = AC / PC	$\frac{983.160,10}{304.762,96}$	3,23
GRAU DE ENDIVIDAMENTO (IGE) IGE = (PC+ELP)/(PL)	$\frac{304.762,96 + 0,00}{718.397,14}$	0,42

AC - ativo circulante; RLP - ativo realizável a longo prazo.;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Flanklin de Jesus Monteiro

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CPF n. 076.005.259-09

Representante legal

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO

CPF n. 004.298.389-48 / CRC n. PR-055135/O-8

Contador

Ibaiti - PR, 28 de março de 2019.

ATC
[Handwritten signatures]



TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 19 (dezenove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 019 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**

Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 744**

Bairro: **CENTRO**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CNPJ nº: **15.703.799/0001-50**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600676475 em 11/06/2012.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2017.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2017

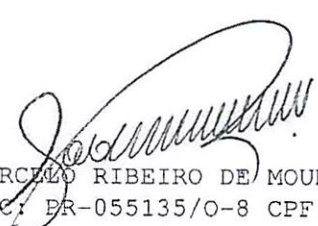

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
08/04/19

SERVIDOR

Elisângela H. Bento Watia
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL



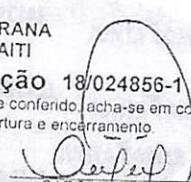
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE IBAÍTI

Termo de Autenticação 18/024856-1

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

IBAITI

02 MAIO 2018


CAROLINE ROBERTA ZANINETTI REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	
	Devedora	Credora				
01/01/2017	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100034	Balanco de Abertura em 01/01/2017	339.005,15
01/01/2017	1.1.02.001.03001	9.1.01.001.02951		0100035	Balanco de Abertura em 01/01/2017	474.055,40
01/01/2017	1.2.03.001.00242	9.1.01.001.02951		0100036	Balanco de Abertura em 01/01/2017	10.000,00
01/01/2017	1.2.03.001.00243	9.1.01.001.02951		0100037	Balanco de Abertura em 01/01/2017	5.000,00
01/01/2017	1.2.03.001.00245	9.1.01.001.02951		0100038	Balanco de Abertura em 01/01/2017	25.000,00
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.004.00520		0100039	Balanco de Abertura em 01/01/2017	5.326,66
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00530		0100040	Balanco de Abertura em 01/01/2017	1.769,93
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00531		0100041	Balanco de Abertura em 01/01/2017	417,44
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00540		0100042	Balanco de Abertura em 01/01/2017	133.544,67
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00561		0100043	Balanco de Abertura em 01/01/2017	783,20
01/01/2017	2.1.01.007.00562	9.1.01.001.02951		0100044	Balanco de Abertura em 01/01/2017	10.600,00
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00563		0100045	Balanco de Abertura em 01/01/2017	12.000,00
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00566		0100046	Balanco de Abertura em 01/01/2017	312,78
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0100047	Balanco de Abertura em 01/01/2017	300.000,00
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00670		0100048	Valor que se transfere	409.505,87
01/01/2017	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0100056	Correção de valor cf periodo	3.201,47
04/01/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0100028	Pgto de Salários cf. rec. ref. 12/2016	5.326,66
04/01/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0100030	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 12/2016	783,20
05/01/2017	2.1.01.007.00563	2.1.01.007.00562		0100049	Valor que se transfere cf periodo	10.600,00
05/01/2017	2.1.01.007.00563	1.1.01.001.00001		0100050	Pagamento de aluguel em atraso cf mês	1.400,00
07/01/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0100029	Pagamento SEFIP ref. 12/2016	417,44
09/01/2017	2.1.01.006.00540	2.1.01.006.01003		0100057	Parcel. - Simples Nacional (Especial)	71.184,49
09/01/2017	2.1.01.006.00540	2.1.01.006.01002		0100058	Parcel. - Simples Nacional (Normal)	59.158,71
11/01/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0100052	Aquisição de material a ser aplicado	23.679,89
11/01/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0100053	Prestação de serviços cf. nf 0181	36.430,60
11/01/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0100054	Custo do material aplicado	23.679,89
11/01/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0100055	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	355,74
11/01/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		0100059	Juros e multa sobre parcela cf mês	256,59
11/01/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		0100060	Parc. 01/60 - Simples Nacional (Normal)	1.223,35
11/01/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		0100061	Juros e multa sobre parcela cf mês	274,19
11/01/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0100062	Parc. 01/60 - Simples Nacional Especial	791,14
15/01/2017	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		0100051	Pgto. Ferias cf periodo	1.476,17
20/01/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0100031	Pagamento GPS ref. 12/2016	1.769,93
25/01/2017	2.1.01.007.00566	1.1.01.001.00001		0100064	Pagamento conta de água, luz e telefone	312,78
31/01/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0100016	VALE COMPRA a pagar	438,00
31/01/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0100017	SALARIO a pagar	3.176,40
31/01/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0100018	PRO LABORE a pagar	937,00
31/01/2017	2.1.01.004.00522	2.1.01.005.00530		0100019	Desconto de INSS	128,36
31/01/2017	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00522		0100020	Ferias do mes a pagar	1.604,53
31/01/2017	2.1.01.004.00522	1.1.02.004.00101		0100021	Desconto adiantamento de ferias	1.476,17
31/01/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0100022	FGTS s/ ferias	128,36
31/01/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0100023	F.G.T.S. a pagar	254,11
31/01/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0100024	Desconto de I.N.S.S.	270,87
31/01/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0100025	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
31/01/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0100026	INSS empresa a pagar	1.143,59
31/01/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0100027	Terceiros a recolher	277,29
31/01/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0100032	PIS Faturamento ref. 01/2017	236,80
31/01/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0100033	Cofins Faturamento ref. 01/2017	1.092,92
31/01/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0100063	Honorario contabil ref. 01/2017 a pagar	400,00
31/01/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0100065	Recebimento de clientes cf mês	52.100,50
04/02/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0200011	Pgto de Salários cf. rec. ref. 01/2017	3.343,53
04/02/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0200012	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 01/2017	833,93
05/02/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0200022	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/02/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0200010	Pagamento SEFIP ref. 01/2017	382,47
08/02/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0200015	Aquisição de material a ser aplicado	853,36
08/02/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0200016	Prestação de serviços cf. nf 0185	1.422,27
08/02/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0200017	Custo do material aplicado	853,36
08/02/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0200018	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	17,07
15/02/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0200019	Prestação de serviços cf. nf 0186	2.399,80
15/02/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0200020	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	71,99
20/02/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0200009	Pagamento GPS ref. 01/2017	1.923,18
28/02/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0200001	VALE COMPRA a pagar	438,00
28/02/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0200002	SALARIO a pagar	4.379,80
28/02/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0200003	PRO LABORE a pagar	937,00
28/02/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0200004	F.G.T.S. a pagar	350,38
28/02/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0200005	Desconto de I.N.S.S.	367,14
28/02/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0200006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
28/02/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0200007	INSS empresa a pagar	1.063,36
28/02/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0200008	Terceiros a recolher	254,03
28/02/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0200013	PIS Faturamento ref. 02/2017	106,26
28/02/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0200014	Cofins Faturamento ref. 02/2017	490,42

INFORMAÇÕES GERAIS DO PARANÁ



Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	
	Devedora	Credora				
28/02/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0200021	Honorario contabil ref. 02/2017 a pagar	400,00
28/02/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0200023	Recebimento de clientes cf mês	53.488,15
04/03/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0300011	Pgto de Salários cf. rec. ref. 02/2017	4.450,66
04/03/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0300012	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 02/2017	833,93
05/03/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0300026	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/03/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0300010	Pagamento SEFIP ref. 02/2017	350,38
14/03/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0300017	Aquisição de material a ser aplicado	8.141,50
14/03/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0300018	Prestação de serviços cf. nf 0187	12.525,38
14/03/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0300019	Custo do material aplicado	8.141,50
14/03/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300020	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	131,52
16/03/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0300021	Prestação de serviços cf. nf 0188	1.500,00
16/03/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300022	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	45,00
20/03/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0300009	Pagamento GPS ref. 02/2017	1.787,60
31/03/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0300001	VALE COMPRA a pagar	438,00
31/03/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0300002	SALARIO a pagar	4.379,80
31/03/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0300003	PRO LABORE a pagar	937,00
31/03/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0300004	F.G.T.S. a pagar	350,38
31/03/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0300005	Desconto de I.N.S.S.	367,14
31/03/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0300006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
31/03/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0300007	INSS empresa a pagar	1.063,36
31/03/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0300008	Terceiros a recolher	254,03
31/03/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0300013	PIS Faturamento ref. 03/2017	96,36
31/03/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0300014	Cofins Faturamento ref. 03/2017	444,76
31/03/2017	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0300015	IRPJ ref. 1º Trimestre/2017	3.304,69
31/03/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0300016	CSLL ref. 1º Trimestre/2017	2.181,09
31/03/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0300023	Prestação de serviços cf. nf 0191	800,00
31/03/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0300024	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	24,00
31/03/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0300025	Honorario contabil ref. 03/2017 a pagar	400,00
31/03/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0300027	Recebimento de clientes cf mês	54.855,60
04/04/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0400011	Pgto de Salários cf. rec. ref. 03/2017	4.450,66
04/04/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0400012	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 03/2017	833,93
05/04/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0400018	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/04/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0400010	Pagamento SEFIP ref. 03/2017	350,38
20/04/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0400009	Pagamento GPS ref. 03/2017	1.787,60
28/04/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		0400013	Juros e multa sobre parcela cf mês	287,19
28/04/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		0400014	Parc. 02/60 - Simples Nacional (Normal)	1.259,07
28/04/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		0400015	Juros e multa sobre parcela cf mês	292,45
28/04/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0400016	Parc. 02/60 - Simples Nacional Especial	814,24
30/04/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0400001	VALE COMPRA a pagar	438,00
30/04/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0400002	SALARIO a pagar	4.379,80
30/04/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0400003	PRO LABORE a pagar	937,00
30/04/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0400004	F.G.T.S. a pagar	350,38
30/04/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0400005	Desconto de I.N.S.S.	367,14
30/04/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0400006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
30/04/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0400007	INSS empresa a pagar	1.063,36
30/04/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0400008	Terceiros a recolher	254,03
30/04/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0400017	Honorario contabil ref. 04/2017 a pagar	400,00
30/04/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0400019	Recebimento de clientes cf mês	51.220,80
04/05/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0500011	Pgto de Salários cf. rec. ref. 04/2017	4.450,66
04/05/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0500012	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 04/2017	833,93
05/05/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0500033	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/05/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0500010	Pagamento SEFIP ref. 04/2017	350,38
17/05/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0500015	Aquisição de material a ser aplicado	13.657,64
17/05/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0500016	Prestação de serviços cf. nf 0193	19.160,55
17/05/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0500017	Custo do material aplicado	13.657,64
17/05/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500018	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	275,15
20/05/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0500009	Pagamento GPS ref. 04/2017	1.787,60
24/05/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0500019	Prestação de serviços cf. nf 0194	800,00
24/05/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500020	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	24,00
24/05/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0500021	Aquisição de material a ser aplicado	3.090,73
24/05/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0500022	Prestação de serviços cf. nf 0195	10.761,62
24/05/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0500023	Custo do material aplicado	3.090,73
24/05/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500024	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	230,13
25/05/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0500025	Prestação de serviços cf. nf 0196	8.865,00
25/05/2017	1.1.02.003.00093	8.1.01.002.00776		0500026	Retenção IRPJ s/ mão de obra cf. nf	135,00
25/05/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0500027	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
26/05/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		0500028	Juros e multa sobre parcela cf mês	295,33
26/05/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		0500029	Parc. 03/60 - Simples Nacional (Normal)	1.268,73
26/05/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		0500030	Juros e multa sobre parcela cf mês	297,34
26/05/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0500031	Parc. 03/60 - Simples Nacional Especial	820,49
30/05/2017	1.1.02.004.00101	1.1.01.001.00001		0500006	Pgto. Ferias cf periodo	2.034,04



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	
	Devedora	Credora				
31/05/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0500001	SALARIO a pagar	4.379,80
31/05/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0500002	PRO LABORE a pagar	937,00
31/05/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0500003	F.G.T.S. a pagar	350,38
31/05/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0500004	Desconto de I.N.S.S.	367,14
31/05/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0500005	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
31/05/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0500007	INSS empresa a pagar	1.063,36
31/05/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0500008	Terceiros a recolher	254,03
31/05/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0500013	PIS Faturamento ref. 05/2017	258,19
31/05/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0500014	Cofins Faturamento ref. 05/2017	1.191,67
31/05/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0500032	Honorário contabil ref. 05/2017 a pagar	400,00
31/05/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0500034	Recebimento de clientes cf mês	49.222,70
04/06/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0600016	Pgto de Salários cf. rec. ref. 05/2017	4.012,66
04/06/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0600017	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 05/2017	833,93
05/06/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0600037	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/06/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0600015	Pagamento SEFIP ref. 05/2017	350,38
14/06/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0600023	Aquisição de material a ser aplicado	8.099,62
14/06/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0600024	Prestação de serviços cf. nf 0197	11.363,11
14/06/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0600025	Custo do material aplicado	8.099,62
14/06/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0600026	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	163,70
20/06/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0600014	Pagamento GPS ref. 05/2017	1.787,60
26/06/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		0600032	Juros e multa sobre parcela cf mês	313,32
26/06/2017	2.1.01.005.01002	1.1.01.001.00001		0600033	Parc. 05/60 - Simples Nacional (Normal)	1.290,02
27/06/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		0600030	Juros e multa sobre parcela cf mês	304,94
27/06/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		0600031	Parc. 04/60 - Simples Nacional (Normal)	1.280,11
27/06/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		0600034	Juros e multa sobre parcela cf mês	297,16
27/06/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0600035	Parc. 04/60 - Simples Nacional Especial	827,84
28/06/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0600027	Prestação de serviços cf. nf 0198	8.865,00
28/06/2017	1.1.02.003.00093	8.1.01.002.00776		0600028	Retenção IRPJ s/ mão de obra cf. nf	135,00
28/06/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0600029	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
30/06/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600001	VALE COMPRA a pagar	524,00
30/06/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600002	SALARIO a pagar	5.514,40
30/06/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0600003	PRO LABORE a pagar	937,00
30/06/2017	2.1.01.004.00522	2.1.01.005.00530		0600004	Desconto de INSS	201,16
30/06/2017	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00522		0600005	Ferias do mes a pagar	2.235,20
30/06/2017	2.1.01.004.00522	1.1.02.004.00101		0600006	Desconto adiantamento de ferias	2.034,04
30/06/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0600007	FGTS s/ ferias	178,82
30/06/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		0600008	Salario familia a pagar	31,07
30/06/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0600009	F.G.T.S. a pagar	441,15
30/06/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0600010	Desconto de I.N.S.S.	441,15
30/06/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0600011	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
30/06/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0600012	INSS empresa a pagar	1.737,32
30/06/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0600013	Terceiros a recolher	449,48
30/06/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0600018	PIS Faturamento ref. 06/2017	132,36
30/06/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0600019	Cofins Faturamento ref. 06/2017	610,89
30/06/2017	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0600020	IRPJ ref. 2º Trimestre/2017	3.605,11
30/06/2017	2.1.01.006.00548	1.1.02.003.00093		0600021	Compensação IRPJ ref. 2T/2017	270,00
30/06/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0600022	CSLL ref. 2º Trimestre/2017	2.379,38
30/06/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0600036	Honorario contabil ref. 06/2017 a pagar	400,00
30/06/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0600038	Recebimento de clientes cf mês	48.505,80
30/06/2017	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		0600039	Pagamento de fornecedores cf periodo	22.455,80
04/07/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0700012	Pgto de Salários cf. rec. ref. 06/2017	5.628,32
04/07/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0700013	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 06/2017	833,93
05/07/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0700030	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/07/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0700011	Pagamento SEFIP ref. 06/2017	619,97
17/07/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0700016	Aquisição de material a ser aplicado	38.299,83
17/07/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0700017	Prestação de serviços cf. nf 0199	53.731,53
17/07/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0700018	Custo do material aplicado	38.299,83
17/07/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0700019	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	771,58
20/07/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0700010	Pagamento GPS ref. 06/2017	2.901,11
20/07/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0700020	Aquisição de material a ser aplicado	3.402,31
20/07/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0700021	Prestação de serviços cf. nf 0200	5.368,96
20/07/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0700022	Custo do material aplicado	3.402,31
20/07/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0700023	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	98,33
26/07/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		0700027	Juros e multa sobre parcela cf mês	302,23
26/07/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0700028	Parc. 05/60 - Simples Nacional Especial	834,25
28/07/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0700024	Prestação de serviços cf. nf 0201	8.865,00
28/07/2017	1.1.02.003.00093	8.1.01.002.00776		0700025	Retenção IRPJ s/ mão de obra cf. nf	135,00
28/07/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0700026	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
31/07/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700001	VALE COMPRA a pagar	524,00
31/07/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700002	SALARIO a pagar	8.127,80
31/07/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0700003	PRO LABORE a pagar	937,00



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	
	Devedora	Credora				
31/07/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		0700004	Salario familia a pagar	31,07
31/07/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0700005	F.G.T.S. a pagar	650,22
31/07/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0700006	Desconto de I.N.S.S.	666,98
31/07/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0700007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
31/07/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0700008	INSS empresa a pagar	1.812,96
31/07/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0700009	Terceiros a recolher	471,41
31/07/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0700014	PIS Faturamento ref. 07/2017	442,65
31/07/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0700015	Cofins Faturamento ref. 07/2017	2.043,01
31/07/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0700029	Honorario contabil ref. 07/2017 a pagar	400,00
31/07/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0700031	Recebimento de clientes cf mês	67.855,40
31/07/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0700032	Recebimento de clientes cf mês	52.666,12
03/08/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0800027	Aquisição de material a ser aplicado	25.677,39
03/08/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0800028	Prestação de serviços cf. nf 0204	39.503,68
03/08/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0800029	Custo do material aplicado	25.677,39
03/08/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0800030	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	414,79
04/08/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0800011	Pgto de Salários cf. rec. ref. 07/2017	8.015,89
04/08/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0800012	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 07/2017	833,93
05/08/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0800046	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/08/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0800010	Pagamento SEFIP ref. 07/2017	650,22
08/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00543		0800016	Juros/Multa sobre PIS ref. 01/2017	60,09
08/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00543		0800017	Juros/Multa sobre PIS ref. 02/2017	25,85
08/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00543		0800018	Juros/Multa sobre PIS ref. 03/2017	22,68
08/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.00543		0800019	Juros/Multa sobre PIS ref. 05/2017	42,12
08/08/2017	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0800020	Pagamento DARF PIS ref. 01/2017	296,89
08/08/2017	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0800021	Pagamento DARF PIS ref. 02/2017	132,11
08/08/2017	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0800022	Pagamento DARF PIS ref. 03/2017	119,04
08/08/2017	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0800023	Pagamento DARF PIS ref. 05/2017	300,31
08/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		0800037	Juros e multa sobre parcela cf mês	321,62
08/08/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		0800038	Parc. 06/60 - Simples Nacional (Normal)	1.299,80
08/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		0800041	Juros e multa sobre parcela cf mês	305,66
08/08/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0800042	Parc. 06/60 - Simples Nacional Especial	840,58
08/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		0800043	Juros e multa sobre parcela cf mês	304,28
08/08/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		0800044	Parc. 07/60 - Simples Nacional Especial	840,58
11/08/2017	2.1.01.006.00544	2.1.01.006.01000		0800024	Valor que se transfere - Parcelamento	3.219,77
11/08/2017	2.1.01.006.00548	2.1.01.006.01000		0800025	Valor que se transfere - Parcelamento	3.304,69
11/08/2017	2.1.01.006.00549	2.1.01.006.01000		0800026	Valor que se transfere - Parcelamento	2.181,09
11/08/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		0800039	Juros e multa sobre parcela cf mês	321,62
11/08/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		0800040	Parc. 07/60 - Simples Nacional (Normal)	1.299,80
20/08/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0800009	Pagamento GPS ref. 07/2017	3.023,35
25/08/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0800031	Prestação de serviços cf. nf 0205	1.734,20
25/08/2017	1.1.02.003.00097	8.1.01.002.00776		0800032	Retenção CSLL s/ mão de obra cf. nf	17,52
25/08/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0800033	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	52,55
25/08/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0800034	Prestação de serviços cf. nf 0206	8.010,00
25/08/2017	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		0800035	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nf	990,00
25/08/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0800036	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
31/08/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800001	SALARIO a pagar	8.127,80
31/08/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0800002	PRO LABORE a pagar	937,00
31/08/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		0800003	Salario familia a pagar	31,07
31/08/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0800004	F.G.T.S. a pagar	650,22
31/08/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0800005	Desconto de I.N.S.S.	666,98
31/08/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0800006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
31/08/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0800007	INSS empresa a pagar	1.812,96
31/08/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0800008	Terceiros a recolher	471,41
31/08/2017	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0800013	Compensação INSS ref. 08/2017	990,00
31/08/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0800014	PIS Faturamento ref. 08/2017	320,16
31/08/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0800015	Cofins Faturamento ref. 08/2017	1.477,66
31/08/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0800045	Honorario contabil ref. 08/2017 a pagar	400,00
31/08/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0800047	Recebimento de clientes cf mês	54.875,90
04/09/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0900011	Pgto de Salários cf. rec. ref. 08/2017	7.491,89
04/09/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		0900012	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 08/2017	833,93
05/09/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		0900035	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/09/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0900010	Pagamento SEFIP ref. 08/2017	650,22
18/09/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0900021	Aquisição de material a ser aplicado	49.884,73
18/09/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0900022	Prestação de serviços cf. nf 0208	76.745,73
18/09/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0900023	Custo do material aplicado	49.884,73
18/09/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900024	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	805,83
20/09/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0900009	Pagamento GPS ref. 08/2017	2.033,35
20/09/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		0900025	Aquisição de material a ser aplicado	27.087,80
20/09/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0900026	Prestação de serviços cf. nf 0209	38.001,97
20/09/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		0900027	Custo do material aplicado	27.087,80
20/09/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900028	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	546,71

JUNTA COMERCIAL DO PARANA



[Handwritten signature]

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
27/09/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0900029	Prestação de serviços cf. nº 0210	8.010,00
27/09/2017	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		0900030	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nº	990,00
27/09/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900031	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
29/09/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0900032	Prestação de serviços cf. nº 0211	1.595,00
29/09/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		0900033	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	47,85
30/09/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900001	SALARIO a pagar	10.001,80
30/09/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		0900002	PRO LABORE a pagar	937,00
30/09/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		0900003	Salario familia a pagar	31,07
30/09/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0900004	F.G.T.S. a pagar	800,14
30/09/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0900005	Desconto de I.N.S.S.	816,90
30/09/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		0900006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
30/09/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0900007	INSS empresa a pagar	2.187,76
30/09/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0900008	Terceiros a recolher	580,10
30/09/2017	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		0900013	Compensação INSS ref. 09/2017	990,00
30/09/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		0900014	PIS Faturamento ref. 09/2017	814,73
30/09/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		0900015	Cofins Faturamento ref. 09/2017	3.760,28
30/09/2017	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0900016	IRPJ ref. 3º Trimestre/2017	14.561,90
30/09/2017	2.1.01.006.00548	1.1.02.003.00093		0900017	Compensação IRPJ ref. 3T/2017	135,00
30/09/2017	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		0900018	Adicional de IR cf. mês	3.707,94
30/09/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0900019	CSLL ref. 3º Trimestre/2017	9.610,86
30/09/2017	2.1.01.006.00549	1.1.02.003.00097		0900020	Compensação CSLL ref. 3T/2017	17,52
30/09/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		0900034	Honorario contabil ref. 09/2017 a pagar	400,00
30/09/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0900036	Recebimento de clientes cf mês	53.788,90
30/09/2017	2.1.01.001.00000	1.1.01.001.00001		0900037	Pagamento de fornecedores cf período	57.499,80
04/10/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1000012	Pgto de Salários cf. rec. ref. 09/2017	9.215,97
04/10/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		1000013	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 09/2017	833,93
05/10/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		1000016	Aquisição de material a ser aplicado	14.390,35
05/10/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1000017	Prestação de serviços cf. nº 0212	22.139,00
05/10/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		1000018	Custo do material aplicado	14.390,35
05/10/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1000019	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	232,46
05/10/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1000027	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/10/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1000011	Pagamento SEFIP ref. 09/2017	800,14
20/10/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1000010	Pagamento GPS ref. 09/2017	2.666,76
27/10/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1000020	Prestação de serviços cf. nº 0214	9.000,00
27/10/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1000021	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
30/10/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		1000022	Juros e multa sobre parcela cf mês	336,60
30/10/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		1000023	Parc. 08/60 - Simples Nacional (Normal)	1.317,42
30/10/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		1000024	Juros e multa sobre parcela cf mês	311,36
30/10/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		1000025	Parc. 08/60 - Simples Nacional Especial	851,97
31/10/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000001	VALE COMPRA a pagar	1.082,00
31/10/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000002	SALARIO a pagar	10.001,80
31/10/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		1000003	PRO LABORE a pagar	937,00
31/10/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		1000004	Salario familia a pagar	31,07
31/10/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1000005	F.G.T.S. a pagar	800,14
31/10/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1000006	Desconto de I.N.S.S.	816,90
31/10/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		1000007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
31/10/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1000008	INSS empresa a pagar	2.187,76
31/10/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1000009	Terceiros a recolher	580,10
31/10/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1000014	PIS Faturamento ref. 10/2017	202,40
31/10/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1000015	Cofins Faturamento ref. 10/2017	934,17
31/10/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		1000026	Honorario contabil ref. 10/2017 a pagar	400,00
31/10/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1000028	Recebimento de clientes cf mês	50.866,70
04/11/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1100014	Pgto de Salários cf. rec. ref. 10/2017	10.297,97
04/11/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		1100015	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 10/2017	833,93
05/11/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1100039	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/11/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1100013	Pagamento SEFIP ref. 10/2017	800,14
13/11/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		1100019	Aquisição de material a ser aplicado	43.276,51
13/11/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1100020	Prestação de serviços cf. nº 0216	66.579,26
13/11/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		1100021	Custo do material aplicado	43.276,51
13/11/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1100022	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	699,08
20/11/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1100012	Pagamento GPS ref. 10/2017	3.656,76
21/11/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		1100023	Aquisição de material a ser aplicado	23.456,19
21/11/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1100024	Prestação de serviços cf. nº 0217	36.083,46
21/11/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		1100025	Custo do material aplicado	23.456,19
21/11/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1100026	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	378,82
27/11/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		1100027	Aquisição de material a ser aplicado	2.698,93
27/11/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1100028	Prestação de serviços cf. nº 0219	7.711,23
27/11/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		1100029	Custo do material aplicado	2.698,93
27/11/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1100030	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	200,49
27/11/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1100031	Prestação de serviços cf. nº 0220	8.010,00
27/11/2017	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		1100032	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nº	990,00



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário

Fl. 7



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
27/11/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1100033	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
30/11/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100001	VALE COMPRA a pagar	1.154,00
30/11/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100002	SALARIO a pagar	18.457,65
30/11/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		1100003	PRO LABORE a pagar	937,00
30/11/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		1100004	Salario familia a pagar	93,21
30/11/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100005	F.G.T.S. a pagar	1.476,61
30/11/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1100006	Desconto de I.N.S.S.	1.544,50
30/11/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		1100007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
30/11/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1100008	INSS empresa a pagar	3.878,93
30/11/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1100009	Terceiros a recolher	1.070,54
30/11/2017	1.1.02.004.00102	1.1.01.001.00001		1100010	Adiantamento 13o	3.674,45
30/11/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100011	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	293,97
30/11/2017	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		1100016	Compensação INSS ref. 11/2017	990,00
30/11/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1100017	PIS Faturamento ref. 11/2017	775,93
30/11/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1100018	Cofins Faturamento ref. 11/2017	3.581,22
30/11/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		1100034	Juros e multa sobre parcela cf mês	343,27
30/11/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		1100035	Parc. 09/60 - Simples Nacional (Normal)	1.325,25
30/11/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		1100036	Juros e multa sobre parcela cf mês	311,01
30/11/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		1100037	Parc. 09/60 - Simples Nacional Especial	857,04
30/11/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		1100038	Honorario contabil ref. 11/2017 a pagar	400,00
30/11/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1100040	Recebimento de clientes cf mês	52.499,80
04/12/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1200019	Pgto de Salários cf. rec. ref. 11/2017	18.160,36
04/12/2017	2.1.01.007.00561	1.1.01.001.00001		1200020	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 11/2017	833,93
05/12/2017	2.1.01.007.00562	1.1.01.001.00001		1200052	Pagamento de honorario cf mês	400,00
07/12/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		1200018	Pagamento SEFIP ref. 11/2017	1.770,58
08/12/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		1200028	Aquisição de material a ser aplicado	48.638,64
08/12/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200029	Prestação de serviços cf. nf 0221	74.828,68
08/12/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		1200030	Custo do material aplicado	48.638,64
08/12/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200031	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	785,70
11/12/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200032	Prestação de serviços cf. nf 0222	1.280,26
11/12/2017	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		1200033	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nf	158,24
11/12/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200034	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	43,16
19/12/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200035	Prestação de serviços cf. nf 0223	8.010,00
19/12/2017	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		1200036	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nf	990,00
19/12/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200037	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	450,00
19/12/2017	1.1.03.001.00139	2.1.01.001.20000		1200038	Aquisição de material a ser aplicado	51.957,25
19/12/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200039	Prestação de serviços cf. nf 0224	79.934,23
19/12/2017	8.3.01.001.00940	1.1.03.001.00139		1200040	Custo do material aplicado	51.957,25
19/12/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200041	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	839,31
19/12/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200042	Prestação de serviços cf. nf 0225	7.711,23
19/12/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200043	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	308,45
19/12/2017	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200044	Prestação de serviços cf. nf 0226	13.502,19
19/12/2017	1.1.02.003.00096	8.1.01.002.00776		1200045	Retenção INSS s/ mão de obra cf. nf	375,76
19/12/2017	8.2.03.001.00901	1.1.01.001.00001		1200046	Recolhimento ISS s/ prestação de serviço	555,12
20/12/2017	8.3.02.001.00981	2.1.01.004.00523		1200010	13o. salario a pagar	8.522,03
20/12/2017	2.1.01.004.00523	1.1.01.001.00001		1200011	Pagamento de 13o. salario	4.149,11
20/12/2017	2.1.01.004.00523	2.1.01.005.00530		1200013	Desconto de I.N.S.S. 13o. sal.	698,47
20/12/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1200015	I.N.S.S. s/ 13o.	1.704,40
20/12/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1200016	Terceiros s/ 13o.	494,27
20/12/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200017	Pagamento GPS ref. 11/2017	5.513,83
20/12/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200022	Pagamento GPS ref. 12/2017	2.897,14
20/12/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01003		1200047	Juros e multa sobre parcela cf mês	314,63
20/12/2017	2.1.01.006.01003	1.1.01.001.00001		1200048	Parc. 10/60 - Simples Nacional Especial	861,55
20/12/2017	2.1.01.006.01002	1.1.01.001.00001		1200049	Parc. 10/60 - Simples Nacional (Normal)	1.332,22
20/12/2017	8.5.03.002.02160	2.1.01.006.01002		1200050	Juros e multa sobre parcela cf mês	349,25
31/12/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200001	VALE COMPRA a pagar	3.859,00
31/12/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200002	SALARIO a pagar	18.457,65
31/12/2017	8.5.02.004.02090	2.1.01.007.00561		1200003	PRO LABORE a pagar	937,00
31/12/2017	2.1.01.005.00530	2.1.01.004.00520		1200004	Salario familia a pagar	93,21
31/12/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200005	F.G.T.S. a pagar	1.476,61
31/12/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1200006	Desconto de I.N.S.S.	1.544,50
31/12/2017	2.1.01.007.00561	2.1.01.005.00530		1200007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	103,07
31/12/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1200008	INSS empresa a pagar	3.878,93
31/12/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1200009	Terceiros a recolher	1.070,54
31/12/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200012	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	387,84
31/12/2017	2.1.01.004.00523	1.1.02.004.00102		1200014	Desconto adiantamento 13o.	3.674,45
31/12/2017	2.1.01.005.00530	1.1.02.003.00096		1200021	Compensação INSS ref. 12/2017	1.524,00
31/12/2017	8.2.03.001.00903	2.1.01.006.00543		1200023	PIS Faturamento ref. 12/2017	1.214,14
31/12/2017	8.2.03.001.00902	2.1.01.006.00544		1200024	Cofins Faturamento ref. 12/2017	5.603,72
31/12/2017	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		1200025	IRPJ ref. 4º Trimestre/2017	20.238,20
31/12/2017	8.6.01.001.02301	2.1.01.006.00548		1200026	Adicional de IR cf. mês	7.492,14



Handwritten signatures and blue ink marks at the bottom of the page.

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
31/12/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		1200027	CSLL ref. 4º Trimestre/2017	13.357,22
31/12/2017	8.5.02.002.02060	2.1.01.007.00562		1200051	Honorario contabil ref. 12/2017 a pagar	400,00
31/12/2017	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1200053	Recebimento de clientes cf mês	187.541,50
31/12/2017	2.1.01.001.20000	1.1.01.001.00001		1200054	Pagamento de fornecedores cf periodo	250.914,27
31/12/2017	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200055	Lucro do periodo	8.891,27
31/12/2017	8.1.01.002.00776	9.1.01.001.02953		1200056	Encerramento do Exercício.	696.165,46
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00901		1200057	Encerramento do Exercício.	11.717,53
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00902		1200058	Encerramento do Exercício.	21.230,72
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00903		1200059	Encerramento do Exercício.	4.599,98
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.01.001.00940		1200060	Encerramento do Exercício.	386.292,67
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00980		1200061	Encerramento do Exercício.	108.279,50
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00981		1200062	Encerramento do Exercício.	12.361,76
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00986		1200063	Encerramento do Exercício.	24.597,95
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00987		1200064	Encerramento do Exercício.	6.481,06
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00988		1200065	Encerramento do Exercício.	8.939,71
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02060		1200066	Encerramento do Exercício.	4.800,00
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02090		1200067	Encerramento do Exercício.	11.244,00
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.5.03.002.02160		1200068	Encerramento do Exercício.	6.290,78
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.6.01.001.02300		1200069	Encerramento do Exercício.	27.528,55
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.6.01.001.02301		1200070	Encerramento do Exercício.	52.909,98
31/12/2017	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200071	Encerramento do Exercício.	8.891,27

SEMPRE COMERCIAL DO PARANA



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2017



Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
ATIVO	1.131.382,69	474.927,98	583.150,57	1.023.160,10
CIRCULANTE	1.091.382,69	474.927,98	583.150,57	983.160,10
DISPONIVEL	749.616,86	187.541,50	289.814,73	647.343,63
CAIXA GERAL	749.616,86	187.541,50	289.814,73	647.343,63
CAIXA	749.616,86	187.541,50	289.814,73	647.343,63
CRÉDITOS A REALIZAR	341.765,83	186.790,59	192.739,95	335.816,47
DUPLICATAS A RECEBER	338.091,38	185.266,59	187.541,50	335.816,47
CLIENTES DIVERSOS	338.091,38	185.266,59	187.541,50	335.816,47
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	1.524,00	1.524,00	0,00
INSS A RECUPERAR	0,00	1.524,00	1.524,00	0,00
ADIANTAMENTOS	3.674,45	0,00	3.674,45	0,00
ADIANTAMENTO 13º SALARIO	3.674,45	0,00	3.674,45	0,00
ESTOQUES	0,00	100.595,89	100.595,89	0,00
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	0,00	100.595,89	100.595,89	0,00
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	0,00	100.595,89	100.595,89	0,00
NÃO CIRCULANTE	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
IMOBILIZADO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
VEÍCULOS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
FERRAMENTAS	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
PASSIVO	1.115.947,11 -	294.470,69	201.683,68	1.023.160,10 -
CIRCULANTE	406.441,24 -	294.470,69	192.792,41	304.762,96 -
OBRIGAÇÕES A PAGAR	406.441,24 -	294.470,69	192.792,41	304.762,96 -
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	205.741,18 -	250.914,27	100.595,89	55.422,80 -
FORNECEDORES DIVERSOS	205.741,18 -	250.914,27	100.595,89	55.422,80 -
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	18.160,36 -	28.226,89	30.931,89	20.865,36 -
SALARIOS A PAGAR	18.160,36 -	19.704,86	22.409,86	20.865,36 -
13º SALARIO A PAGAR	0,00	8.522,03	8.522,03	0,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	7.284,41 -	11.798,76	11.358,33	6.843,98 -
INSS A RECOLHER	5.513,83 -	10.028,18	9.493,88	4.979,53 -
FGTS A RECOLHER	1.770,58 -	1.770,58	1.864,45	1.864,45 -
OBRIGAÇÕES FISCAIS	174.021,36 -	2.193,77	48.569,30	220.396,89 -
PIS A RECOLHER	2.688,23 -	0,00	1.214,14	3.902,37 -
COFINS A RECOLHER	12.407,23 -	0,00	5.603,72	18.010,95 -
IRPJ A RECOLHER	21.469,95 -	0,00	27.730,34	49.200,29 -
CSLL A RECOLHER	11.972,72 -	0,00	13.357,22	25.329,94 -
PARC. - FEDERAL Nº 00005642167	8.705,55 -	0,00	0,00	8.705,55 -
PARC. - SIMPLES NACIONAL (NORMAL)	50.375,64 -	1.332,22	349,25	49.392,67 -
PARC. - SIMPLES NACIONAL (ESPECIAL)	66.402,04 -	861,55	314,63	65.855,12 -
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.233,93 -	1.337,00	1.337,00	1.233,93 -
PRO LABORE A PAGAR	833,93 -	937,00	937,00	833,93 -
HONORARIO A PAGAR	400,00 -	400,00	400,00	400,00 -
PATRIMONIO LIQUIDO	709.505,87 -	0,00	8.891,27	718.397,14 -
CAPITAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
CAPITAL SOCIAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
QUOTAS DE CAPITAL	300.000,00 -	0,00	0,00	300.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	409.505,87 -	0,00	8.891,27	418.397,14 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	409.505,87 -	0,00	8.891,27	418.397,14 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	409.505,87 -	0,00	0,00	409.505,87 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	8.891,27	8.891,27 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	15.435,58 -	889.500,36	874.064,78	0,00
RECEITAS	509.374,87 -	696.165,46	186.790,59	0,00
RECEITA BRUTA	509.374,87 -	696.165,46	186.790,59	0,00
VENDA DE SERVIÇOS	509.374,87 -	696.165,46	186.790,59	0,00
VENDA DE SERVIÇOS - A PRAZO	509.374,87 -	696.165,46	186.790,59	0,00



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2017



Fl. 10

Descricao	Saldo Anterior	Debito	Credito	Saldo
DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	27.748,63	9.799,60	37.548,23	0,00
DEDUÇÕES	27.748,63	9.799,60	37.548,23	0,00
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	27.748,63	9.799,60	37.548,23	0,00
ISS S/ VENDAS	8.735,79	2.981,74	11.717,53	0,00
COFINS	15.627,00	5.603,72	21.230,72	0,00
PIS	3.385,84	1.214,14	4.599,98	0,00
CUSTOS	406.505,79	140.446,86	546.952,65	0,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS	285.696,78	100.595,89	386.292,67	0,00
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	285.696,78	100.595,89	386.292,67	0,00
CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	285.696,78	100.595,89	386.292,67	0,00
CUSTOS DOS SERVIÇOS	120.809,01	39.850,97	160.659,98	0,00
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	120.809,01	39.850,97	160.659,98	0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS	85.962,85	22.316,65	108.279,50	0,00
FÉRIAS E 13º SALÁRIO	3.839,73	8.522,03	12.361,76	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	19.014,72	5.583,23	24.597,95	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	4.916,45	1.564,61	6.481,06	0,00
FGTS	7.075,26	1.864,45	8.939,71	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	20.333,90	2.000,88	22.334,78	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	14.707,00	1.337,00	16.044,00	0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	4.400,00	400,00	4.800,00	0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4.400,00	400,00	4.800,00	0,00
DESPESAS GERAIS	10.307,00	937,00	11.244,00	0,00
PRO-LABORE	10.307,00	937,00	11.244,00	0,00
RESULTADO FINANCEIRO	5.626,90	663,88	6.290,78	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	5.626,90	663,88	6.290,78	0,00
JUROS E MULTAS	5.626,90	663,88	6.290,78	0,00
PROVISÕES	39.350,97	41.087,56	80.438,53	0,00
IMPOSTOS S/ O LUCRO	39.350,97	41.087,56	80.438,53	0,00
IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	39.350,97	41.087,56	80.438,53	0,00
CONTRIBUICAO SOCIAL	14.171,33	13.357,22	27.528,55	0,00
IMPOSTO DE RENDA	25.179,64	27.730,34	52.909,98	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	705.056,73	705.056,73	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	705.056,73	705.056,73	0,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	0,00	705.056,73	705.056,73	0,00
PATRIMONIAIS E RESULTADOS	0,00	705.056,73	705.056,73	0,00
APURAÇÃO DE RESULTADO	0,00	8.891,27	8.891,27	0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	696.165,46	696.165,46	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO PARANÁ



[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

I.E.: 90654493-80



Fl. 11

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

2017

2016

ATIVO	1.023.160,10	853.060,55
CIRCULANTE	983.160,10	813.060,55
DISPONIVEL	647.343,63	339.005,15
CAIXA GERAL	647.343,63	339.005,15
CRÉDITOS A REALIZAR	335.816,47	474.055,40
DUPLICATAS A RECEBER	335.816,47	474.055,40
ESTOQUES	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE	40.000,00	40.000,00
IMOBILIZADO	40.000,00	40.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	40.000,00	40.000,00
TOTAL DO ATIVO	1.023.160,10	853.060,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

08/04/18
[Signature]

SERVIDOR
Elisângela H. Bento Watie
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

ate
[Signature]
J
[Signature]

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

I.E.: 90654493-80



Fl. 12

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

2017

2016

PASSIVO	1.023.160,10	853.060,55
CIRCULANTE	304.762,96	143.554,68
OBRIGAÇÕES A PAGAR	304.762,96	143.554,68
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	55.422,80	0,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	20.865,36	5.326,66
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	6.843,98	2.187,37
OBRIGAÇÕES FISCAIS	220.396,89	133.544,67
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.233,93	2.495,98
PATRIMONIO LIQUIDO	718.397,14	709.505,87
CAPITAL	300.000,00	300.000,00
CAPITAL SOCIAL	300.000,00	300.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	418.397,14	409.505,87
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	418.397,14	409.505,87
TOTAL DO PASSIVO	1.023.160,10	853.060,55

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 1.023.160,10 - Um milhão vinte e três mil cento e sessenta reais e dez centavos

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

Flanklin de Jesus Monteiro
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
 CPF: 076.005.259-09
 EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
 MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
 CRÉ: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
 TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
08/01/18

Elisângela H. Benito Watto
 SERVIDOR
 Elisângela H. Benito Watto
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos de
 Portaria nº 274, de 22/10/2018



Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom of the page.



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2017

	2017	2016
(+)RECEITA BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS.....	696.165,46	1.508.557,39
(-)DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	37.548,23	141.113,59
(=)RECEITA LIQUIDA.....	658.617,23	1.367.443,80
(-)CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	386.292,67	0,00
(-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	160.659,98	1.286.172,96
(=)LUCRO BRUTO.....	111.664,58	81.270,84
(-)DESPESAS OPERACIONAIS		
(-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	4.800,00	20.573,98
DESPESAS GERAIS.....	11.244,00	10.560,00
(=)RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	95.620,58	50.136,86
(-)RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	6.290,78	0,00
(=)RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	89.329,80	50.136,86
(-)IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	27.528,55	0,00
IMPOSTO DE RENDA.....	52.909,98	0,00
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	8.891,27	50.136,86

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 8.891,27 - Oito mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

Flanklin de Jesus Monteiro
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
 CPF: 076.005.259-09
 EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
 MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
 CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
 TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
 08.0119

Eliângela H. Bento Watts
 SERVIDOR
 Eliângela H. Bento Watts
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

C.N.P.J.: 15.703.799/0001-50

Inscricao Estadual: 90654493-80



Fl. 14

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2017

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	409.505,87
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	8.891,27
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	418.397,14

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 418.397,14 - Quatrocentos e dezoito mil trezentos e noventa e sete reais e quatorze centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

Franklin de Jesus Monteiro
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
 CPF: 076.005.259-09
 EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
 MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
 CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
 TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

Elisângela H. Bento Watto
 SERVIDOR
 Elisângela H. Bento Watto
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2017

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2016	300.000,00	409.505,87	709.505,87
LUCRO DO EXERCÍCIO		8.891,27	8.891,27
SALDO FINAL	300.000,00	418.397,14	718.397,14

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 718.397,14 - setecentos e dezoito mil trezentos e noventa e sete reais e quatorze centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

Franklin de Jesus Monteiro

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
03/01/18

[Signature]
SERVIDOR
Elsângela H. Bento Wiatte
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017

Nota 01 - Contexto Operacional

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME é uma empresa individual, com sede na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, Brasil, na Rua Rui Barbosa, 744, CEP: 86.900-000, inscrita no CNPJ 15.703.799/0001-50, e tem como sua principal atividade econômica o Prestação de Serviços de obras de acabamento de construção; tributada pelo Lucro Presumido.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 (Res. Do CFC 1418/12).

Nota 03 - Sumário das Principais Práticas Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização. O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção.

Nota 04 - Patrimônio Líquido

O capital social, totalmente integralizado, é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Não ocorreu distribuição de lucros no período.

Nota 05 - Eventos Subsequentes

E empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 06 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresarias, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

Flanklin de Jesus Monteiro

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
08.04.19

SERVIDOR

Emangela H. Bento Waffie
Secretaria do Departamento de
Licitações e Contratos
ata nº 274. de 22/10/2018



ate
[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Plano de Contas



Classificacao	Codigo	Descricao	
1.		ATIVO	N
1.1. . . .		CIRCULANTE	N
1.1.01. . .		DISPONIVEL	N
1.1.01.001. .		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.02. . .		CRÉDITOS A REALIZAR	N
1.1.02.001. .		DUPLICATAS A RECEBER	N
1.1.02.001.03001	3001	CLIENTES DIVERSOS	N
1.1.02.003. .		IMPOSTOS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00093	93	IRPJ A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00096	96	INSS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00097	97	CSLL A RECUPERAR	N
1.1.02.004. .		ADIANTAMENTOS	N
1.1.02.004.00101	101	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	N
1.1.02.004.00102	102	ADIANTAMENTO 13° SALARIO	N
1.1.03. . .		ESTOQUES	N
1.1.03.001. .		MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	N
1.1.03.001.00139	139	MATERIAIS DE USO E CONSUMO	N
1.2. . . .		NÃO CIRCULANTE	N
1.2.03. . .		IMOBILIZADO	N
1.2.03.001. .		BENS EM OPERAÇÃO	N
1.2.03.001.00242	242	VEÍCULOS	N
1.2.03.001.00243	243	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	N
1.2.03.001.00245	245	FERRAMENTAS	N
2.		PASSIVO	N
2.1. . . .		CIRCULANTE	N
2.1.01. . .		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.1.01.001. .		FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	N
2.1.01.001.20000	20000	FORNECEDORES DIVERSOS	N
2.1.01.004. .		OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	N
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.004.00522	522	FÉRIAS A PAGAR	N
2.1.01.004.00523	523	13° SALARIO A PAGAR	N
2.1.01.005. .		OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.006. .		OBRIGAÇÕES FISCAIS	N
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.01.006.00543	543	PIS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00544	544	COFINS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00548	548	IRPJ A RECOLHER	N
2.1.01.006.00549	549	CSLL A RECOLHER	N
2.1.01.006.01000	500001	PARC. - FEDERAL Nº 00005642167	N
2.1.01.006.01002	500003	PARC. - SIMPLES NACIONAL (NORMAL)	N
2.1.01.006.01003	500004	PARC. - SIMPLES NACIONAL (ESPECIAL)	N
2.1.01.007. .		OUTRAS OBRIGAÇÕES	N
2.1.01.007.00561	561	PRO LABORE A PAGAR	N
2.1.01.007.00562	562	HONORARIO A PAGAR	N
2.1.01.007.00563	563	ALUGUEL A PAGAR	N
2.1.01.007.00566	566	ÁGUA, LUZ E TELEFONE A PAGAR	N
2.3. . . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01. . .		CAPITAL	N
2.3.01.001. .		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. . .		LUCROS OU PREJUIZOS	N
2.3.04.001. .		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N

JUNTA COMISSÃO DE CONTAS DO PARANÁ



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Plano de Contas



Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.		RESULTADO DO EXERCÍCIO	S
8.1. . . .		RECEITAS	S
8.1.01. . .		RECEITA BRUTA	S
8.1.01.002. .		VENDA DE SERVIÇOS	S
8.1.01.002.00776	776	VENDA DE SERVIÇOS - A PRAZO	S
8.2. . . .		DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	S
8.2.03. . .		DEDUÇÕES	S
8.2.03.001. .		IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00901	901	ISS S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00902	902	COFINS	S
8.2.03.001.00903	903	PIS	S
8.3. . . .		CUSTOS	S
8.3.01. . .		CUSTOS DAS MERCADORIAS	S
8.3.01.001. .		CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	S
8.3.01.001.00940	940	CUSTO DO SERVIÇO PRESTADO	S
8.3.02. . .		CUSTOS DOS SERVIÇOS	S
8.3.02.001. .		CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	S
8.3.02.001.00980	980	SALÁRIOS E ORDENADOS	S
8.3.02.001.00981	981	FÉRIAS E 13º SALÁRIO	S
8.3.02.001.00986	986	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	S
8.3.02.001.00987	987	PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	S
8.3.02.001.00988	988	FGTS	S
8.5. . . .		DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.02. . .		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.02.002. .		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.02.002.02060	2060	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	S
8.5.02.004. .		DESPESAS GERAIS	S
8.5.02.004.02090	2090	PRO-LABORE	S
8.5.03. . .		RESULTADO FINANCEIRO	S
8.5.03.002. .		DESPESAS FINANCEIRAS	S
8.5.03.002.02160	2160	JUROS E MULTAS	S
8.6. . . .		PROVISÕES	S
8.6.01. . .		IMPOSTOS S/ O LUCRO	S
8.6.01.001. .		IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	S
8.6.01.001.02300	2300	CONTRIBUICAO SOCIAL	S
8.6.01.001.02301	2301	IMPOSTO DE RENDA	S
9.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1. . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01. . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001. .		PATRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

Handwritten mark in blue ink at the bottom of the page.



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 006

Este Livro Diário contém, 19 (dezenove) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 019 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

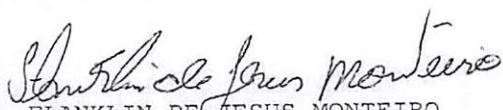
Razão Social: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**
Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 744**
Bairro: **CENTRO**
Município: **IBAITI**
UF: **PR**
CNPJ nº: **15.703.799/0001-50**


Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600676475 em 11/06/2012.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Periodo de escrituração do livro:
Data de início: 01 de Janeiro de 2017
Data de Término: 31 de Dezembro de 2017

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO


MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
08.04.18

SERVIDOR
Elisângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274. de 22/10/2018

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti



CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME

CNPJ 15.703.799/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 02 de Abril de 2019, 14:05:20

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
02.04.19

Elisângela H. Bento Watts
SERVIDOR
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018





Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 000000497034



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 30/04/2019

CERTIFICAMOS que o Profissional ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO CPF: 053.280.889-48

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro CAU : 156473-0

Data de obtenção de Títulos: 21/01/2015

Data de Registro nacional profissional: 09/02/2015

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecimento do curso pela Portaria Normativa nº40 de 12/12/2007, publicado no DOU de 13/12/07.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 497034/2019
 Expedida em 03/04/2019, Ibaí/PR, CAU/PR
 Chave de Impressão: 0



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000497276



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 30/04/2019

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 01/02/2013

Registro CAU : PJ22035-3

Registro CAU Antigo: 22035-3

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Objeto Social: -Obras da construção civil- -Obras de alvenaria- -Obras de fundações- -Obras de urbanização-ruas,praças e calçadas- -Construção de redes e abastecimento de água e coleta de esgoto- -Comércio varejista de materiais de construção-

Atividades econômicas:

- OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

Capital social: R\$ 300.000,00

Última atualização do capital: 11/06/2012

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 13/09/2017

Número do RRT: 7506599

Tipo de Vínculo:

Designação:

OBSERVAÇÕES

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Válida em todo território nacional.

Certidão nº 497276/2019

Expedida em 03/04/2019 12:04:00, Ibaiti/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 6BBbbb

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 000000371528



20170000371528



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 0001564730

Validade: Indefinida

Número do RRT: 5689559

Tipo do RRT: SIMPLES - EXTEMPORÂNEO

Registrado em: 24/04/2017

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descricao: EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACAO COMERCIAL DE ALVENARIA EM TIJOLOS, CONCRETO ARMADO, COBERTURA FIBROCIMENTO E PISO EM CONCRETO, HIDRAULICA, ELETRICA E PINTURA.

Empresa contratada: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME
 CNPJ: 15.703.799/0001-50

Contratante: BRAZMOLD INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS EIRELI- ME
 CPF/CNPJ: 18115122000199

RUA SIT PRIMAVERA

Nº S/N

Complemento:

Bairro: SAO ROQUE DO PICO

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900000

Contrato: 119

Celebrado em: 20/04/2017

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 30/08/2016

Data de Fim: 15/04/2017

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 2250.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

SITIO PRIMAVERA

Nº S/N

Complemento:

Bairro: SÃO ROQUE DO PICO

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900000

Coordenadas Geográficas: 0 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
 ESTADO DO PARANÁ

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000371528



- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 371528/2017

14/03/2018, 18:12

Chave de Impressão: 814BB79D3W6A3YC9Z6ZW

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten signature

SERVIDOR

Elsângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 371528, emitida em 14/03/2018



BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS
CNPJ 18.115.122/0001-99
Sítio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaiti / PR / CEP 84900-000
Fone: (41) 99625-1087



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

ATESTADO

08/04/18
[Signature]
SERVIDOR
Elisângela H. Bento Waike
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

A BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 18.115.122/0001-99, Sítio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaiti / PR / CEP 84900-000, neste ato representado pela Sr HORÁCIO PRADO BRAZ, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 3.594.867-8 o CPF sob o nº. 405.153.119-87, residente e domiciliado nesta cidade, atesta para os devidos fins a quem possa interessar que a Empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 15.703.799/0001-50, juntamente com o seu Arquiteto o Sr ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO, CAU - PR 156473-0, prestaram serviço de execução de um barracão comercial de alvenaria com estrutura de 2.250 m², de acordo com o que foi pactuado no contrato Nº 015/2016, com a realização dos seguintes serviços abaixo:

EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMERCIAL DE ALVENARIA EM TIJOLOS, CONCRETO ARMADO, COBERTURA FIBROCIMENTO E PISO EM CONCRETO, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PINTURAS DE 2.250 m².

Execução: 30/08/2016 a 15/04/2017.

Local da Obra/serviços: Sítio Primavera - São Roque do Pico Ibaiti - PR

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Certidão nº 371528/2017 - 14/03/2018, 18-12 - Chave de Impressão: 814BB79D3WBA3YC9Z6ZW
O atestado neste ato registrado foi emitido em 14/03/2018, e contém 4 folhas



BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS
 CNPJ 18.115.122/0001-99
 Sítio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaiti / PR / CEP 84900-000
 Fone: (41) 99625-1087



Certidão nº 371528/2017 - 14/03/2018, 18:12 - Chave de Impressão: 8148B79D3W6A3YCG9Z6ZM
 O atestado neste ato registrado foi emitido em 14/03/2018, e contém 4 folhas

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser expressão da verdade, sem mais a declarar encerro a mesma.

Ibaiti - PR, 19 de Abril de 2017.

[Handwritten Signature]

FIRMA RECONHECIDA

BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS
 CNPJ 18.115.122/0001-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 ESTADO DO PARANÁ



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
 SEDE DA COMARCA

Rua Paraná 51 - Sala 1 - Esq. M. Luiza - Ibaiti - PR - CEP 84900-000
 Fones: (41) 3545-1455 / 3545-3915 / 3545-3854 - E-mail: tabelionato@tblibaiti.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de
 [70dkwz0]-HORACIO PRADO BRAZ.....
 Ibaiti-PR, 20 de Abril de 2017
 Em testemunho da verdade

[Handwritten Signature]

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL:
 3RUM9 j9Uup FCI16 - x5hDy .xDVdy

TABELIONATO NEGRÃO
 Vera Lucia de Oliveira Escrivente
 Rua Paraná 51 - Sala 1 - Esq. M. Luiza - Ibaiti - PR - CEP 84900-000
 Fones: (41) 3545-1455 / 3545-3915 / 3545-3854

CONFERE COM O ORIGINAL

08.04.19

[Handwritten Signature]

SERVIDOR
 Elisângela F. Bento Watto
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à
 Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 371528, emitida em 14/03/2018

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

02:0419



SERVIDOR

Elisângela H. Bento Watle
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem parte entre si de um lado **CONTRATADO** empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI (CONSTRUTORA MONTEIRO)**, firma mercantil, Individual: devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 15.703.799/0001-50, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº730, Centro, Ibaiti/PR, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO**, brasileiro Arquiteto e Urbanista, casado, residente e domiciliado na Rua Elias Cecílio nº 261, nesta cidade de Ibaiti-PR, portador do CPF/MF nº 053.280.889-48 do RG nº 9.338.662-0, denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato pelas cláusulas que seguem:

CLAUSULA 1º. É o objetivo do presente contrato a prestação de serviço técnicos, específicos em área urbana e rural.

CLAUSULA 2º. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias á realização do serviço, que será executado nas dependências do contrato, e ainda fornecer os documentos necessários para seu empenho.

CLAUSULA 3º. O **CONTRATANTE** se compromete a enviar ao **CONTRATADO** os documentos citados na cláusula anterior sempre com 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento das obrigações.

CLAUSULA 4º. O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO** dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil.

CLAUSULA 5º. O prazo de duração inicia-se em setembro de 2018 e não tem data estipulada de término.

CLAUSULA 6º. O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO** todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda.

CLAUSULA 7º. O **CONTRATADO RECEBERÁ** o valor do piso salarial, estipulado pelo conselho de Arquitetura e Urbanismo, sendo esse no valor de R\$ 5.280,00 reais, de acordo com a Lei 4.950-A/66, valor esse pago todo o quinto dia útil de cada mês.

1º PARAGRAFO. O não pagamento até o quinto dia útil de cada mês, acarretará em multa de 40%, mais acréscimo de juros de 1% ao mês no valor mensal estipulado.

2º PARAGRAFO. O **CONTRATADO** cumprirá seus horários em seu próprio escritório, e sempre quando solicitado irá as obras ou nos órgãos competentes de construção civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

02/04/19



SERVIDOR

Elisângela H. Bento Watile
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



3º PARAGRAFO. O CONTRANTE, pagará todos os custos de viagens no qual o contratado for com seu veiculo particular.

CLAUSULA 8º. É deve do CONTRATANTE oferecer ao CONTRATADO a cópia do presente instrumento, contendo todas as especialidades de serviço contratada.

CLAUSULA 9º. Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE se compromete a efetuar mensalmente um pagamento em um comum acordo ao CONTRATADO em moeda corrente do país, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro.

CLAUSULA 10º. Os serviços extraordinários executados pelo CONTRATADO serão cobrados em separado do CONTRATANTE.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

CLAUSULA 11º. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer motivo relevante, não obstante a outra parte devesse ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

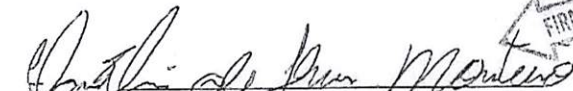
CLAUSULA 12º. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer rescisão imediata.

DO FORO

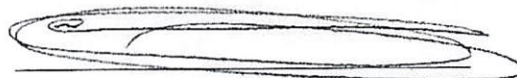
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ibaiti-PR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR, 12 de JUNHO DE 2018.


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CPF:076.005.259-09


ANTONIO R. MALIAS NETO

CAU/ 156473-0

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA







PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

20.04/18



SERVIDOR

Elisângela H. Bento Watie
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018




CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇO ° 01/2019

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	Especialidade	CREA/CAU Nº	Assinatura do Responsável técnico
	ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO	ARQUITETO	CAU nº1564730	 Antonio R. M. Neto Arquiteto e Urbanista CAU/PR.156473/0

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

IBAITI, 28 DE MARÇO DE 2019


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RG nº11.084.839-0

FLANKLIM DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR



CEP 84.800-000 - (42) 3249-2181 - 1980/1983
RUA BOM BARROSA, 144 - CENSO
CINTEL 42.103.100/0001-20
EVANGELIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CEP 84.800-000
RUA BOM BARROSA, 144
CINTEL 42.103.100/0001-20



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

EDITAL DE Tomada de preços Nº1/2019PMC

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **Tomada de preços 1/2019-PMS**, que a proponente FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI, CNPJ/MF sob nº15.703.799/0001-50, com sede na cidade de IBAITI, Estado Parana, à Rua RUI BARBOSA nº744, através de seu Responsável Técnico, Sr. ANTONIO RUSSUMANO MALIAS NETO, Engenheiro Civil/Arquiteto-urbanista, CREA/CAU156473-0, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o art.30,III, da Lei 8.666/93.

IBAITI 04 DE ABRIL DE 2019

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RG nº11.084.839-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

ATO

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribbles]

[Handwritten scribble]

CEP 84 800-000 - (43) 3248-2183 - 1841196
Rua Rui Barbosa, 144 - Centro
CNPJ 12.103.188/0001-20
FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI



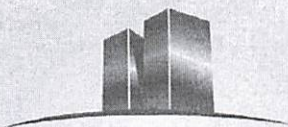
RAZÃO SOCIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO RUA RUI BARBOSA nº
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: IBAITI
CEP:84.900-000
TOMADA DE PREÇOS Nº1/2019
ENVELOPE Nº 1 -HALIBITAÇÃO
DATA: 09/04/2019 - HORÁRIO:09:00

Protocolo de Recebimento

Recabemos em 09/10/19

às 08:30 hs. Nº 213/2019

Caroline C. Comoro



CONSTRUTORA

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - fernandaplazza@hotmail.com



ANEXO II

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **001/2019**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **JOSÉ NAZARE DA ROCHA**, carteira de identidade **37.135.862-0 Sesp SP**, na qualidade de responsável legal pela proponente **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, situada na Rua João Antonio Pereira, Nº 56 Centro Japira Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ nº 20.190.808/0001-96**, referente ao edital **Tomada de preços nº 1/2019**, vem pela presente, informar a V. S as que o senhor **GILBERTO DE OLIVEIRA SOARES**, carteira de identidade **6.916.777-2 Sesp PR** e do CPF Nº **022.197.489-01**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 02 de Abril de 2019.


J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53
RG: 37.135.862-0
EMPRESÁRIO


Gilberto de Oliveira Soares
RG 6.916.777-2 Sesp Pr
Representante


JR CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR

SERVICO DISTRI TAL DE JAPIRA
AV. CEL. JOAQUIM P. DE OLIVEIRA 194 - JAPIRA-PR
Reconheco por **semelhanca** a(s) firma(s) de: **JOSE NAZARE**
DA ROCHA do que dou fe. Japira, 08 de Abril de 2019. **



**MARCELO ANTONIO NADER**
DE OLIVEIRA - Notario Designado
HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Escrevente Substituto

FUNARPEN

SELO DIGITAL
QJ2Vn.TJfKF.fsk8t
a9mOT.aZcsh
<http://funarpen.com.br>

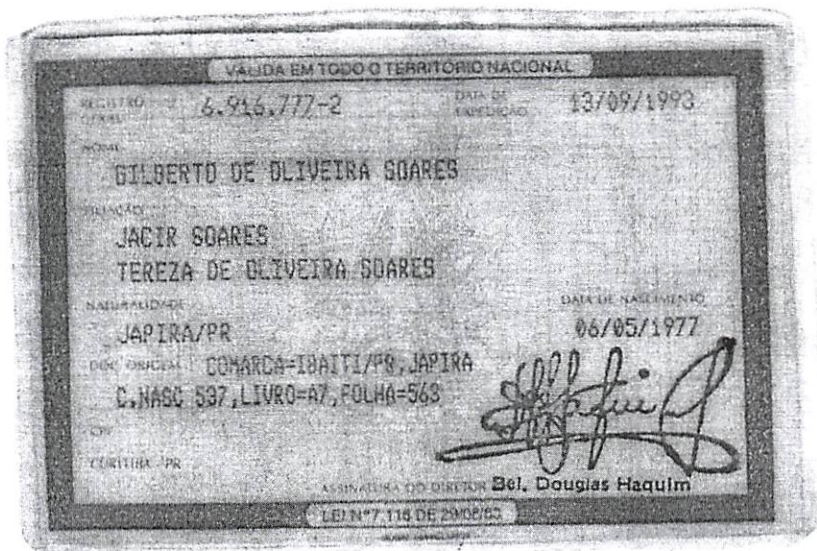
1.ª COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
EMPRESA: MARCELO ANTONIO NADER DE OLIVEIRA
CNPJ: 08.100.000/0001-00 - JAPIRA-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
08/04/19

[Signature]
SERVIDOR
Elisângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0011903-7	20.190.808/0001-96	29/04/2014	23/04/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56, CENTRO, JAPIRA, PR, 84.920-000			
Objeto CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE FUNDACOES ALVENARIA TERRAPLENAGEM E URBANIZACAO EM RUAS PRACAS E CALCADAS FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL SERVICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA ATIVIDADES DE LIMPEZA E CAPINACAO DE RUAS LOGRADOUROS LIMPEZA URBANA SERVICOS DE REMOCAO DE LIXO URBANO COLETA E REMOCAO DE ENTULHOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS E INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MONTADAS DE CIMENTO, LAJES , BLOCOS E PLACAS DE CIMENTO, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, POSTES E VIGAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CONCRETO, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E AUTOMOVEIS, SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA E PROJETOS RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA NA AGRICULTURA.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPE</u> JOSE NAZARE DA ROCHA 565.289.309-53	<u>Administrador</u> Sim	<u>Início do Mandato</u> 23/04/2014	<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 08/05/2017 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20172313104	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

19/186919-8

CURITIBA - PR, 26 de março de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ nº20.190.808/0001-96



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **JOSE NAZARE DA ROCHA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Ibaiti no Estado do Paraná, nascido em 30 de Abril de 1967, empresário, residente e domiciliado na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, portador do CPF/MF 565.289.309-53 e da cédula de identidade civil RG: 37.135.862-0 Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo, único titular da empresa denominada **J.R CONSTRUTORA-EIRELI- ME**, estabelecida na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, no Estado do Paraná, CEP 84.920-000, inscrita sob CNPJ nº20.190.808/0001-96, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600119037 em 29 de Abril de 2014, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI mediante as condições e cláusulas seguintes:

Rocha

CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera o objeto social que será daqui por diante:
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE FUNDACOES ALVENARIA TERRAPLENAGEM E URBANIZACAO EM RUAS PRACAS E CALCADAS FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL SERVICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA ATIVIDADES DE LIMPEZA E CAPINACAO DE RUAS LOGRADOUROS LIMPEZA URBANA SERVICOS DE REMOCAO DE LIXO URBANO COLETA E REMOCAO DE ENTULHOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS E INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ nº20.190.808/0001-96

2



PRÉ MONTADAS DE CIMENTO, LAJES , BLOCOS E PLACAS DE CIMENTO, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, POSTES E VIGAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CONCRETO, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E AUTOMOVEIS, SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA E PROJETOS RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA NA AGRICULTURA.

CLAUSULA SEGUNDA- Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI – ME
CNPJ nº20.190.808/0001-96
NIRE 41600119037

Jose Nazare da Rocha
Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **JOSE NAZARE DA ROCHA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Ibaiti no Estado do Paraná, nascido em 30 de Abril de 1967, empresário, residente e domiciliado na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, portador do CPF/MF 565.289.309-53 e da cédula de identidade civil RG: 37.135.862-0 Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo, único titular da empresa denominada **J.R CONSTRUTORA- EIRELI- ME**, estabelecida na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, no Estado do Paraná, CEP 84.920-000, inscrita sob CNPJ nº20.190.808/0001-96, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600119037 em 29 de Abril de 2014, RESOLVE consolidar o contrato primitivo de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade gira sob nome empresarial de **J.R CONSTRUTORA –ELIRELI**, com sede e domicilio na Rua João Antonio Pereira, nº 56, Centro, na cidade de Japira, no Estado do Paraná, CEP 84900-000.

2ª) O capital social totalmente subscrito e integralizado, em dinheiro, moeda corrente nacional, é de R\$100.000,00(Cem mil reais), dividido em 100.000(cem mil) quotas de valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, pelo empresário:



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ n°20.190.808/0001-96



Sócio	n.º quotas	(%)	R\$
José Nazaré da Rocha	100.000	100,00	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100.00	R\$ 100.000,00

3ª) O objeto social é: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE FUNDACOES ALVENARIA TERRAPLENAGEM E URBANIZAÇÃO EM RUAS PRACAS E CALÇADAS FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL E LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE AGUA ATIVIDADES DE LIMPEZA E CAPINACAO DE RUAS LOGRADOUROS LIMPEZA URBANA SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE LIXO URBANO COLETA E REMOÇÃO DE ENTULHOS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS PORTOS E AEROPORTOS E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MONTADAS DE CIMENTO, LAJES, BLOCOS E PLACAS DE CIMENTO, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, POSTES E VIGAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CONCRETO, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E AUTOMOVEIS, SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA E PROJETOS RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA NA AGRICULTURA.

4ª) A EIRELI iniciou suas atividades em 29 (vinte e nove) de abril de 2014 (dois mil e quatorze) e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª) A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB N° 41600119037.
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ nº20.190.808/0001-96

4



6ª) A administração da EIRELI caberá ao Titular José Nazaré da Rocha, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato judicial, e poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

7ª) O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

9ª) A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a deliberação assinado pelo titular.

10ª) O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

J. Rocha
11ª): Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

12ª): O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ nº20.190.808/0001-96

5



13ª): Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Japira, 04 de maio de 2017.

JOSE NAZARE DA ROCHA
Titular/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M. Luzia - Ibaiti - PR - CEP 84900-000
Fones: (41) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato@negrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[8sK5wnt1]-JOSE NAZARE DA ROCHA.....
Ibaiti-PR, 04 de Maio de 2017.
Em testemunho _____ da verdade

[Handwritten Signature]

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL
J1Y18 c4HKF Fsk8W - KOoOT . FdRZe

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (41) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ nº20.190.808/0001-96



Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **JOSE NAZARE DA ROCHA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Ibaiti no Estado do Paraná, nascido em 30 de Abril de 1967, empresário, residente e domiciliado na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, portador do CPF/MF 565.289.309-53 e da cédula de identidade civil RG: 37.135.862-0 Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo, único titular da empresa denominada **J.R CONSTRUTORA-EIRELI- ME**, estabelecida na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, no Estado do Paraná, CEP 84.920-000, inscrita sob CNPJ nº20.190.808/0001-96, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600119037 em 29 de Abril de 2014, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI mediante as condições e cláusulas seguintes:

Rocha

CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera o objeto social que será daqui por diante: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE FUNDACOES ALVENARIA TERRAPLENAGEM E URBANIZAÇÃO EM RUAS PRACAS E CALÇADAS FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL E LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE AGUA ATIVIDADES DE LIMPEZA E CAPINACAO DE RUAS LOGRADOUROS LIMPEZA URBANA SERVIÇOS DE REMOCAO DE LIXO URBANO COLETA E REMOCAO DE ENTULHOS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS**

[Handwritten signatures and initials]

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ nº20.190.808/0001-96



PRÉ MONTADAS DE CIMENTO, LAJES , BLOCOS E PLACAS DE CIMENTO, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, POSTES E VIGAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CONCRETO, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E AUTOMOVEIS, SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA E PROJETOS RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA NA AGRICULTURA.

CLAUSULA SEGUNDA- Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI – ME
CNPJ nº20.190.808/0001-96
NIRE 41600119037

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **JOSE NAZARE DA ROCHA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Ibaiti no Estado do Paraná, nascido em 30 de Abril de 1967, empresário, residente e domiciliado na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, portador do CPF/MF 565.289.309-53 e da cédula de identidade civil RG: 37.135.862-0 Expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo, único titular da empresa denominada **J.R CONSTRUTORA- EIRELI- ME**, estabelecida na Rua João Antonio Pereira, nº 56, centro, na cidade de Japira, no Estado do Paraná, CEP 84.920-000, inscrita sob CNPJ nº20.190.808/0001-96, arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600119037 em 29 de Abril de 2014, RESOLVE consolidar o contrato primitivo de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1ª) A sociedade gira sob nome empresarial de **J.R CONSTRUTORA –ELIRELI**, com sede e domicilio na Rua João Antonio Pereira, nº 56, Centro, na cidade de Japira, no Estado do Paraná, CEP 84900-000.

2ª) O capital social totalmente subscrito e integralizado, em dinheiro, moeda corrente nacional, é de R\$100.000,00(Cem mil reais), dividido em 100.000(cem mil) quotas de valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, pelo empresário:



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ nº20.190.808/0001-96



Sócio	n.º quotas	(%)	R\$
José Nazaré da Rocha	100.000	100,00	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100.00	R\$ 100.000,00

3ª) O objeto social é: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE FUNDACOES ALVENARIA TERRAPLENAGEM E URBANIZAÇÃO EM RUAS PRACAS E CALCADAS FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL SERVIÇO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL E LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POCOS DE AGUA ATIVIDADES DE LIMPEZA E CAPINACAO DE RUAS LOGRADOUROS LIMPEZA URBANA SERVIÇOS DE REMOCAO DE LIXO URBANO COLETA E REMOCAO DE ENTULHOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS E INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MONTADAS DE CIMENTO, LAJES , BLOCOS E PLACAS DE CIMENTO, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, POSTES E VIGAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CONCRETO, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E AUTOMOVEIS, SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA E PROJETOS RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA NA AGRICULTURA.

4ª) A EIRELI iniciou suas atividades em 29 (vinte e nove) de abril de 2014(dois mil e quatorze) e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª) A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

4

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ nº20.190.808/0001-96



6ª) A administração da EIRELI caberá ao Titular **José Nazaré da Rocha**, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato judicial, e poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

7ª) O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

9ª) A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a deliberação assinado pelo titular.

10ª) O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

J. Rocha
11ª): Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

12ª): O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



AO *[Signature]* *[Signature]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Signature] *[Signature]*

J.R. CONSTRUTORA – EIRELI - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
CNPJ nº20.190.808/0001-96



13ª): Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Japira, 04 de maio de 2017.



JOSE NAZARE DA ROCHA
Titular/Administrador

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB Nº 41600119037.
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^a Luzia - Ibaiti - PR - CEP 84900-000
Fones: (41) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatoibaiti@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de.
(8eK5wnT1) - JOSE NAZARE DA ROCHA.....
Ibaiti-PR, 04 de Maio de 2017.
Em testemunho _____ da verdade

[Handwritten Signature]
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL
J1Y18 o4HKF Fsk8W - KOoOT FdRZe

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (41) 3546-1465
CEP 84 900-000 - IBAITI - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017 15:14 SOB N° 41600119037.
PROTOCOLO: 172313104 DE 08/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701665650. NIRE: 41600119037.
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 855-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUMT

POLEGAR DIREITO

Jose Nazare da Rocha
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

08/04/19
[Signature]
SERVIDOR
Elisângela W. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 37.135.862-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/SET/2000

NOME JOSE NAZARE DA ROCHA

FILIAÇÃO JOAQUIM RODRIGUES DA ROCHA
E FRANCISCA NAZARE DE CAMPOS

NATURALIDADE IBAITI -PR DATA DE NASCIMENTO 30/ABR/1967

DOC. ORIGEM IBAITI-PR
IBAITI
CC:LV.8002/FLS.194 /N.000987

CPF 565289309/53

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 480 - (043)3555-1401 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

www.japira.pr.gov.br



CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR

CERTIFICADO Nº 002/2019

Nome/Denominação/Razão Social:

J. R. CONSTRUTORA EIRELI-ME

Endereço:

Rua João Antonio Pereira, 56, Centro

CNPJ / CPF:

20.190.808/0001-96

Município / U.F:

Japira/PR

Nire:

41600119037

Capital Social:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

SERVIDOR
Elsângela H. Bento Watta
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO e, em consequência habilitado a participar de Licitações no Município de Japira, Estado do Paraná, nos termos: Decreto Lei nº 2300 de 23 de Novembro de 1986, alterado pelo Decreto Lei nº 2348 de 24 de Julho de 1987. Ressalvas das outras exigências Complementares previstas no respectivo Edital.

DATA EMISSÃO DO CADASTRO:
03 de abril de 2019

ASSINATURA DO EMITENTE:

Elsângela H. Bento Watta
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

PRAZO DE VALIDADE	OBJETO SOCIAL/MERCANTIL E/OU RAMO DE ATIVIDADE
03/04/2020	Construção Obras de Fundações Alvenaria Terraplanagem e Urbanização em ruas, praças e calçadas. fabricação e montagem de estruturas metálicas, etc, e outras atividades conforme TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL cod de verificação 11701665650 Junta Comercial do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
75.969.881/0001-52
EXERCICIO - 2019

ALVARA Nº 2/2019

O MUNICIPIO DE JAPIRA, através do Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização, concede alvará de licença para:

Inscrição/Nome

6141684 - J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME

CNPJ/CPF:

20.190.808/0001-96

Localização

RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - ESCRITORIO - CENTRO CEP: 84920000 Japira - PR

Atividades


4120-4/00 - Construção de edifícios.

2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.

2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

00.0919

SERVIDOR
Elisângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Horário de funcionamento

Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00, 14:00 às 18:00

Observações:

Emitido em


06/02/2019

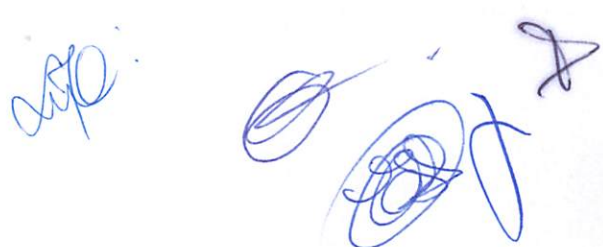
Válido até

31/12/2019

Atividades Detalhadas/Observações:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS


MARCIO HONÓRIO GONÇALVES
Diretor Depto de Tributação, cadastro e Fiscalização
Portaria n. 09/2019





J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546-2478
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - fernandaplazza@hotmail.com



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, situada na Rua João Antonio Pereira, Nº 56 Centro Japira Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ nº 20.190.808/0001-96**, por intermédio de seu representante legal o Sr **JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**, portador da carteira de identidade nº **37.135.862-0 Sesp SP** e do **CPF nº 565.289.309-5**, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 02 de Abril de 2019.


J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53
RG: 37.135.862-0
EMPRESÁRIO

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR





J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546-2478
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - fernandaplazza@hotmail.com



ANEXO III

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **001/2019**

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, situada na Rua João Antonio Pereira, N° 56 Centro Japira Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ nº 20.190.808/0001-96**, por intermédio de seu representante legal o Sr **JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**, portador da carteira de identidade nº **37.135.862-0 Sesp SP** e do **CPF nº 565.289.309-5**, DECLARA, especialmente para o edital Tomada de preços nº 1/2019, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez /94.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 02 de Abril de 2019.

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53
RG: 37.135.862-0
EMPRESÁRIO

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - fernandaplazza@hotmail.com



ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, situada na Rua João Antonio Pereira, Nº 56 Centro Japira Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ nº 20.190.808/0001-96**, por intermédio de seu representante legal o Sr **JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**, portador da carteira de identidade nº **37.135.862-0 Sesp SP** e do **CPF nº 565.289.309-5**, DECLARA, especialmente para a Tomada de preços nº 1/2019, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 02 de Abril de 2019.

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53
RG: 37.135.862-0
EMPRESÁRIO

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546-2478
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - fernandaplazza@hotmail.com



ANEXO VI

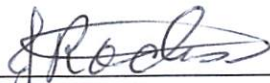
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019, que a proponente **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, situada na Rua João Antonio Pereira, Nº 56 Centro Japira Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ nº 20.190.808/0001-96**, por intermédio de seu representante legal o Sr **JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**, portador da carteira de identidade nº **37.135.862-0 Sesp SP** e do **CPF nº 565.289.309-5**, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 02 de Abril de 2019.


J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53
RG: 37.135.862-0
EMPRESÁRIO


J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR





J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - fernandaplazza@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **001/2019**

A empresa **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, situada na Rua João Antonio Pereira, N° 56 Centro Japira Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ nº 20.190.808/0001-96**, por intermédio de seu representante legal o Sr **JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**, portador da carteira de identidade nº **37.135.862-0 Sesp SP** e do **CPF nº 565.289.309-5**, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

(X) Microempresa (ME) ou,

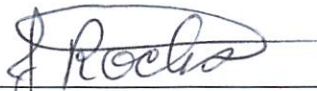
() Empresa de pequeno porte (EPP)

E que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 02 de Abril de 2019.


J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53
RG: 37.135.862-0
EMPRESÁRIO



J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
20.190.808/0001-96
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
29/04/2014

NOME EMPRESARIAL
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
J. R. CONSTRUTORA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00 - Obras de fundações
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R JOAO ANTONIO PEREIRA

NÚMERO
56

COMPLEMENTO

CEP
84.920-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JAPIRA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
plazza2@br10.com.br

TELEFONE
(43) 9142-9408

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/04/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.190.808/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/04/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R JOAO ANTONIO PEREIRA	NÚMERO 56	COMPLEMENTO
--------------------------------------	--------------	-------------

CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO plazza2@br10.com.br	TELEFONE (43) 9142-9408
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019644046-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.190.808/0001-96**
Nome: **J.R CONSTRUTORA EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Japira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/05/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Japira, 22 de Março de 2019

Positiva com efeito de negativa N°: 55/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMZT82QE54C44M4URT

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
6141684	20.190.808/0001-96	907.34700-10	2

ENDEREÇO

RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - ESCRITÓRIO - CENTRO CEP. 84920000 Japira - PR

CNAE / ATIVIDADES

Construção de edifícios; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Coleta de resíduos não-perigosos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Montagem de estruturas metálicas, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Serviços de pintura de edifícios em geral, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Perfuração e construção de poços de água, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, Locação de automóveis sem condutor, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Limpeza em prédios e em domicílios, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

08/03/19

SERVIDOR
Elisângela H. Bento Waike
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Diretor do departamento

Emitido por: Artur

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

VOL. II

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 51/2019

MODALIDADE E NUMERO

TOMADA DE PREÇOS
nº 1/2019

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA.

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

/ /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por lote

VALOR MÁXIMO: R\$ 69.151,38 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI**
CNPJ: **20.190.808/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:20:58 do dia 21/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2019.

Código de controle da certidão: **AA07.091B.6D37.60B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20190808/0001-96
Razão Social: J R CONSTRUTORA
Endereço: SÍTIO SOL NASCENTE / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2019 a 18/04/2019

Certificação Número: 2019032004315765009790

Informação obtida em 21/03/2019, às 12:24:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. R. CONSTRUTORA - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.190.808/0001-96

Certidão n°: 169546062/2019

Expedição: 21/03/2019, às 12:22:30

Validade: 16/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. R. CONSTRUTORA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.190.808/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90734700-10	20.190.808/0001-96	10/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	J.R CONSTRUTORA EIRELI ME
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - CEP 84920-000 FONE: (43) 3546-2478
Município de Instalação	JAPIRA - PR, DESDE 02/2017 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
	2330-3/99 - FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES
	2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
	2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL
	4679-6/03 - COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
	4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
	4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
	4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES
4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA	
4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	
4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	565.289.309-53	JOSE NAZARE DA ROCHA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 25/04/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90734700-10

Emitido Eletronicamente via Internet
26/03/2019 8:14:30

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0011903-7	20.190.808/0001-96	29/04/2014	23/04/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56, CENTRO, JAPIRA, PR, 84.920-000			
Objeto CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE FUNDACOES ALVENARIA TERRAPLENAGEM E URBANIZACAO EM RUAS PRACAS E CALCADAS FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL SERVICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL E LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA ATIVIDADES DE LIMPEZA E CAPINACAO DE RUAS LOGRADOUROS LIMPEZA URBANA SERVICOS DE REMOCAO DE LIXO URBANO COLETA E REMOCAO DE ENTULHOS MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS E INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MONTADAS DE CIMENTO, LAJES , BLOCOS E PLACAS DE CIMENTO, CONSTRUÇÃO DE MUROS E PAREDES DE BLOCOS DE CONCRETO, POSTES E VIGAS DE CONCRETO, ARTEFATOS DE CONCRETO, LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, ONIBUS E AUTOMOVEIS, SERVIÇOS DE PERICIA TECNICA E PROJETOS RELACIONADA A SEGURANÇA DO TRABALHO, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA NA AGRICULTURA.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
JOSE NAZARE DA ROCHA 565.289.309-53	Sim	23/04/2014	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento	Situação		
Data: 08/05/2017	REGISTRO ATIVO		
Número: 20172313104	Status		
Ato: ALTERAÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

19/186919-8

CURITIBA - PR, 26 de marco de 2019


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



TERMO DE ABERTURA

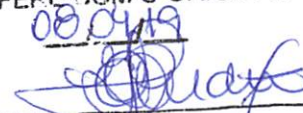
LIVRO Diário Nº 004

Este Livro Diário contém, 34 (trinta e quatro) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 034 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**
Endereço: **RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56**
Bairro: **CENTRO**
Município: **JAPIRA**
UF: **PR**
CNPJ nº: **20.190.808/0001-96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL


08/04/19

SERVIDOR
Elisângela Bento Watie
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

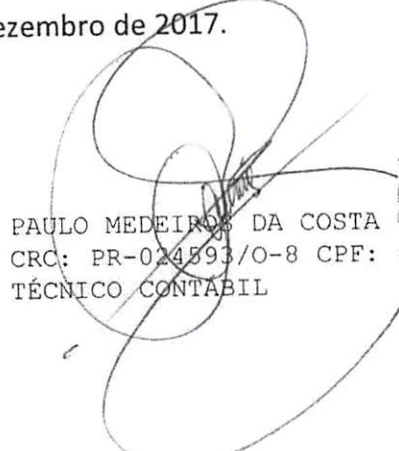
Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600119037 em 29/04/2014.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2017.

JAPIRA-PR, 01 de Janeiro de 2017


JOSE NAZARE DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53


PAULO MEDEIROS DA COSTA
CRC: PR-024593/O-8 CPF: 409.774.559-04
TÉCNICO CONTÁBIL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE IBAITI
Termo de Autenticação 18/024902-8
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e arquivamento.
18/01/2018
CAROLINE ROBERTA ZAMINETTI REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

Reserva: a função do Sr. José Nazare da Rocha perante a empre-
sa: Titular Pessoa Física


ESCRITÓRIO CONTÁBIL PLAZZA
Paulo Medeiros da Costa
Técnico Contábil
CRC/PR 24593/O-8
Rua Joaquim da Silva Reis, 429 - Centro
Japira - PR




[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

08 MAIO 2018

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
IBAITI



18/288302-7



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
01/01/2017	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100027	Balanco de Abertura em 01/01/2017	93.257,18
01/01/2017	1.1.02.003.00096	9.1.01.001.02951		0100028	Balanco de Abertura em 01/01/2017	3.577,73
01/01/2017	2.1.01.004.00520	9.1.01.001.02951		0100029	Balanco de Abertura em 01/01/2017	1.656,34
01/01/2017	2.1.01.004.00524	9.1.01.001.02951		0100030	Balanco de Abertura em 01/01/2017	495,92
01/01/2017	2.1.01.004.00525	9.1.01.001.02951		0100031	Balanco de Abertura em 01/01/2017	333,43
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00530		0100032	Balanco de Abertura em 01/01/2017	6.767,26
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00531		0100033	Balanco de Abertura em 01/01/2017	184,27
01/01/2017	2.1.01.005.00535	9.1.01.001.02951		0100034	Balanco de Abertura em 01/01/2017	49,17
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00540		0100035	Balanco de Abertura em 01/01/2017	1.593,56
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00542		0100036	Balanco de Abertura em 01/01/2017	525,86
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00561		0100037	Balanco de Abertura em 01/01/2017	7.092,00
01/01/2017	2.1.01.007.00565	9.1.01.001.02951		0100038	Balanco de Abertura em 01/01/2017	780,12
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0100039	Balanco de Abertura em 01/01/2017	80.055,76
01/01/2017	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00670		0100040	Valor que se transfere	3.931,18
01/01/2017	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02951		0100042	Balanco de Abertura em 01/01/2017	19.944,24
05/01/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		0100043	Pagto de Honorarios contabeis ref 122016	250,00
31/01/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0100018	PRO LABORE a pagar	1.258,60
31/01/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0100019	F.G.T.S. a pagar	83,60
31/01/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0100020	Desconto de I.N.S.S.	83,60
31/01/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		0100021	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
31/01/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0100023	INSS empresa a pagar	460,72
31/01/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0100026	Terceiros a recolher	60,61
05/02/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0200018	Pgto de Salários cf. rec. ref. 01/2017	961,40
05/02/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0200019	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 01/2017	1.120,16
06/02/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		0200020	Pagto Honorarios Contabeis 01/2017	250,00
07/02/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0200017	Pagamento SEFIP ref. 01/2017	83,60
20/02/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0200016	Pagamento GPS ref. 01/2017	282,65
28/02/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0200001	SALARIO a pagar	1.045,00
28/02/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0200002	PRO LABORE a pagar	1.258,60
28/02/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0200003	F.G.T.S. a pagar	83,60
28/02/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0200004	Desconto de I.N.S.S.	83,60
28/02/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		0200005	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
28/02/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0200007	INSS empresa a pagar	460,72
28/02/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0200010	Terceiros a recolher	60,61
05/03/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0300018	Pgto de Salários cf. rec. ref. 02/2017	961,40
05/03/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0300019	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 02/2017	1.120,16
05/03/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0300020	Pagamento Sefip ref. 02/2017	83,60
05/03/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		0300021	Pagto Honorarios Contabeis 02/2017	250,00
19/03/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0300017	Pagamento GPS ref. 02/2017	282,65
31/03/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00533		0300001	CONT. SINDICAL a pagar	34,83
31/03/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0300002	SALARIO a pagar	1.045,00
31/03/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0300003	PRO LABORE a pagar	1.258,60
31/03/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0300004	F.G.T.S. a pagar	83,60
31/03/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0300005	Desconto de I.N.S.S.	83,60
31/03/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		0300006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
31/03/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0300008	INSS empresa a pagar	460,72
31/03/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0300011	Terceiros a recolher	60,61
05/04/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		0400019	Pagto Honorarios Contabeis 03/2017	250,00
06/04/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0400017	Pgto de Salários cf. rec. ref. 03/2017	926,57
06/04/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0400018	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 03/2017	1.120,16
20/04/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0400016	Pagamento GPS ref. 03/2017	222,04
30/04/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0400001	SALARIO a pagar	1.045,00
30/04/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0400002	PRO LABORE a pagar	1.258,60
30/04/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0400003	F.G.T.S. a pagar	83,60
30/04/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0400004	Desconto de I.N.S.S.	83,60
30/04/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		0400005	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
30/04/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0400007	INSS empresa a pagar	460,72
30/04/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0400010	Terceiros a recolher	60,61
02/05/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0500001	Venda Serviço a vista cf. nf. 001	7.900,00
05/05/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0500024	Pgto de Salários cf. rec. ref. 04/2017	961,40
05/05/2017	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0500025	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 04/2017	1.120,16
07/05/2017	2.1.01.005.00531	1.1.01.001.00001		0500023	Pagamento SEFIP ref. 04/2017	83,60
20/05/2017	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0500022	Pagamento GPS ref. 04/2017	282,65
31/05/2017	8.5.02.003.02076	2.1.01.006.00544		0500002	Cofins a recolher	237,00
31/05/2017	8.5.02.003.02075	2.1.01.006.00543		0500003	Pis Faturamento a recolher	51,35
31/05/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0500004	Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% a recolher	355,50
31/05/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0500007	SALARIO a pagar	1.045,00
31/05/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0500008	PRO LABORE a pagar	1.258,60

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



A

[Handwritten signatures]

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

Livro Diário



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
31/05/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0500009	F.G.T.S. a pagar	83,60
31/05/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0500010	Desconto de I.N.S.S.	83,60
31/05/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		0500011	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
31/05/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0500013	INSS empresa a pagar	460,72
31/05/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0500016	Terceiros a recolher	60,61
06/06/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		0600019	Pagto Honorarios Contabeis ref 05/2017	250,00
12/06/2017	1.2.03.001.00242	1.1.01.001.00001	RECIBO	0600018	Aquisição caminhao FORD/CARGO 1722	90.000,00
20/06/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0600003	Pagto Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% ref	355,50
20/06/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0600006	Pagto Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% ref	355,50
23/06/2017	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		0600001	Pagto Cofins ref. 05/2017	237,00
23/06/2017	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0600002	Pagto Pis Faturamento ref. 05/2017	51,35
30/06/2017	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		0600007	FALTAS (DIA) NAO-JUSTIFICADA a paga	487,67
30/06/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600008	SALARIO a pagar	1.045,00
30/06/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0600009	PRO LABORE a pagar	1.258,60
30/06/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0600011	Desconto de I.N.S.S.	44,58
30/06/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		0600012	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
30/06/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0600014	INSS empresa a pagar	363,19
30/06/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0600017	Terceiros a recolher	32,33
03/07/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700001	Venda Serviço a vista cf. nf. 2	7.521,79
06/07/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		0700017	Pagto Honorarios Contabeis 06/2017	250,00
14/07/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0700002	Venda Serviço a vista cf. nf. 3	8.800,00
31/07/2017	8.5.02.003.02076	2.1.01.006.00544		0700003	Cofins a recolher	489,65
31/07/2017	8.5.02.003.02075	2.1.01.006.00543		0700004	Pis Faturamento a recolher	106,09
31/07/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0700005	Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% a recolhe	734,48
31/07/2017	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		0700006	FALTAS (DIA) NAO-JUSTIFICADA a paga	348,33
31/07/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700007	SALARIO a pagar	1.045,00
31/07/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0700008	PRO LABORE a pagar	1.258,60
31/07/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0700009	F.G.T.S. a pagar	55,73
31/07/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0700010	Desconto de I.N.S.S.	55,73
31/07/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		0700011	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
31/07/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0700013	INSS empresa a pagar	391,05
31/07/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0700016	Terceiros a recolher	40,41
01/08/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800001	Venda Serviço a vista cf. nf. 5	6.387,55
05/08/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		0800028	Pagto de Honorarios Contabeis ref 072017	250,00
18/08/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0800016	Pagto Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% ref	734,48
25/08/2017	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0800015	Pagto Pis Faturamento ref. 07/2017	106,09
28/08/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800002	Venda Serviço a vista cf. nf. 6	4.258,36
29/08/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0800005	Compra . nf. 005831	573,40
29/08/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0800006	Compra cf. nf. 005832	1.014,00
29/08/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0800007	Entradas do dia cf. nota	165,00
29/08/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0800008	Entradas do dia cf. nota	3.755,00
30/08/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0800004	Compra cf. nf. 000392	5.154,89
31/08/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0800003	Venda Serviço a vista cf. nf. 7	8.800,00
31/08/2017	8.5.02.003.02076	2.1.01.006.00544		0800009	Cofins a recolher	583,38
31/08/2017	8.5.02.003.02075	2.1.01.006.00543		0800010	Pis Faturamento a recolher	126,40
31/08/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0800011	Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% a recolhe	875,07
31/08/2017	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		0800017	FALTAS (DIA) NAO-JUSTIFICADA a paga	372,53
31/08/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0800018	SALARIO a pagar	1.117,60
31/08/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0800019	PRO LABORE a pagar	1.258,60
31/08/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0800020	F.G.T.S. a pagar	59,60
31/08/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		0800021	Desconto de I.N.S.S.	59,60
31/08/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0800022	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
31/08/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0800024	INSS empresa a pagar	400,73
31/08/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0800027	Terceiros a recolher	43,21
01/09/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0900001	Saidas do dia cf. nota	550,00
01/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900013	Entradas do dia cf. nota	2.100,00
04/09/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0900002	Saidas do dia cf. nota	11.208,38
05/09/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		0900043	Pagto Honorarios Contabeis 082017	250,00
13/09/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0900003	Saidas do dia cf. nota	545,95
14/09/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900005	Venda Serviço a vista cf. nf. 008	13.425,00
15/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900014	Entradas do dia cf. nota	792,76
20/09/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0900031	Pagto Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% ref	875,07
21/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900015	Entradas do dia cf. nota	383,80
25/09/2017	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		0900029	Pagto Cofins ref. 08/2017	583,38
25/09/2017	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		0900030	Pagto Pis Faturamento ref. 08/2017	126,40
26/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900010	Compra cf. nf. 005895	1.063,16
26/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900011	Compra cf. nf. 005897	2.646,00
26/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900012	Compra cf. nf. 005897	755,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANA



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
26/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900016	Entradas do dia cf. nota	117,00
27/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900017	Entradas do dia cf. nota	25,50
27/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900018	Entradas do dia cf. nota	4.044,00
28/09/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		0900004	Saidas do dia cf. nota	10.619,22
28/09/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900006	Venda Serviço a vista cf. nf. 011	28.190,00
28/09/2017	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		0900008	ISS retido cf. nf. 011	563,80
28/09/2017	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		0900009	INSS retido cf. nf. 011	986,65
29/09/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		0900007	Venda Serviço a vista cf. nf. 012	8.448,00
29/09/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		0900019	Entradas do dia cf. nota	3.284,30
30/09/2017	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0900020	Valor do ISS do mes	563,80
30/09/2017	8.5.02.003.02076	2.1.01.006.00544		0900021	Cofins a recolher	1.501,89
30/09/2017	8.5.02.003.02075	2.1.01.006.00543		0900022	Pis Faturamento a recolher	325,41
30/09/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		0900025	Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% a recolhe	1.872,67
30/09/2017	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		0900032	FALTAS (DIA) NAO-JUSTIFICADA a paga	558,80
30/09/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900033	SALARIO a pagar	1.117,60
30/09/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		0900034	PRO LABORE a pagar	1.258,60
30/09/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		0900035	F.G.T.S. a pagar	44,70
30/09/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0900036	Desconto de I.N.S.S.	44,70
30/09/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		0900037	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
30/09/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		0900039	INSS empresa a pagar	363,48
30/09/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		0900042	Terceiros a recolher	32,41
03/10/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		1000001	Venda a prazo cf. nf. 000007	4.666,40
08/10/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		1000023	Pagto Honorarios Contabeis 09/2017	250,00
11/10/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		1000002	Compra cf. nf. 127131	18.350,87
25/10/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		1000003	Entradas do dia cf. nota	5.926,64
25/10/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		1000004	Entradas do dia cf. nota	1.164,96
25/10/2017	2.1.01.006.00544	1.1.01.001.00001		1000010	Pagto Cofins ref. 09/2017	1.501,89
25/10/2017	2.1.01.006.00543	1.1.01.001.00001		1000011	Pagto Pis Faturamento ref. 09/2017	325,41
31/10/2017	1.1.02.003.00090	8.3.01.001.00926		1000005	Valor do ICMS do mês.	2.202,10
31/10/2017	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		1000012	FALTAS (DIA) NAO-JUSTIFICADA a paga	558,80
31/10/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1000013	SALARIO a pagar	1.117,60
31/10/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1000014	PRO LABORE a pagar	1.258,60
31/10/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1000015	F.G.T.S. a pagar	44,70
31/10/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		1000016	Desconto de I.N.S.S.	44,70
31/10/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		1000017	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
31/10/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1000019	INSS empresa a pagar	363,48
31/10/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1000022	Terceiros a recolher	32,41
01/11/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100002	Venda Serviço a vista cf. nf. 1	8.096,00
01/11/2017	8.3.01.001.00920	1.1.01.001.00001		1100016	Entradas do dia cf. nota	3.063,00
06/11/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		1100042	Pagto Honorarios Contabeis 10/2017	250,00
07/11/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100003	Venda Serviço a vista cf. nf. 3	28.005,01
07/11/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100004	Venda Serviço a vista cf. nf. 4	6.875,00
07/11/2017	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1100009	ISS retido cf. nf. 3	560,10
07/11/2017	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1100010	INSS retido cf. nf. 3	980,17
07/11/2017	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1100011	ISS retido cf. nf. 2	560,10
07/11/2017	1.1.02.003.00096	1.1.01.001.00001		1100012	INSS retido cf. nf. 2	980,17
08/11/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.001.00770		1100001	Venda a prazo cf. nf. 000009	7.667,74
27/11/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100005	Venda Serviço a vista cf. nf. 5	15.913,59
27/11/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100006	Venda Serviço a vista cf. nf. 6	45.093,01
27/11/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100007	Venda Serviço a vista cf. nf. 7	431,10
27/11/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1100008	Venda Serviço a vista cf. nf. 8	718,50
27/11/2017	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1100013	ISS retido cf. nf. 6	1.352,79
27/11/2017	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1100014	ISS retido cf. nf. 7	12,93
27/11/2017	1.1.02.003.00091	1.1.01.001.00001		1100015	ISS retido cf. nf. 8	21,56
30/11/2017	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		1100018	Valor do ISS do mes	2.873,92
30/11/2017	8.5.02.003.02076	2.1.01.006.00544		1100019	Cofins a recolher	3.153,97
30/11/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		1100023	Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% a recolhe	3.650,52
30/11/2017	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		1100024	FALTAS (DIA) NAO-JUSTIFICADA a paga	558,80
30/11/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1100025	SALARIO a pagar	1.117,60
30/11/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100026	PRO LABORE a pagar	1.258,60
30/11/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100027	F.G.T.S. a pagar	44,70
30/11/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1100028	Desconto de I.N.S.S.	44,70
30/11/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		1100029	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
30/11/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1100031	INSS empresa a pagar	363,48
30/11/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1100034	Terceiros a recolher	32,41
30/11/2017	1.1.02.004.00102	1.1.01.001.00001		1100040	Adiantamento 13o	558,80
30/11/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1100041	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	44,70
04/12/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200001	Venda Serviço a vista cf. nf. 9	9.152,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Data	CONTAS		Documento	Ordem	Histórico	Valor
	Devedora	Credora				
05/12/2017	1.1.01.001.00001	8.1.01.002.00775		1200002	Venda Serviço a vista cf. nf. 10	54.134,24
05/12/2017	8.5.01.002.02015	1.1.01.001.00001		1200033	Pagto Honorarios Contabeis 11/2017	250,00
20/12/2017	2.1.01.004.00524	2.1.01.004.00523		1200025	13o. salario a pagar	1.117,60
20/12/2017	2.1.01.004.00523	1.1.01.001.00001		1200026	Pagamento de 13o. salario	469,40
20/12/2017	2.1.01.005.00535	2.1.01.005.00530		1200030	I.N.S.S. s/ 13o.	223,52
20/12/2017	2.1.01.005.00536	2.1.01.005.00530		1200031	Terceiros s/ 13o.	64,82
31/12/2017	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		1200003	Valor do ISS do mes	1.411,38
31/12/2017	8.5.02.003.02076	2.1.01.006.00544		1200004	Cofins a recolher	1.898,59
31/12/2017	8.5.02.003.02075	2.1.01.006.00543		1200005	Pis Faturamento a recolher	411,36
31/12/2017	8.6.01.001.02300	2.1.01.006.00549		1200008	Cont. Prev. s/ Rec. Bruta 4,5% a recolhe	2.436,04
31/12/2017	2.1.01.004.00520	8.3.02.001.00980		1200009	FALTAS (DIA) NAO-JUSTIFICADA a paga	931,33
31/12/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200010	SALARIO a pagar	1.960,90
31/12/2017	8.3.02.001.00980	2.1.01.004.00520		1200011	PRO LABORE a pagar	1.258,60
31/12/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200012	F.G.T.S. a pagar	82,36
31/12/2017	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1200013	Desconto de I.N.S.S.	82,36
31/12/2017	2.1.01.007.00565	2.1.01.005.00530		1200014	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	138,44
31/12/2017	8.3.02.001.00986	2.1.01.005.00530		1200016	INSS empresa a pagar	457,63
31/12/2017	8.3.02.001.00987	2.1.01.005.00530		1200019	Terceiros a recolher	59,72
31/12/2017	8.3.02.001.00988	2.1.01.005.00531		1200027	F.G.T.S. 13o. salario a pagar	44,70
31/12/2017	2.1.01.004.00523	2.1.01.005.00530		1200028	Desconto de I.N.S.S. 13o. sal.	89,40
31/12/2017	2.1.01.004.00523	1.1.02.004.00102		1200029	Desconto adiantamento 13o.	558,80
31/12/2017	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200034	Lucro do periodo	185.090,62
31/12/2017	8.1.01.001.00770	9.1.01.001.02953		1200035	Encerramento do Exercício.	35.257,69
31/12/2017	8.1.01.002.00775	9.1.01.001.02953		1200036	Encerramento do Exercício.	262.149,15
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00901		1200037	Encerramento do Exercício.	4.849,10
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.01.001.00920		1200038	Encerramento do Exercício.	55.379,28
31/12/2017	8.3.01.001.00926	9.1.01.001.02953		1200039	Encerramento do Exercício.	2.202,10
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00980		1200040	Encerramento do Exercício.	23.988,24
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00986		1200041	Encerramento do Exercício.	5.006,64
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00987		1200042	Encerramento do Exercício.	575,95
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.3.02.001.00988		1200043	Encerramento do Exercício.	839,19
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.5.01.002.02015		1200044	Encerramento do Exercício.	2.750,00
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.5.02.003.02075		1200045	Encerramento do Exercício.	1.020,61
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.5.02.003.02076		1200046	Encerramento do Exercício.	7.864,48
31/12/2017	9.1.01.001.02953	8.6.01.001.02300		1200047	Encerramento do Exercício.	12.244,83
31/12/2017	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200048	Encerramento do Exercício.	185.090,62



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

I.E.: 9073470010



Fl. 26

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

2017

2016

ATIVO	324.742,65	96.834,91
CIRCULANTE	234.742,65	96.834,91
DISPONIVEL	222.944,55	93.257,18
CAIXA GERAL	222.944,55	93.257,18
CRÉDITOS A REALIZAR	11.798,10	3.577,73
IMPOSTOS A RECUPERAR	11.798,10	3.577,73
NÃO CIRCULANTE	90.000,00	0,00
IMOBILIZADO	90.000,00	0,00
BENS EM OPERAÇÃO	90.000,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	324.742,65	96.834,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

Elisângela H. Bento Wastie
SERVIDOR
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Handwritten signatures and initials in blue ink.

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96

I.E.: 9073470010



Fl. 27

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

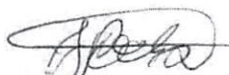
2017


2016

PASSIVO	324.742,65	96.834,91
CIRCULANTE	55.665,09	12.847,97
OBRIGAÇÕES A PAGAR	55.665,09	12.847,97
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	11.264,34	2.485,69
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	14.583,23	6.902,36
OBRIGAÇÕES FISCAIS	25.166,92	2.119,42
OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.650,60	6.311,88
PATRIMONIO LIQUIDO	269.077,56	83.986,94
CAPITAL	80.055,76	80.055,76
CAPITAL SOCIAL	80.055,76	80.055,76
LUCROS OU PREJUIZOS	189.021,80	3.931,18
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	189.021,80	3.931,18
TOTAL DO PASSIVO	324.742,65	96.834,91

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 324.742,65 - Trezentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2017.


JOSE NAZARE DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53


PAULO MEDEIROS DA COSTA
CRC: PR-024593/O-8 CPF: 409.774.559-04
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL


SERVIDOR
Elisângela H. Bento Waiße
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018





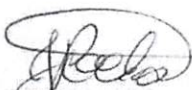



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2017

	2017	2016
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS.....	35.257,69	0,00
VENDA DE SERVIÇOS.....	262.149,15	17.040,00
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	4.849,10	619,65
(=) RECEITA LIQUIDA.....	292.557,74	16.420,35
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	53.177,18	0,00
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	30.410,02	36.364,59
(=) LUCRO BRUTO.....	208.970,54	
(=) PREJUÍZO BRUTO.....		19.944,24
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS COM VENDAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	2.750,00	0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
IMPOSTOS E TAXAS.....	8.885,09	0,00
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	197.335,45	19.944,24
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	197.335,45	19.944,24
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	12.244,83	0,00
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	185.090,62	
(=) PREJUÍZO LIQUIDO EXERCICIO.....		19.944,24

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 185.090,62 - Cento e oitenta e cinco mil noventa reais e sessenta e dois centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2017.


 JOSE NAZARE DA ROCHA
 CPF: 565.289.309-53


 PAULO MEDEIROS DA COSTA
 CRC: PR-024993/O-8 CPF: 409.774.559-04
 TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
 ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
 08/04/19


 SERVIDOR
 Elisângela H. Bento Watto
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018







DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2017

(+) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	3.931,18
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	185.090,62
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	189.021,80

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 189.021,80 - Cento e oitenta e nove mil vinte e um reais e oitenta centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2017.

[Handwritten Signature]
JOSE NAZARE DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53

[Handwritten Signature]
PAULO MEDEIROS DA COSTA
CRC: PR-024593/O-8 CPF: 409.774.559-04
TÉCNICO CONTÁBIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
08.04/19

[Handwritten Signature]
SERVIDOR
Eusangela H. Benito Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274. de 22/10/2018

[Handwritten marks and signatures]



DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2017

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2016	80.055,76	3.931,18	83.986,94
LUCRO DO EXERCÍCIO		185.090,62	185.090,62
SALDO FINAL	80.055,76	189.021,80	269.077,56

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 269.077,56 - duzentos e sessenta e nove mil setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRÁ-PR, 31 de Dezembro de 2017.

[Signature]
E NAZARE DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53

[Signature]
PAULO MEDEIROS DA COSTA
CRC: PR-02459276-8 CPF: 409.774.559-04
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

[Signature]
SERVIDOR
Elisângela H. Bento Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



[Handwritten marks and signatures]



Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/1/2017 a 31/12/2017 - Método Direto

ATIVIDADES OPERACIONAIS

RECEBIMENTO DE VENDA DE MERCADORIAS	35.257,69
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVIÇOS	262.149,15
PAGAMENTO DE IMPOSTOS A RECUPERAR	(6.018,27)
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(558,80)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	(8.760,81)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(1.320,79)
PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FISCAIS	(2.931,52)
PAGAMENTO DE CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	(55.379,28)
PAGAMENTO DE UTILIDADES E SERVIÇOS	(2.750,00)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	219.687,37

ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

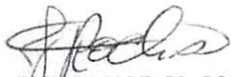
BENS EM OPERAÇÃO	(90.000,00)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Investimentos	(90.000,00)

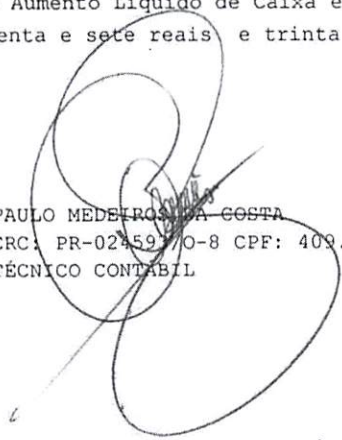
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes **129.687,37**

Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	93.257,18
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	222.944,55

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R\$ 129.687,37
(Cento e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)


JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2017.


JOSE NAZARE DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53


PAULO MEDEIROS DA COSTA
CRC: PR-0245970-8 CPF: 409.774.559-04
TÉCNICO CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL


SERVIDOR
Elisângela H. Bento Watis
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274. de 22/10/2018





J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Plano de Contas



Classificacao	Codigo	Descricao	
1. . . .		ATIVO	N
1.1. . .		CIRCULANTE	N
1.1.01. . .		DISPONIVEL	N
1.1.01.001. . .		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
1.1.02. . .		CRÉDITOS A REALIZAR	N
1.1.02.003. . .		IMPOSTOS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00090	90	ICMS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00091	91	ISS A RECUPERAR	N
1.1.02.003.00096	96	INSS A RECUPERAR	N
1.1.02.004. . .		ADIANTAMENTOS	N
1.1.02.004.00102	102	ADIANTAMENTO 13° SALARIO	N
1.2. . . .		NÃO CIRCULANTE	N
1.2.03. . .		IMOBILIZADO	N
1.2.03.001. . .		BENS EM OPERAÇÃO	N
1.2.03.001.00242	242	VEÍCULOS	N
2.		PASSIVO	N
2.1. . . .		CIRCULANTE	N
2.1.01. . .		OBRIGAÇÕES A PAGAR	N
2.1.01.004. . .		OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	N
2.1.01.004.00520	520	SALARIOS A PAGAR	N
2.1.01.004.00523	523	13° SALARIO A PAGAR	N
2.1.01.004.00524	524	PROVISÃO PARA 13° SALÁRIO	N
2.1.01.004.00525	525	PROVISÃO PARA FÉRIAS	N
2.1.01.005. . .		OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	N
2.1.01.005.00530	530	INSS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00531	531	FGTS A RECOLHER	N
2.1.01.005.00533	533	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	N
2.1.01.005.00535	535	PROV FGTS S/ PROV FERIAS	N
2.1.01.005.00536	536	PROV INSS S/ PROV 13° SALARIO	N
2.1.01.006. . .		OBRIGAÇÕES FISCAIS	N
2.1.01.006.00540	540	SIMPLES A RECOLHER	N
2.1.01.006.00542	542	ISS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00543	543	PIS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00544	544	COFINS A RECOLHER	N
2.1.01.006.00549	549	CSLL A RECOLHER	N
2.1.01.007. . .		OUTRAS OBRIGAÇÕES	N
2.1.01.007.00561	561	DIVIDENDOS A PAGAR	N
2.1.01.007.00565	565	CAIXA ECÔMICA FEDERAL	N
2.3. . . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.01. . .		CAPITAL	N
2.3.01.001. . .		CAPITAL SOCIAL	N
2.3.01.001.00600	600	QUOTAS DE CAPITAL	N
2.3.04. . .		LUCROS OU PREJUIZOS	N
2.3.04.001. . .		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO.	N
8.		RESULTADO DO EXERCÍCIO	S
8.1. . . .		RECEITAS	S
8.1.01. . .		RECEITA BRUTA	S
8.1.01.001. . .		VENDA DE MERCADORIAS	S
8.1.01.001.00770	770	VENDA DE MERCADORIAS A VISTA	S
8.1.01.002. . .		VENDA DE SERVIÇOS	S
8.1.01.002.00775	775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	S
8.2. . . .		DEDUÇÕES, ABATIMENTOS E AJUSTES	S
8.2.03. . .		DEDUÇÕES	S
8.2.03.001. . .		IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	S
8.2.03.001.00901	901	ISS S/ VENDAS	S



Handwritten signature in blue ink.

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

Plano de Contas



Classificacao	Codigo	Descricao	
8.3.		CUSTOS	
8.3.01.		CUSTOS DAS MERCADORIAS	S
8.3.01.001.		CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS	S
8.3.01.001.00920	920	COMPRA DE MERCADORIAS - A VISTA	S
8.3.01.001.00926	926	ICMS S/ DEVL. DE COMPRAS	S
8.3.02.		CUSTOS DOS SERVIÇOS	S
8.3.02.001.		CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS	S
8.3.02.001.00980	980	SALÁRIOS E ORDENADOS	S
8.3.02.001.00986	986	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL	S
8.3.02.001.00987	987	PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS	S
8.3.02.001.00988	988	FGTS	S
8.5.		DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.01.		DESPESAS COM VENDAS	S
8.5.01.002.		UTILIDADES E SERVIÇOS	S
8.5.01.002.02015	2015	SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	S
8.5.02.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.02.003.		IMPOSTOS E TAXAS	S
8.5.02.003.02075	2075	PIS	S
8.5.02.003.02076	2076	COFINS	S
8.6.		PROVISÕES	S
8.6.01.		IMPOSTOS S/ O LUCRO	S
8.6.01.001.		IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL	S
8.6.01.001.02300	2300	CONTRIBUICAO SOCIAL	S
9.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001.		PRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



Fl. 34

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 004

Este Livro Diário contém, 34 (trinta e quatro) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 034 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **J. R. CONSTRUTORA -EIRELI - ME**
Endereço: **RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56**
Bairro: **CENTRO**
Município: **JAPIRA**
UF: **PR**
CNPJ nº: **20.190.808/0001-96**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

Elisângela M Bento Watte
SERVIDOR
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274. de 22/10/2018

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41600119037 em 29/04/2014.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:
Data de início: 01 de Janeiro de 2017
Data de Término: 31 de Dezembro de 2017

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2017

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JOSE NAZARE DA ROCHA
JOSE NAZARE DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53

PAULO MEDEIROS DA COSTA
PAULO MEDEIROS DA COSTA
CRC: PR-024593/O-8 CPF: 409.774.559-04
TÉCNICO CONTÁBIL

Reserva: A função do Sr. José Nazare da Rocha perante a empresa:
Titular Pessoa Física

ESCRITÓRIO CONTÁBIL PLAZZA
Paulo Medeiros da Costa
Técnico Contábil
24593/O-8

Rua Silva Reis, 429 - Centro
CEP 81100-000 - Ibaiti - PR



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - fernandaplazza@hotmail.com



ANEXO IX

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref: À Tomada de preços nº 1/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e Índice Geral de Endividamento (IGE) igual ou inferior a 0,50 (cinquenta centésimos).

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} = \frac{234.742,65 + 0,00}{55.665,09 + 0,00} = 4,22$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} = \frac{324.742,65}{55.665,09 + 0,00} = 5,83$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{234.742,65}{55.665,09} = 4,22$$

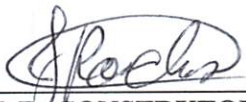
$$\text{IGE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{55.665,09 + 0,00}{269.077,56} = 0,21$$

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 02 de Abril de 2019.



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53
RG: 37.135.862-0
EMPRESÁRIO



J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR

PAULO MEDEIROS DA COSTA
CPF: 409.774.559-04
CRC PR: 024593/0-8
T. CONTÁBIL



INSTRUMENTO PÚBLICO
DE COMPRA Y VENTA DE BIENES RAÍCELES
Cada uno de los señores donados, en su nombre propio y en el de sus hijos y sucesores, para que en todo tiempo y lugar, y en todo caso, puedan ejercer y gozar de los derechos de propiedad que les corresponden, sin que nadie pueda alegar en contrario.

En fe de lo cual, yo el suscrito, en virtud de mi cargo, he firmado y sellado el presente instrumento en la ciudad de Santiago, a los días...

Yo, donado, en nombre propio y en el de mis hijos y sucesores, para que en todo tiempo y lugar, y en todo caso, puedan ejercer y gozar de los derechos de propiedad que les corresponden, sin que nadie pueda alegar en contrario.

Yo, donado, en nombre propio y en el de mis hijos y sucesores, para que en todo tiempo y lugar, y en todo caso, puedan ejercer y gozar de los derechos de propiedad que les corresponden, sin que nadie pueda alegar en contrario.

Yo, donado, en nombre propio y en el de mis hijos y sucesores, para que en todo tiempo y lugar, y en todo caso, puedan ejercer y gozar de los derechos de propiedad que les corresponden, sin que nadie pueda alegar en contrario.

Yo, donado, en nombre propio y en el de mis hijos y sucesores, para que en todo tiempo y lugar, y en todo caso, puedan ejercer y gozar de los derechos de propiedad que les corresponden, sin que nadie pueda alegar en contrario.

Yo, donado, en nombre propio y en el de mis hijos y sucesores, para que en todo tiempo y lugar, y en todo caso, puedan ejercer y gozar de los derechos de propiedad que les corresponden, sin que nadie pueda alegar en contrario.

Yo, donado, en nombre propio y en el de mis hijos y sucesores, para que en todo tiempo y lugar, y en todo caso, puedan ejercer y gozar de los derechos de propiedad que les corresponden, sin que nadie pueda alegar en contrario.

Yo, donado, en nombre propio y en el de mis hijos y sucesores, para que en todo tiempo y lugar, y en todo caso, puedan ejercer y gozar de los derechos de propiedad que les corresponden, sin que nadie pueda alegar en contrario.

Yo, donado, en nombre propio y en el de mis hijos y sucesores, para que en todo tiempo y lugar, y en todo caso, puedan ejercer y gozar de los derechos de propiedad que les corresponden, sin que nadie pueda alegar en contrario.

Yo, donado, en nombre propio y en el de mis hijos y sucesores, para que en todo tiempo y lugar, y en todo caso, puedan ejercer y gozar de los derechos de propiedad que les corresponden, sin que nadie pueda alegar en contrario.

Yo, donado, en nombre propio y en el de mis hijos y sucesores, para que en todo tiempo y lugar, y en todo caso, puedan ejercer y gozar de los derechos de propiedad que les corresponden, sin que nadie pueda alegar en contrario.

Yo, donado, en nombre propio y en el de mis hijos y sucesores, para que en todo tiempo y lugar, y en todo caso, puedan ejercer y gozar de los derechos de propiedad que les corresponden, sin que nadie pueda alegar en contrario.

Yo, donado, en nombre propio y en el de mis hijos y sucesores, para que en todo tiempo y lugar, y en todo caso, puedan ejercer y gozar de los derechos de propiedad que les corresponden, sin que nadie pueda alegar en contrario.

Yo, donado, en nombre propio y en el de mis hijos y sucesores, para que en todo tiempo y lugar, y en todo caso, puedan ejercer y gozar de los derechos de propiedad que les corresponden, sin que nadie pueda alegar en contrario.

INSTRUMENTO PÚBLICO
DE COMPRA Y VENTA DE BIENES RAÍCELES
Cada uno de los señores donados, en su nombre propio y en el de sus hijos y sucesores, para que en todo tiempo y lugar, y en todo caso, puedan ejercer y gozar de los derechos de propiedad que les corresponden, sin que nadie pueda alegar en contrario.

Handwritten notes or signatures at the bottom left corner.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaíti



CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaíti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME

CNPJ 20.190.808/0001-96, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaíti/PR, 26 de Março de 2019, 14:35:59

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

0009/19
[Signature]
SERVIDOR
Elsângela H Bento Watie
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



[Handwritten signatures and initials]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 44299/2019

Validade: 08/05/2019

Razão Social: J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME

CNPJ: 20190808000196

Num. Registro: 62576

Registrada desde : 23/01/2017

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 CENTRO

Município/Estado: JAPIRA-PR

CEP: 84920000

Objetivo Social:

Construção de Edifícios Obras de Fundações Alvenaria Terraplenagem e Urbanização em ruas praças e calçadas Fabricação e Montagem de Estruturas Metálicas Fabricação de esquadrias de metal Serviço de Engenharia e Arquitetura Serviços de Pintura de edifícios em geral e limpeza em prédios e em domicílios Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras Comércio atacadista de vidros Comércio varejista de materiais de construção em geral Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente Atividades paisagísticas Perfuração e construção de poços de água Atividades de limpeza e capinação de ruas logradouros Limpeza Urbana Serviços de remoção de lixo urbano Coleta e remoção de entulhos Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas portos e aeroportos e Instalação e manutenção elétrica, Fabricação de Estruturas pré montadas de cimento, lajes, blocos e placas de cimento, Construção de muros e paredes de blocos de concreto, Postes e vigas de concreto, Artefatos de concreto, Locação de caminhões, onibus e automóveis, Serviços de perícia técnica e projetos relacionada a segurança do trabalho, Assessoria, Orientação e Assistência técnica na Agricultura.

Restrição de Atividade : As atividades da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA

Carteira: PR-148673/D Data de Expedição: 01/09/2015

Desde: 23/01/2017 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Para fins de: Licitações



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 132231/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/04/2019 12:22:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



RODRIGO PRESTES ZAMPOLI & CIA LTDA- ME
 CNPJ: 05.979.057/0001-06
 AVENIDA CASTELO BRANCO 1531, CENTRO, FIGUEIRA PR.
 CEP: 84.285-000 – FONE/FAX: (43) 3547 1895



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **RODRIGO PRESTES ZAMPOLI & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 05.979.057/0001-06, situada à Avenida Castelo Branco, nº 1531 Centro em Figueira – Paraná, neste ato representado por seu Proprietário o Senhor Rodrigo Prestes Zampoli, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 9.553.687-5, SESP/Pr inscrito no CPF/MF sob o nº 051.240.679-00, residente e domiciliado à Avenida Castelo Branco nº 1531 pavimento superior, Centro, Figueira – Paraná, atesta para os devidos fins e a quem possa interessar que o Engenheiro Civil o Sr. **Jocemar Teixeira Souza**, portador do RG 9.235.177-7 SESP/PR, CPF 063.937.789-03 e CREA PR 148673/D, pela empresa **J.R. CONSTRUTORA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.190.808/0001-96, estabelecida a Rua João Antônio Pereira, nº 56, Bairro Centro em Japira – Paraná, prestaram serviços de execução de obras conforme descritos abaixo, referente ART nº 20170349030.

Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural, Projeto Hidráulico, Projeto Elétrico, Projeto Tubulações Telefônicas, Projeto de prevenção contra incêndios, e execução de Galpão/Barracão com cobertura metálica de Área total de 775,00m².

Local da Obra: Rodovia PR-160, KM 01, Nº 05– Figueira/Pr.

Data de início da obra: 25/01/2017.

Data de conclusão da obra: 15/05/2017.

Diante do exposto acima reafirmo o presente atestado, de que nada, até a presente data, poderá desabonar a idoneidade dos serviços prestados pelo referido profissional, pelo fato de terem sido cumpridos de maneira eficiente, com qualidade e responsabilidade.

Figueira Pr, 30 de Maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

FIRMA RECONHECIDA →

Proprio Rodrigo Zampoli

RODRIGO PRESTES ZAMPOLI & CIA LTDA – ME
 CNPJ: 05.979.057/0001-06
 Rodrigo Prestes Zampoli
 CPF: 051.240.679-00
 RG:9.553.687-5
 PROPRIETÁRIO

CONFERE COM O ORIGINAL

09.04.19

[Assinatura]
 SERVIDOR
 Elisangela H. Benito Watia
 Diretora do Departamento de
 Licitações e Contratos
 Portaria nº 274, de 22/10/2018

TABELIONATO SOUZA

João Maria de Souza Lima Sobrinho - Tabelião
 Erli Terezinha Bonin Lima - Escrevente

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de:
 Rodrigo Prestes Zampoli, do que dou fé. Selo Digital:
 vxX3d . oy6UN . bGslY - q2Kkj . MPQdr.
 Figueira - PR, 30 de maio de 2017.
 Em testemunho de verdade.

[Assinatura]
 João Maria de Souza Lima Sobrinho - Tabelião
 Consulte o selo: <http://funarpen.com.br>

João Maria de Souza Lima Sobrinho
 Oficial
 Cartório de Registro Civil e
 Tabelionato de Notas do Município
 de Figueira Comarca de Curitiba - PR
 Fone: (43) 3547-1322

Av. Castelo Branco, nº 1700 – Figueira – Comarca de Curitiba/PR – CEP 84.285-000
 Fone/Fax: (43) 3547 – 1322 – cartoriosouza@franet.com.br



[Assinatura]



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - fernandaplazza@hotmail.com



ANEXO X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA Art. 30, III, Lei 8.666/93

Declaramos para os devidos fins e especialmente para Tomada de preços nº1/2019, que a proponente **J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME**, situada na Rua João Antonio Pereira, Nº 56 Centro Japira Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ nº 20.190.808/0001-96**, por intermédio de seu representante legal o Sr **JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA**, portador da carteira de identidade nº **37.135.862-0 Sesp SP** e do **CPF nº 565.289.309-5**, através de seu Responsável Técnico, Sr. **JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA**, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA PR 148673/D**, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o art. 30, III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 02 de Abril de 2019.

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53
RG: 37.135.862-0
EMPRESÁRIO

JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA
CREA PR 148673/D
ENG. CIVIL

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96- IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA , 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - fernandaplazza@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº **001/2019**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

LOTE	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR Nº	Data do Registro
01	JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA	ENGENHEIRO CIVIL	PR 148673/D	01/09/2015

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acimarelacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 02 de Abril de 2019.

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53
RG: 37.135.862-0
EMPRESÁRIO

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR

JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA
CREA PR 148673/D
ENG. CIVIL



Contrato de Trabalho

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Empregador: **J.R. Construtora Eireli - Me**, com sede em **Ibaiti**, no **Sítio Sol Nascente, S/Nº**, Bairro **Ribeirão do Meio**, CEP **84.9000-000**, no Estado **Paraná**, inscrito no CNPJ sob o nº **20.190.808/0001-96**, neste ato representado pelo seu diretor **José Nazaré da Rocha, Brasileiro, Casado, Empresário**, Carteira de Identidade nº **37.135.862-0 Sesp-Sp** e do CPF nº **565.289.309-53**, residente e domiciliado no **Sítio Sol Nascente, S/Nº**, Bairro **Ribeirão do Meio**, CEP **84.9000-000**, Cidade **Ibaiti** no Estado **Paraná**;

Empregado: **Jocemar Teixeira Souza, Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, CREA – Pr 148673/D**, Carteira de Identidade nº **9.235.177-7/SSP/PR**, CPF nº **063.937.789-03**, residente e domiciliado na **Rua Buritti, nº 96**, Bairro **Centro**, CEP **84.285-000**, Cidade **Figueira**, no Estado **Paraná**.

As partes identificadas acima celebram entre si o presente Contrato de Trabalho, por um período de 48 meses, regido pelas cláusulas seguintes e demais disposições legais vigentes:

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 1ª – O presente contrato de trabalho é de 48 meses, e tem como fundamento a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

DO OBJETIVO

Cláusula 2ª – O profissional deverá ser contratado na qualidade / condição de **Responsável Técnico** pelas atividades desenvolvidas pela contratante. O Empregador admite aos seus serviços, na modalidade de contrato de trabalho por tempo de 48 meses o Empregado, na função de **Engenheiro Civil**.

DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Cláusula 3ª - O local de trabalho será *na sede, filial ou outro estabelecimento da empresa*, podendo o Empregador, a qualquer momento, transferir o Empregado em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade, filial ou estabelecimento, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do país para execução dos serviços proposto.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Cláusula 4ª - O presente contrato terá duração por prazo de 48 meses ou 4 anos, sendo assegurado às partes o direito de rescisão a qualquer momento, obrigando-se a parte que desejar rescindi-lo, comunicar a outra com aviso-prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 5ª – O trabalho executado pelo Empregado consistirá na jornada diária de 02:00 Horas diárias, perfazendo um total de 10 horas semanais.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

08/09/19

Elisângela B. Bento Wente
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

Cláusula 6ª - A responsabilidade técnica do empregado recairá somente sobre os seus serviços designado pelo empregador e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica por ele emitida e assinada.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - O Empregado receberá 02 (Dois) salário mínimo perfazendo a quantia de R\$ 1.760,00 (Hum mil setecentos e sessenta reais) sobre os serviços que lhe cabe na sua especialidade.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Cláusula 8ª - O empregado compromete-se a respeitar todas as normas legais da relação de emprego, bem como o regulamento interno da empresa, cuja cópia lhe será entregue no momento da celebração deste contrato, bem como de utilizar corretamente todos os equipamentos de segurança fornecidos, para fins de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

Cláusula 9ª - Em caso de dano causado pelo Empregado, fica desde já autorizado o Empregador a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo único do artigo 462 da CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

Cláusula 10ª - Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato de trabalho por tempo 48 meses, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ibaiti Pr, 07 de Outubro de 2016.

FIRMA RECONHECIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA
ESTADO DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL

08.09.19

J.R. Construtora Eireli - Me
José Nazaré da Rocha
Sócio Administrador

SERVIDOR
Eliana Watto
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2016

FIRMA RECONHECIDA

Jocemar Teixeira Souza
Engenheiro Civil
CREA - Pr 148673/D

Testemunha

Testemunha

TABELIONATO NEGRÃO

Vera Lúcia de Oliveira Escrevente
Rua Paraná 51 (43) 3546-1465
C.P. 84.900-000 IBAITI PR

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Luzia - Ibaiti - PR
Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato negrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de
[JREsqH20]-JOSE NAZARE DA ROCHA
[JREsx2X0]-JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA
Ibaiti-PR, 04 de Novembro de 2016
Em testemunho _____ da verdade

VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELCO DIGITAL
QDFEM hbnKF dVkBn - ochOT - T /xUj
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **35086/2019**

Validade: 21/09/2019

Nome Civil: JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-148673/D

Registro Nacional : 1714678776

Registrado(a) desde : 01/09/2015

Filiação : VILSON DA SILVA SOUZA

CLEIDE PEREIRA TEIXEIRA SOUZA

Data de Nascimento : 02/08/1987

Carteira de Identidade : 9.235.177-7

Naturalidade : TELEMACO BORBA/PR

CPF : 06393778903

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau : 14/08/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Diplomação : 14/08/2015

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 11/11/2017

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Diplomação : 27/08/2018

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

62053 - PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME

Desde: 26/10/2016 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

62576 - J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME

Desde: 23/01/2017 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 109243/2019.



Emitida via Internet em 25/03/2019 13:45:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a final flourish.

A small, handwritten mark in blue ink, resembling a stylized letter 'd' or a similar symbol.

A handwritten signature in blue ink, featuring a large, sweeping loop.

A small, handwritten mark in blue ink, resembling a stylized letter 'A' or a similar symbol.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA

Carteira Profissional: PR-148673/D

Acervo Técnico Nº.: **2593/2017**

Selos de autenticidade: **A 028.779**

RNP Nº: 1714678776

Protocolo Nº.: **2017/00187068**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA

Carteira Profissional: PR-148673/D

Acervo Técnico Nº.: 2593/2017

Selos de autenticidade: A 028.779

RNP Nº.: 1714678776

Protocolo Nº.: 2017/00187068

ART Nº.: 20170349030 0 Registrada: 06/02/2017.....
ART Substituída.: 20165491177 0
ART Correspons.: ART Vinculada:.....
Empresa Executora.: J.R. CONSTRUTORA EIRELI - ME.....
Contratante(s)..... RODRIGO PRESTES ZAMPOLI & CIA LTDA-ME - CNPJ/CPF:
05.979.057/0001-06.....
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: GALPÃO / BARRACAO FECHADO.....
Serviço Contratado.: PROJETO ARQUITETÔNICO.....
PROJETO ESTRUTURAL.....
PROJETO HIDRÁULICO.....
PROJETO ELÉTRICO.....
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão.: 775,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2
Área Ampliada.: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
Dados Complementares: 0,00
Local da Obra.: RODOVIA PR 160, KM 01, 05 SAIDA DE FIGUEIRA CENTRO L.
S/N Q. S/Q.....
Município/Estado.: FIGUEIRA/PR.....
Data de Início.: 25/01/2017..... Data de Conclusão: 15/05/2017.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.:
Observação.:

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA

Carteira Profissional: PR-148673/D

Acervo Técnico Nº.: **2593/2017**

Selos de autenticidade: **A 028.779**

RNP Nº.: 1714678776

Protocolo Nº.: **2017/00187068**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00187068.

Emitida via Internet em 25/03/2019 14:22:15 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
DATA: 09/04/2019 AS 09:00 Hs

MICRO EMPRESA

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
CNPJ: 20.190.808/0001-96 – IE. 907.34700-10
R JOAO ANTONIO PEREIRA , 56 - CENTRO – JAPIRA-PR –
FONE: 43 3546 2478 /Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 –
fernandaplazza@hotmail.com

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 09/04/2019

às 09:00h



PROPOSTA DE PREÇOS



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - IE. 907.34700-10

R JOAO ANTONIO PEREIRA, 56 - CENTRO - JAPIRA-PR - FONE: 43 3546 2478
Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 - fernandaplazza@hotmail.com



ANEXO VII
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Referente a Tomada de preços nº 1/2019.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa a execução do objeto da Tomada de preços nº 1/2019.

O valor global fixo e sem reajuste, proposto para os serviços, Objeto desta Tomada de Preços será de: **R\$ 59.818,09 (Cinquenta e nove mil oitocentos e dezoito reais e nove centavos).**

Condição de Pagamento: mediante medição, até 30 (trinta) dias do mês após atestado da Nota Fiscal/Fatura pelo Setor Competente.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Prazo de Conclusão dos Serviços será de 3 Meses. Acompanha o presente ANEXO:

- 1) A proposta de preços digital preenchida e impressa através do Programa EsProposta, com os valores unitário e total;
- 2) O CD com o arquivo da proposta de preços digital gravada;
- 3) A planilha com a discriminação dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente;

Japira Pr, 02 de Abril de 2019.


J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
CPF: 565.289.309-53
RG: 37.135.862-0
EMPRESÁRIO

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR

JR CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.180.808/0001-98
Rua José Antonio Pereira, 55
CEP 84.620-000 - Jaboticara



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
 CNPJ: 20.190.808/0001-96 – IE. 907.34700-10
 R JOAO ANTONIO PEREIRA , 56 - CENTRO – JAPIRA-PR
 FONE: 43 3546 2478 / Celular (43) 99142-9408
 CEP: 84.920-000 fernandaplazza@hotmail.com



PLANILHA DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA PR.

						BDI 25%
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UD	QTDE	VLR.UNIT	TOTAL DO ITEM
A	PARTE PAV TERREO COMPLETA DE TODA EDIFICAÇÃO=548,69 M ²					
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	RETIRADA DE TELHA DE BARRO	47647	M ²	548,69	R\$ 3,70	R\$ 2.030,15
1.2	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA DE 6MM	94210	M ²	548,69	R\$ 40,00	R\$ 21.947,60
1.3	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 6MM	94223	M	184,62	R\$ 47,58	R\$ 8.784,22
1.4	CALHAS DE AÇO GALVANIZADO 50CM	94228	UD	191,06	R\$ 54,94	R\$ 10.496,84
1.5	TUBO PVC,SÉRIE R,AGUA PLUVIAL,DN 100 MM FORNECIDOS E INSTALADOS EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS.AF_12/2014	89578	M	51,00	R\$ 26,50	R\$ 1.351,50
1.6	JOELHO 90°,PVC,SERIE R,AGUA PLUVIAL,DN 100 MM,JUNTA ELASTICA,FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	89529	UD	51,00	R\$ 33,16	R\$ 1.691,16
1.7	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC,CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D3",FIXADA EM PERFILADO EM LAJE.AF_05/2015	91172	UD	51,00	R\$ 3,72	R\$ 189,72
1.8	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	85383	M	191,06	R\$ 3,50	R\$ 668,71
1.9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS,COM COLHER DE PEDREIRO.ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.AF_06/2014	87879	M ²	6,00	R\$ 3,19	R\$ 19,14
1.10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA)DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA,APLICADA MANUALMENTE,TRAÇO 1:2:8,EM BETONEIRA DE 400L,PAREDES INTERNAS,COM EXECUÇÃO DE TALISCAS,EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR(CASAS)E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.AF_12/2014	89173	M ²	6,00	R\$ 25,81	R\$ 154,86
1.11	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 CAL E AREIA FINA PENEIRADA,ESPESSURA DE 0,50CM,PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	SUDE 3377	M ²	6,00	R\$ 25,35	R\$ 152,10
1.12	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X15X20 CM,1/2 VEZ,ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3(CIMENTO E AREIA)FORNEC. E EXECUÇÃO	SUDE 2840	M ²	8,00	R\$ 63,19	R\$ 505,52
1.13	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10.0 MM-MONTAGEM.AF_12/2015	92884	KG	52,08	R\$ 7,62	R\$ 396,85

afco

di da



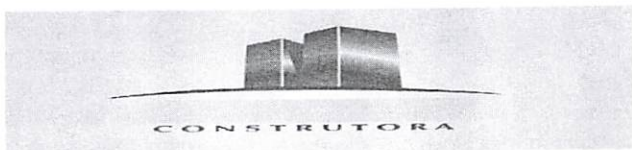
1.14	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4.2 MM, UTILIZADO EM LAGE. AF_12/2015	92799	KG	7,85	R\$ 6,01	R\$ 47,18
1.15	FORMA TÁBUA P/CONCRETO EM FUNDAÇÃO/ REAPROVEITAMENTO 10X	74007/1	M²	37,40	R\$ 28,43	R\$ 1.063,28
1.16	CONCRETO FCK=15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/AREIAMÉDIA/BRITA 1) PREPARO MEÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016	94963	M³	0,84	R\$ 236,04	R\$ 198,27
1.17	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE VIDRO	72226	M²	118,52	R\$ 11,87	R\$ 1.406,83
1.18	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NÃO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VÃOS DE 10M ATÉ 13M	SUDE 3380	M²	118,52	R\$ 66,41	R\$ 7.870,91
1.19	PARAFUSO PARA ABRAÇADEIRA COM BUCHA	COT	UD	252,00	R\$ 0,87	R\$ 219,24
1.20	PARAFUSO PARA FIBROCIMENTO	COT	UD	480,00	R\$ 1,30	R\$ 624,00
	TOTAL DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA A COBERTURA					R\$ 59.818,09

Japira Pr, 09 de Abril de 2019.

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
 CPF: 565.289.309-53
 RG: 37.135.862-0
 EMPRESÁRIO

JOCEMAR TEIXEIRA SOUZA
 CREA PR 148673/D
 ENGENHEIRO CIVIL

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
 Rua João Antonio Pereira, 56
 CEP 84.920-000 - Japira/PR



J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
 CNPJ: 20.190.808/0001-96 – IE. 907.34700-10
 R JOAO ANTONIO PEREIRA , 56 - CENTRO – JAPIRA-PR
 FONE: 43 3546 2478 / Celular (43) 99142-9408
 CEP: 84.920-000 fernandapiazza@hotmail.com

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

OBRA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA PR
 PROP. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 Ref.: TOMADA DE PREÇO 001/2019
 BDI 25%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS A EXECUTAR EM R\$ (%)							
		%	%	MÊS 01	%	MÊS 02	%	MÊS 03	TOTAL
A	PARTE PAV TERREO COMPLETA DE TODA EDIFICAÇÃO=548,69 M²								
1	RETIRADA DE TELHA DE BARRO	3,39%	100%	R\$ 2.030,15					R\$ 2.030,15
2	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA DE 6MM	36,69%	60%	R\$ 13.168,56	40%	R\$ 8.779,04			R\$ 21.947,60
3	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 6MM	14,68%	60%	R\$ 5.270,53	40%	R\$ 3.513,69			R\$ 8.784,22
4	CALHAS DE AÇO GALVANIZADO 50CM	17,55%			80%	R\$ 8.397,47	20%	R\$ 2.099,37	R\$ 10.496,84
5	TUBO PVC,SÉRIE R,AGUA PLUVIAL,DN 100 MM FORNECIDOS E INSTALADOS EM CONDUTORES VERTICAIS DE AGUAS PLUVIAIS.AF_12/2014	2,26%			80%	R\$ 1.081,20	20%	R\$ 270,30	R\$ 1.351,50
6	JOELHO 90°,PVC,SERIE R,AGUA PLUVIAL,DN 100 MM,JUNTA ELASTICA,FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	2,83%			80%	R\$ 1.352,93	20%	R\$ 338,23	R\$ 1.691,16
7	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAISDE PVC,CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MMCOM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D3",FIXADA EM PERFILADOEM LAJE.AF_05/2015	0,32%			80%	R\$ 151,78	20%	R\$ 37,94	R\$ 189,72
8	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	1,12%	100%	R\$ 668,71					R\$ 668,71
9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS,COM COLHER DE PEDREIRO.ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.AF_06/2014	0,03%	80%	R\$ 15,31	10%	R\$ 1,91	10%	R\$ 1,91	R\$ 19,14
10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA)DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA,APLICADA MANUALMENTE,TRAÇO 1:2:8,EM BETONEIRA DE 400L,PAREDES INTERNAS,COM EXECUÇÃO DE TALISCAS,EDIFICAÇÃO HABITACIONALUNIFAMILIAR(CASAS)E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO.AF_12/2014	0,26%	80%	R\$ 123,89	10%	R\$ 15,49	10%	R\$ 15,49	R\$ 154,86

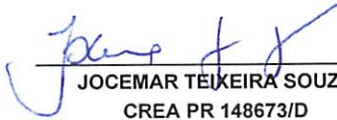
Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



11	REBOCO ARGAMASSATRAÇO 1:2 CAL E AREIA FINA PENEIRADA, ESPESSURA DE 0,50CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	0,25%	80%	R\$ 121,68	10%	R\$ 15,21	10%	R\$ 15,21	R\$ 152,10
12	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X15X20 CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3(CIMENTO E AREIA) FORNEC. E EXECUÇÃO	0,85%	80%	R\$ 404,42	10%	R\$ 50,55	10%	R\$ 50,55	R\$ 505,52
13	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10.0 MM- MONTAGEM. AF_12/2015	0,66%	80%	R\$ 317,48	10%	R\$ 39,68	10%	R\$ 39,68	R\$ 396,85
14	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4.2 MM, UTILIZADO EM LAGE. AF_12/2015	0,08%	80%	R\$ 37,74	10%	R\$ 4,72	10%	R\$ 4,72	R\$ 47,18
15	FORMA TÁBUA P/CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10X	1,78%	80%	R\$ 850,63	10%	R\$ 106,33	10%	R\$ 106,33	R\$ 1.063,28
16	CONCRETO FCK=15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) PREPARO MEÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016	0,33%	80%	R\$ 158,62	10%	R\$ 19,83	10%	R\$ 19,83	R\$ 198,27
17	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETEADA PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE VIDRO	2,35%	100%	R\$ 1.406,83					R\$ 1.406,83
18	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE, SERRADA, NÃO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VÃOS DE 10M ATÉ 13M	13,16%	60%	R\$ 4.722,55	40%	R\$ 3.148,37			R\$ 7.870,91
19	PARAFUSO PARA ABRAÇADEIRA COM BUCHA	0,37%	60%	R\$ 131,54	40%	R\$ 87,70			R\$ 219,24
20	PARAFUSO PARA FIBROCIMENTO	1,04%	60%	R\$ 374,40	40%	R\$ 249,60			R\$ 624,00
TOTAL RS (%)		100,00%	49,82%	R\$ 29.803,04	45,16%	R\$ 27.015,48	5,01%	R\$ 2.999,56	R\$ 59.818,09
TOTAL ACUMULADO RS			49,82%	R\$ 29.803,04	94,99%	R\$ 56.818,52	100,00%	R\$ 59.818,09	R\$ 59.818,09

Japira Pr, 09 de Abril de 2019.


 J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
 JOSÉ NAZARÉ DA ROCHA
 CPF: 565.289.309-53
 RG: 37.135.862-0
 EMPRESÁRIO


 JOEMAR TEIXEIRA SOUZA
 CREA PR 148673/D
 ENGENHEIRO CIVIL

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
 Rua João Antonio Pereira, 56
 CEP 84.920-000 - Japira/PR



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 20.190.808/0001-96 **Fornecedor :** J.R. CONSTRUTORA - EIRELLI ME **E-mail:** fernandaplazza@hotmail.com
Endereço : RUA JOAO ANTONIO PEREIRA 56 - CENTRO - JAPIRA/PR - CEP 84920-000 **Telefone:** 43 3546 2478 **Fax:** **Celular:** 43 99142 9408
Inscrição Estadual: 907.34700-10 **Contador:** Paulo **Telefone contador:** 43 3546 2478
Representante: JOSE NAZARE DA ROCHA **CPF:** 565.289.309-53 **RG:** 371358620
Endereço representante: RUA JOAO ANTONIO PEREIRA 56 CASA - CENTRO - JAPIRA/PR - CEP 84920-000 **Telefone representante:** 43 99142 9408
E-mail representante: jrconstrutora2019@gmail.com
Banco: 341 - ITAU **Agência:** 3774- - ITAU - IBAITV/PR **Conta:** 27923-0 **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

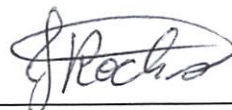
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL Os serviços serão executados de acordo com a planilha de serviços, projetos, cronograma físico-financeiro, que serão disponibilizados pelo Departamento de Engenharia do Município de Japira. Custos com plotagem e demais documentos necessários ficarão por conta da empresa interessada.	1,00	SERV	69.151,38	SERVIÇOS	59.818,09	59.818,09

PREÇO TOTAL DO LOTE : 59.818,09

TOTAL DA PROPOSTA : 59.818,09

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 3 meses



J.R. CONSTRUTORA - EIRELLI ME
CNPJ: 20.190.808/0001-96

J R CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ 20.190.808/0001-96
Rua João Antonio Pereira, 56
CEP 84.920-000 - Japira/PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019
DATA: 09/04/2019 AS 09:00 Hs

MICRO EMPRESA

J. R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME
CNPJ: 20.190.808/0001-96– IE. 907.34700-10
R JOAO ANTONIO PEREIRA , 56 - CENTRO – JAPIRA-PR –
FONE: 43 3546 2478 /Celular (43) 99142-9408 - CEP: 84.920-000 –
fernandaplazza@hotmail.com

Protocolo de Recebimento

Recebido em

09/04/2019



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI
CNPJ N 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 – Centro – Ibaiti/PR – Cep 84.900-000

PROPOSTA DE PREÇOS

Ibaiti 4 de Abril de 2019

À Comissão de Licitação
Referente a tomada de preços nº1/2019

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa ao fornecimento do Objeto do TOMADA DE PREÇO Nº01/2019

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: R\$ 58.403,25 CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRES REIAS E VINTE E CINCO CENTAVOS Condição de Pagamento: em até 30(trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal eletrônica-NF e, bem como, da entrega dos produtos.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo responsável Legal, contendo os valores por item(unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou pen Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO RG nº11.084.839-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaiti/PR

CEP 84.000-000 - (43) 3240-2121 - PR
Rua Rui Barbosa, 144 - Centro
CNPJ 12.103.188/0001-20
FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 15.703.799/0001-50 Fornecedor : FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO E-mail: construtoramonteirofrank@hotmail.com
Endereço : RUA RUI BARBOSA 744 CENTRO - CENTRO - IBAITI/PR - CEP 84900-000 Telefone: Fax: Celular: 43991352098
Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:
Representante: CARLOS APARECIDO MONTEIRO CPF: 372.763.369-72 RG: 110848390
Endereço representante: RUA RUI BARBOSA 744 CENTRO - CENTRO - IBAITI/PR - CEP 84900-000 Telefone representante:
E-mail representante:
Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL Os serviços serão executados de acordo com a planilha de serviços, projetos, cronograma físico-financeiro, que serão disponibilizados pelo Departamento de Engenharia do Município de Japira. Custos com plotagem e demais documentos necessários ficarão por conta da empresa interessada.	1,00	SERV	69.151,38	MÃO DE OBRA E MATERIAL	58.403,25	58.403,25

PREÇO TOTAL DO LOTE : 58.403,25

TOTAL DA PROPOSTA : 58.403,25

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 90 dias



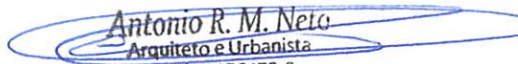
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CNPJ: 15.703.799/0001-50

Antonio R. M. Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR 156473-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaíti/PR

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-ME
CNPJ Nº 15.703.799/0001-50

TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA			LOCAL: JAPIRA / PR			
REFORMA DA COBERTURA DO PREDIO DA PREFEITURA			TOMADA DE PREÇO 001/2019			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	AREA DE REFORMA 548,69		CODIGO SINAPI. INDICAR SE FOR DE
				PREÇ. UNIT.	TOTAL	
A	MOBILIZAÇÃO - CANTEIRO DE OBRAS - DEMOLIÇÕES - PROJETOS					
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	RETIRADA DE TELHA DE BARRO	M2	448,69	R\$ 3,63	R\$ 1.628,74	47647
1.2	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESSURA DE 6MM	M2	548,69	R\$ 39,30	R\$ 21.563,52	94210
1.3	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 6MM	M	184,62	R\$ 46,75	R\$ 8.630,99	94223
1.4	CALHA DE AÇO GALVANIZADO 50CM	UD	191,06	R\$ 53,99	R\$ 10.315,33	94228
1.5	TUBO PVC; SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	51,00	R\$ 26,04	R\$ 1.328,04	89578
1.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UD	51,00	R\$ 32,58	R\$ 1.661,58	89529
1.7	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO 3" FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	UD	51,00	R\$ 3,65	R\$ 186,15	91172
1.8	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	191,06	R\$ 3,44	R\$ 657,25	85383
1.9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	6,00	R\$ 3,13	R\$ 18,78	87879


Antonio R. M. Neto
 Arquiteto e Urbanista
 CAU/PR 156473-0



1.10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014	M2	6,00	R\$ 25,36	R\$ 152,16	89173
1.11	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 CAL E AREIA FINA PENEIRADA, ESPESSURA DE 0,50CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA.	M2	6,00	R\$ 24,91	R\$ 149,46	SUDE 3377
1.12	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X15X20 CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) - FORNEC. E EXEC.	M2	8,00	R\$ 62,10	R\$ 496,80	SUDE 2840
1.13	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 E 10.0 MM- MONTAGEM. AF_12/2015	KG	52,08	R\$ 7,48	R\$ 389,56	92884
1.14	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4.2 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	7,85	R\$ 5,90	R\$ 46,32	92799
1.15	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	M2	37,40	R\$ 27,93	R\$ 1.044,58	74007/1
1.16	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016	M3	0,84	R\$ 231,94	R\$ 194,83	94963
1.17	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETADA PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE VIDRO	M2	118,52	R\$ 11,66	R\$ 1.381,94	72226
1.18	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE. SERRADA, NÃO APARELHADA, PARA TELHAS ONDULADAS, VÃOS DE 10M ATÉ 13M	M2	118,52	R\$ 65,25	R\$ 7.733,43	SUDE 3380
1.19	PARAFUSO PARA ABRAÇADEIRA COM BUCHA	UD	252,00	R\$ 0,85	R\$ 214,20	COT
1.20	PARAFUSO PARA FIBROCIMENTO	UD	480,00	R\$ 1,27	R\$ 609,60	COT

TOTAL R\$ 58.403,25

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
 Flanklin de Jesus Monteiro-ME
 Representante Legal

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
 CNPJ 15.703.799/0001-50
 Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
 CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167- Ibaiti/PR

Antonio R. M. Neto
Antonio R. M. Neto
 Arquiteto e Urbanista
 CAU/PR 156473-0
ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO
 Responsável Técnico
 CAU/PR: 156473-0



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-ME
 CNPJ Nº 15.703.799/0001-50

Rua Rui Barbosa, nº 744 – Centro – Ibiti/PR – CEP 84.900-000

CRONOGRAMA GLOBAL			TOMADOR :PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA													
TOMADA DE PREÇO 001/2019																
TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA																
REFORMA DA COBERTURA DO PREDIO DA PREFEITURA																
Item	Discriminação dos serviços	INVESTIMENTO (R\$)	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	RETIRADA DE TELHA DE BARRO	RS 1.628,74	100,00%	100,00%												
2	COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ESPESURA DE 6MM	RS 21.563,52	60,00%	60,00%	40,00%	100,00%										
3	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 6MM	RS 8.630,99	60,00%	60,00%	40,00%	100,00%										
4	CALHA DE AÇO GALVANIZADO 50CM	RS 10.315,33			80,00%	80,00%	20,00%	100,00%								
5	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	RS 1.328,04			80,00%	80,00%	20,00%	100,00%								
6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	RS 1.661,58			80,00%	80,00%	20,00%	100,00%								
7	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO 3" FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	RS 186,15			80,00%	80,00%	20,00%	100,00%								
8	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS	RS 657,25	100,00%	100,00%												
9	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE	RS 18,78	80,00%	80,00%	10,00%											
10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014	RS 152,16	80,00%	80,00%	10,00%											
11	REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 CAL E AREIA FINA PENEIRADA, ESPESURA DE 0,50CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA.	RS 149,46	80,00%	80,00%	10,00%											
12	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 10X15X20 CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) - FORNEC. E EXEC.	RS 496,80	80,00%	80,00%	10,00%	90,00%	10,00%	100,00%								
13	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 E 10.0 MM- MONTAGEM. AF_12/2015	RS 389,56	80,00%	80,00%	10,00%	90,00%	10,00%	100,00%								
14	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4.2 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	RS 46,32	80,00%	80,00%	10,00%	90,00%	10,00%	100,00%								
15	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X	RS 1.044,58	80,00%	80,00%	10,00%	90,00%	10,00%	100,00%								
16	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016	RS 194,83	80,00%	80,00%	10,00%	90,00%	10,00%	100,00%								
17	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETADA PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE VIDRO	RS 1.381,94	100,00%	100,00%												

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ERELI
 CNPJ 15.703.799/0001-50
 Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
 CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibiti/PR

Antonio R. M. Neto
 Arquiteto e Urbanista
 CAU/PR 156473-0



18	ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI PRIMEIRA QUALIDADE. SERRADA, NÃO APARELHADA, PARA TRLHAS ONDULADAS, VÃOS DE 10M ATÉ 13M	RS	7.733,43	60,00%	60,00%	40,00%	100,00%									
19	PARAFUSO PARA ABRAÇADEIRA COM BUCHA	RS	214,20	60,00%	60,00%	40,00%	100,00%									
20	PARAFUSO PARA FIBROCIMENTO	RS	609,60	60,00%	60,00%	40,00%	100,00%									
TOTAL RS		RS	58.403,26													

Franklin de Jesus Monteiro

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
Franklin de Jesus Monteiro-ME
Representante Legal

Antonio R. M. Neto
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR 156473-0

ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO
Responsável Técnico
CAU/PR: 156473-0

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, 744 - Centro
CEP 84.900-000 - (43) 3546-5167 - Ibaíti/PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARQUITETURA E URBANISMO
FIS. Nº 005
JAPIRANGÁ



RAZÃO SOCIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO EIRELI
CNPJ 15.703.799/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO :RUI BABROSA nº
BAIRRO:CENTRO
CIDADE:IBAITI
CEP:84.900-000
TOMADA DE PREÇOS Nº1/2019
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 09/04/2019 - HORÁRIO:09:00

Protocolo de Recebimento

09/04/19

15/2/19



Município de Japira - 2019

Relação de Participantes

Tomada de preços 1/2019



Equilíbrio

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006			
36751-6	15.703.799/0001-50	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	Habilitado
36909-8	20.190.808/0001-96	JR CONSTRUTORA EIRELLI ME	Habilitado

Qtde de fornecedores: 002

Qtde total de fornecedores: 002



Município de Japira - 2019

Mapa da Licitação

Tomada de preços 1/2019

Equipamento

Página:1

Data abertura: 09/04/2019

Data julgamento: 09/04/2019

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 15.703.799/0001-50		CNPJ: 20.190.808/0001-96	
			Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA						
001	REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO	SERV	1,00	58.403,25 *	59.818,09	
TOTAL DO LOTE				58.403,25 *	59.818,09	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				58.403,25		

CNPJ: 15.703.799/0001-50 - FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI

CNPJ: 20.190.808/0001-96 - JR CONSTRUTORA EIRELLI ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5521 x

09/04/2019 10:23:03





Município de Japira - 2019

Classificação por lote

Tomada de preços 1/2019



Equilíbrio

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
Lote 001 - REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA				
36751-6	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	15.703.799/0001-50	Habilitado	58.403,25
36909-8	JR CONSTRUTORA EIRELLI ME	20.190.808/0001-96	Habilitado	59.818,09

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



Equipiano

Município de Japira - 2019

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 1/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 36751-6 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI Email: CONSTRUTORAFRANKMONTEIRO@HOTMAIL.COM		CNPJ: 15.703.799/0001-50		Telefone: 43-3546-2751		Status: Habilitado		58.403,25	
Representante: 38466-6 CARLOS APARECIDO MONTEIRO									
Lote 001 - REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA									
001	6989 REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	SE	1,00	Habilitado			58.403,25	58.403,25	*
VALOR TOTAL:							58.403,25		

(Handwritten signatures in blue ink)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PMJ.

ENVELOPES Nº 01 - "HABILITAÇÃO" E Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

Aos nove dias de abril de 2019 (09/04/2019), às 09:00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS, DEBORA DIVINO, ELZA DA SILVEIRA LOPES, nomeados pela Portaria n.º 22 de 16/01/2019, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 - "HABILITAÇÃO", Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS" referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**, relativo ao objeto da **Tomada de preços Nº 1/2019-PMJ**. Aberta a sessão pela Presidente da Comissão de Licitação Sra. LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS, constatou que as proponentes protocolaram os envelopes n.º 1 - HABILITAÇÃO e n.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS no horário estabelecido no edital as empresas, FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 15.703.799/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Carlos Aparecido Monteiro e J.R. CONSTRUTORA-EIRELI-ME, inscrita no CNPJ n.º 20.190.808/0001-96, representada neste ato pelo Sr. Gilberto de Oliveira Soares. Na sequência do ato foi aberto o envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO, contendo a documentação das proponentes, sendo analisada e conferida a documentação apresenta, pela Presidente da Comissão e Membros, como também pelos representantes das proponentes. O representante da empresa J.R. CONSTRUTORA-EIRELI-ME, Sr. Gilberto de Oliveira Soares, questionou quanto a assinatura no Contrato de Prestação de Serviços, entre o Responsável Técnico e a Proponente FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, alegando que não constava o selo de autenticação do cartório quanto ao reconhecimento da assinatura do Representante Legal da empresa e do Responsável Técnico. Em seguida foi suspensa o certame. Sendo pedido a presença da Procuradora Jurídica do Município, Dra. Helena Patricia Gassner, inscrita na OAB/PR sob n.º 91.807, Nomeada pela Portaria n.º 308, de 13/12/2018, onde depois de analisada a documentação, a Procuradora Jurídica aceitou o documento apresentado, pois consta o Carimbo de Confere com o Original, constatando que a documentação apresentada foi conferida com o original pela Sra. Elisangela Heidgger Bento Watfe, Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, nomeada pela Portaria n.º 274, de 22/10/2018. A Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Sra. Elisangela Heidgger Bento Watfe, certificou que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

no original apresentado pela proponente no dia 08/04/2019, às 16:00hs, o selo de autenticação do cartório quanto a assinatura no Contrato de Prestação de Serviços, entre a proponente FLANKLIN DE JESUS MON TEIRO-EIRELI e o Responsável Técnico contratado Sr. ANTONIO R. MALIAS NETO, consta na frente o Carimbo do Cartório de FIRMA RECONHECIDA e no verso consta o Selo de Autenticação do Cartório. Reza o artigo 32, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, que: "Art. 32 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial." (grifo nosso). Tendo em vista a matéria regulada pela Lei 8.666/93 - Licitações - a autenticação do documento por servidor da Administração só terá efeito para esta finalidade, isto é, qualquer documento autenticado por servidor só produz seus efeitos no âmbito da Administração à qual pertença o servidor (que autenticou o documento) e exclusivamente para o processo licitatório específico em que foi requisitada a autenticação. A finalidade é facilitar o acesso dos licitantes ao (já extremamente) burocratizado processo licitatório. A apresentação da cópia simples acompanhada do original tem por objetivo simplificar e diminuir custos de participação dos interessados em concorrer ao contrato com o governo. A proponente FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, foi considerada que não estava em desacordo com o edital de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019, sendo a mesma declarada HABILITADA. Em seguida foi aberto os envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes, depois de conferida e analisada a proposta apresentada, as proponentes apresentaram toda a documentação de proposta solicitada no edital, onde foi apresentado o valor total de R\$ 59.818,09 (cinquenta e oito mil e oitocentos e dezoito reais e nove centavos) pela empresa J.R. CONSTRUTORA-EIRELI-ME e o valor total de R\$ 58.403,25 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e tres reais e vinte e cinco centavos) pela empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI. A **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50**, foi considerada VENCEDORA do certame por apresentar menor preço, perfazendo o valor global de **58.403,25 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)**. O valor máximo da licitação foi fixado em R\$ 69.151,38 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Cinqüenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos), logrando êxito a administração com um desconto no valor de R\$ 10.748,13 (dez mil e setecentos e quarenta e oito reais e treze centavos). Elaborado o Mapa da Licitação a classificação por fornecedor ficou da seguinte forma: a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50**, é vencedora do Lote 001, perfazendo o valor global de **58.403,25 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, perfazendo ainda o valor total da licitação de **58.403,25**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br




(Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos). Deixada a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Presidente sugere ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL, ÂNGELO MARCOS VIGILATO após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado [como estabelece ao art. 43, VI da Lei 8.666/93] á empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50, RUA RUI BARBOSA Ibaíti-PR, CEP 84900-000** referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de **58.403,25 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)** e a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório **Tomada de preços Nº 1/2019-PMJ**. Esteve presente durante a sessão o Sr. ALEXANDRE RAMOS DA SILVA, Chefe do Controle Interno, Nomeado pela Portaria nº 175/2017. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.


LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS
Presidente


DEBORA DIVINO
Secretário


ELZA DA SILVEIRA LOPES
Secretário


Elisângela H. Bento Watted
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274 de 22/10/2018

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS


CARLOS APARECIDO MONTEIRO


GILBERTO DE OLIVEIRA SOARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PMJ.

ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO” E Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

Aos nove dias de abril de 2019 (09/04/2019), às 09:00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, Paraná, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS, DEBORA DIVINO, ELZA DA SILVEIRA LOPES, nomeados pela Portaria n.º 22 de 16/01/2019, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 – “HABILITAÇÃO”, Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS” referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**, relativo ao objeto da **Tomada de preços Nº 1/2019-PMJ**. Aberta a sessão pela Presidente da Comissão de Licitação Sra. LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS, constatou que as proponentes protocolaram os envelopes nº1 – HABILITAÇÃO e nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS no horário estabelecido no edital as empresas, FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.703.799/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Carlos Aparecido Monteiro e J.R. CONSTRUTORA-EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 20.190.808/0001-96, representada neste ato pelo Sr. Gilberto de Oliveira Soares. Na sequência do ato foi aberto o envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, contendo a documentação das proponentes, sendo analisada e conferida a documentação apresenta, pela Presidente da Comissão e Membros, como também pelos representantes das proponentes. O representante da empresa J.R. CONSTRUTORA-EIRELI-ME, Sr. Gilberto de Oliveira Soares, questionou quanto a assinatura no Contrato de Prestação de Serviços, entre o Responsável Técnico e a Proponente FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, alegando que não constava o selo de autenticação do cartório quanto ao reconhecimento da assinatura do Representante Legal da empresa e do Responsável Técnico. Em seguida foi suspensa o certame. Sendo pedido a presença da Procuradora Jurídica do Município, Dra. Helena Patricia Gassner, inscrita na OAB/PR sob nº 91.807, Nomeada pela Portaria nº 308, de 13/12/2018, onde depois de analisada a documentação, a Procuradora Jurídica aceitou o documento apresentado, pois consta o Carimbo de Conferir com o Original, constatando que a documentação apresentada foi conferida com o original pela Sra. Elisangela Heidgger Bento Watfe, Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, nomeada pela Portaria nº 274, de 22/10/2018. A Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, Sra. Elisangela Heidgger Bento Watfe, certificou que no original apresentado pela proponente no dia 08/04/2019, às 16:00hs, o selo de autenticação do cartório quanto a assinatura no Contrato de Prestação de Serviços, entre a proponente FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI e o Responsável Técnico contratado Sr. ANTONIO R. MALIAS NETO, consta na frente o Carimbo do Cartório de FIRMA RECONHECIDA e no verso consta o Selo de Autenticação do Cartório. Reza o artigo 32, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, que: “Art. 32 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.” (grifo nosso). Tendo em vista a matéria regulada pela Lei 8.666/93 – Licitações – a autenticação do documento por servidor da Administração só terá efeito para esta finalidade, isto é, qualquer documento autenticado por servidor só produz seus efeitos no âmbito da Administração à qual pertença o servidor (que autenticou o documento) e exclusivamente para o processo licitatório específico em que foi requisitada a autenticação. A finalidade é facilitar o acesso dos licitantes ao (já extremamente) burocratizado processo licitatório. A apresentação da cópia simples acompanhada do original tem por objetivo simplificar e diminuir custos de participação dos interessados em concorrer ao contrato com o governo. A proponente FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI, foi considerada que não estava em desacordo com o edital de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019, sendo a mesma declarada HABILITADA. Em seguida foi aberto os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das proponentes, depois de conferida e analisada a proposta apresentada, as proponentes apresentaram toda a documentação de proposta solicitada no edital, onde foi apresentado o valor total de R\$ 59.818,09 (cinquenta e oito mil e oitocentos e dezoito reais e nove centavos) pela empresa J.R. CONSTRUTORA-EIRELI-ME e o valor total de R\$ 58.403,25 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e tres reais e vinte e cinco centavos) pela empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELI. A **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50**, foi considerada **VENCEDORA** do certame por apresentar menor preço, perfazendo o valor global de **58.403,25 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)**. O valor máximo da licitação foi fixado em R\$ 69.151,38 (Sessenta e Nove Mil, Cento e Cinqüenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos), logrando êxito a administração com um desconto no valor de R\$ 10.748,13 (dez mil e setecentos e quarenta e oito reais e treze centavos). Elaborado o Mapa da Licitação a classificação por fornecedor ficou da seguinte forma: a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50**, é vencedora do Lote 001, perfazendo o valor global de **58.403,25 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, perfazendo ainda o valor total da licitação de **58.403,25 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)**. Deixada a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Presidente sugere ao Sr. PREFEITO MUNICIPAL, ÂNGELO MARCOS VIGILATO após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos a **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado (como estabelece ao art. 43, VI da Lei 8.666/93) à empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50, RUA RUI BARBOSA Ibaítí-PR, CEP 84900-000** referente ao Lote 001, perfazendo o valor global de **58.403,25 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)** e a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório **Tomada de preços Nº 1/2019-PMJ**. Esteve presente durante a sessão o Sr. ALEXANDRE RAMOS DA SILVA, Chefe do Controle Interno, Nomeado pela Portaria nº 175/2017. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada. **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS, Presidente; DEBORA DIVINO, Secretário; ELZA DA SILVEIRA LOPES, Secretário/ ALEXANDRE RAMOS DA SILVA, Chefe do Controle Interno/ ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, Diretora do Departamento de Licitações e Contratos/ REPRESENTANTES DAS EMPRESAS: CARLOS APARECIDO MONTEIRO; GILBERTO DE OLIVEIRA SOARES.**

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.04.09 13:37:49 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2019-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, TORNA-SE PÚBLICA a ADJUDICAÇÃO do objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, á empresa: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, inscrita no CNPJ 15.703.799/0001-50, perfazendo o valor global de R\$ 58.403,25 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 58.403,25 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PMJ.

Japira, 17 de abril de 2019.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.969.881/0001-52, com sede na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, Japira/PR, CEP 84.920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, inscrito no CPF sob nº 057.262.759-93 e RG nº 9.693.706-7/PR, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a EMPRESA BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.273.382/0001-99, com sede na Av. DAS TORRES, 4747 - CEP: 83065-500 - BAIRRO VILA SAO PEDRO, cidade de São José dos Pinhais/PR, neste ato representada pelo Sr (a) NELSON DA SILVA MAIA JUNIOR, residente e domiciliado na Rua/Av. RUA CARMELENA CAVASSINI - 1236 - CEP: 82220-70, inscrito no CPF nº 862.622.119-34 e RG nº 5082492-6, aqui denominada simplesmente PRESTADOR REGISTRADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, justo, resolvido na forma da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002. Lei Complementar 123/2006 e Alterações, nas normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Decreto nº 9488, de 30 de agosto de 2018, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PECAS-NOVAS, ACESSÓRIOS E DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PESADOS, DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS AUTATEX E DITO, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata. Para todos os efeitos legais.

1.2. ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
003 - PECAS E SERVICOS - ONIBUS/MICROONIBU S-MERCEDES BENZ	PECAS E SERVICOS - ONIBUS E MICROONIBUS - MERCEDES BENZ Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	MB	SERV	1,00	27.475,00	27.475,00
004 - PECAS E SERVICOS - CAMINHÃO - FORD	PECAS E SERVICOS - CAMINHÃO - FORD	FORD	SERV	1,00	64.762,00	64.762,00
010 - PECAS E SERVICOS - PARRAGADEIRA - NEW HOLLAND	PECAS E SERVICOS - PARRAGADEIRA - NEW HOLLAND Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	NEW HOLLAND	SERV	1,00	35.325,00	35.325,00
024 - PECAS E SERVICOS - MAQUINARIO - CATERPILLAR - EXCLUSIVO ME e EPP	PECAS E SERVICOS - MAQUINARIO - CATERPILLAR Os serviços serão compreendidos com fornecimento de peças, manutenção preventiva e corretiva periódica de serviços mecânicos	CATERPILLAR	SERV	1,00	23.700,00	23.700,00
TOTAL						151.262,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A validade do registro de preços formalizado nesta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. O GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 2.3. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.
- 3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
- 3.1. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 3.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 3.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
- 3.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 4. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA
- 4.1. Realizar os serviços contratados e o fornecimento das peças, obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital.
- 4.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Japira referente às condições firmadas na presente Ata.
- 4.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- 4.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- 4.5. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.
- 4.6. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 4.7. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
- 4.8. Executar quaisquer serviços não relacionados nesta Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- 4.9. Indicar à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica; Entregar na Divisão de Transportes do Município de Japira as peças e componentes substituídas, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consentido.

- 6. DOS PREÇOS REGISTRADOS: R\$ 151.262,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais)
- 6.1. São preços, unitários e totais, da presente Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedor(es) detentor(es) da Ata serão publicados na imprensa oficial do município de Japira e divulgados em meio eletrônico;
- 6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedor(es) registrados para negociar o novo valor;
- 6.4. Em cada serviço prestado decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Registro de Preços neste Município, assim como as cláusulas e condições constantes da Edital que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
- 6.5. DADOS DO FORNECEDOR REGISTRADO: BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 76.273.382/0001-99

- 7. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
- 7.1. O critério do Município de Japira, obedecida a ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor (s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, serão(o) convocado(s) para assinar a presente ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lançes, ao edital e à respectiva Ata;
- 7.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Japira a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, objeto desta licitação, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;
- 7.3. O Município de Japira avaliará o mercado constantemente promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados;
- 7.4. Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município de Japira negociará com o prestador sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória;
- 7.4.1. Nesta hipótese, ocorrendo o cancelamento, o prestador ficará exonerado da aplicação de penalidade;
- 7.4.2. Cancelados os registros, o Município de Japira poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;
- 7.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Japira procederá à revogação da Ata de Registro de Preços;
- 7.5. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados Divisão de Transportes do Município de Japira;
- 7.6. O Diretor de Transportes atuará como fiscalizador da execução do objeto contratual;
- 7.8. A Divisão de Transportes do Município, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pelo CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 7.9. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato pelo Município, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Divisão de Transportes;
- 7.10. O Município não se responsabilizará por custos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência;
- 7.11. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação;

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. São condições gerais da contratação:
I. Como condição para assinatura desta Ata de Registro de Preços, a Contratada deverá entregar ao Contratante, as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias, relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, a tabela temporária aqui solicitada;
II. A contratação dos serviços não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;
III. A Contratada guardará os veículos sob sua proteção, se responsabilizando pelos mesmos, com relação a danos e furtos, sendo vedada o uso do veículo por seus funcionários para outros fins que não seja o objeto desta licitação.
- 9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS
- 9.1. A Contratada responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-se integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

- 9.1.1. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer dano, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações e/ou atribuídas contratualmente por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;
- 9.1.2. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da Contratada for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará a Contratada por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Município a devida comprovação do acordo, acordo, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela Contratada não a eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula;
- 9.1.3. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela Contratada, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou seja objeto de ressarcimento ao Município, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dação de créditos da Contratada;
- b) Execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) Medida judicial apropriada, a critério do Município;
- 10. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
- 10.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e o valor das peças utilizadas, conforme preços apresentados em sua proposta;
- 10.2. O Município pagará à Contratada, o valor correspondente aos serviços efetivamente executados para prestação dos serviços contratados e às peças efetivamente fornecidas e substituídas nos veículos;
- 10.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após atestado da NF pelo setor competente apresentado pela Contratada, desde que acompanhada da documentação exigida;
- 10.4. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pela Divisão de Transportes;

- 10.5. A nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada em íntima conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e ou previdenciárias;
- 10.6. As notas fiscais/faturas serão emitidas separadamente, sendo uma nota fiscal/fatura para mão de obra e serviços e outra para peças, acessórios, componentes e materiais, sendo também separadas por secretaria;
- 10.7. Caso a Contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis atrasados;
- 10.8. O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores das peças fornecidas e dos serviços prestados, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação substituído do documento, desde que devidamente atendido o vício;
- 10.9. Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada;
- 10.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços;
- 10.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;
- 10.12. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irrevocável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para não vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;
- 10.13. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas;

11. DAS MULTAS PENALIDADES

- 11.1. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à Contratada, a título de multa ou penalidade, reteste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 536 do CPC. Reverte-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município;
- 11.2. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata/Termo de Referência como de responsabilidade da Contratada, o Município poderá reter parcelas de pagamentos ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à Contratada, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível;
- 11.3. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos omissivos ou de sua responsabilidade;
- 11.4. A recusa do adjudicatário em cumprir o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das entregas dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Japira;
- a) para a licitante ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comparecer-se de modo indolente ou cometer fraude fiscal, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- §1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- §2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas;
- §3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente;
- V - As despesas decorrentes da aquisição objeto da presente Ata correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2019, e dotações do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÕES	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
530	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.00	Do Exercício
580	04.001.15.452.0004.2007	0	3.3.90.39.00	Do Exercício
740	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00	Do Exercício
750	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.00	Do Exercício
760	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.00	Do Exercício

Japira, 08/04/2019
ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
NELSON DA SILVA MAIA JUNIOR
Representante Legal
BIANCO COMERCIO DE PECAS LTDA
ERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PMJ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ANGELO MARCOS VIGILATO, TORNA-SE PÚBLICA a ADJUDICAÇÃO do objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, à empresa: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, inscrita no CNPJ 15.703.799/0001-50, perfazendo o valor global de R\$ 58.403,25 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 58.403,25 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PMJ.

Japira, 17 de abril de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2019-PMJ

PREGÃO Nº 10/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa JR CONSTRUTORA EIRELLI ME, inscrito no CNPJ nº 20.190.808/0001-96.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 79.905,80 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 11/04/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITOJOZE NAZARE DA ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL
JR CONSTRUTORA EIRELI-MEERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2019-PMJ

PREGÃO Nº 10/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa E. C. DE MORAIS - EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 22.350.527/0001-89.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 119.535,00 (Cento e Dezenove Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 11/04/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITOERICA CRISTINA DE MORAIS
REPRESENTANTE LEGAL
E.C. MORAIS - EIRELI-MEERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
FISCAL DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2019-PMJ

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, inscrito no CNPJ nº 15.703.799/0001-50.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 58.403,25 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 90 dias (Noventa dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 17/04/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPALFLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
REPRESENTANTE LEGAL
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-EIRELIJOSÉ MANUEL DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL - PR-19338/D-CREA-PR
FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2019-PMJ

PREGÃO Nº 10/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 28.388.533/0001-01.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 42.399,00 (Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. Japira, 11/04/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPALMARIA VITORIA MEDINA DE CARVALHO
REPRESENTANTE LEGAL
M.V. MEDINA DE CARVALHO - EIRELI- MEERIVELTO BORGES DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
FISCAL DO CONTRATO


MART Supermercado
Irmãos Ulrich
Fone: 43 3557-2032
Av. Lutz Flahler, 2032 - Jardim Ceres

CRÉDITO HORA
TAXA DE 0%
AQUI SEU MÊS TEM 40 DIAS

ACEITA
MERCADO PAGO
VISA
REDE SHOP

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Cunitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Marink
Pinhalão

Tomazina
Figueira
Ventania
Sapoperna
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santa Antônio do Paraíso
Congonhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Gerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andradá

Abatiá
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 36/2019-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PMJ

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, sediada na RUA RUI BARBOSA, 744 ESCRITORIO - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.703.799/0001-50, representada pelo Sr. FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 076.005.259-09 e portador da Carteira de Identidade RG nº 11.084.839-0-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Edital Tomada de preços nº 1/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, nos quantitativos e condições, constantes da Planilha de Serviços, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital Tomada de preços nº 1/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigam-se-á:

1. Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data expedida na Ordem de Serviço;
2. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
3. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
4. Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra;
5. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
6. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;
7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
8. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
9. É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização;
10. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
11. Nas execução de obras e serviços de engenharia a Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



12. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital Tomada de preços nº 1/2019**;

13. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

14. Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

15. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

16. Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

17. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA QUARTA: O Profissional Responsável Técnico da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO, com registro profissional sob nº 156.473-0/CAU-PR.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-

1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequência as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 58.403,25 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a" , inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b" , inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Tomada de preços nº 1/2019**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-

Nas execuções da obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas pelo engenheiro fiscal da obra, podendo ser acompanhado por um responsável da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Processo de Faturamento-

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

Parágrafo Primeiro: Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
6. Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
7. Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento-

O pagamento ficará vinculado ao metragem concluída de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluído na obra.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias do mês subsequente à conclusão da obra, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

Parágrafo Segundo - Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da guia da ART pela Contratada;
2. Da quitação junto à Receita Federal, através de CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
4. Da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
2. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
3. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada
4. De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
360	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

1. **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no contrato;

2. As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Responsável, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Tomada de preços nº 1/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Vigência-

O prazo de execução da obra será de **90 dias (Noventa dias) Meses**, contados a partir da Ordem de Serviço.

O Contrato terá sua vigência pelo período de 90 dias (Noventa dias), podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Tomada de preços nº 1/2019 e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Do Foro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



O foro do presente contrato será o da cidade sede da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Japira, 17 de abril de 2019.


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CONTRATADA

Helena Patricia Gaspar
Advogada
PR 91.807-15
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____
JOSE MANUEL DE CARVALHO
Engenheiro Civil PR-19338/D-CREAPR
Fiscal

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481 – CEP: 84.920-000 – JAPIRA-PARANÁ



Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br


ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS Nº 03/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA PR, inscrita no CNPJ 75.969.881/0001-52 no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a empresa FLANKLIN DE JESUS TEIXEIRA, localizada Na Rua Rui Barbosa, 774 escritório – centro cidade de Ibaiti – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 15.703.799/0001-50 através do extrato de contrato nº 36/2.019 -PMJ, celebrado entre as partes de acordo com o Processo de Tomada de Preço nº 1/2019 a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, no prazo máximo de 10 dias conforme a clausula quinta, parágrafo 1º localizado no endereço, a Avenida Alexandre Leite dos Santos nº 481 neste Município de Japira PR, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descrita na portaria 340 de 04 de março de 2013, PARA EXECUTAR A OBRA DE EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA, CONFORME PROJETO APROVADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA/ESTADO DO PARANÁ/PAÇO MUNICIPAL PODER EXECUTIVO, 22 DE MARÇO DE 2.019.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal


JOSÉ MANUEL DE CARVALHO
ENGENHEIRO CIVIL – CREA Nº 19.338/D/PR


Recebido dia 25/04/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TOMADA DE PREÇOS Nº. 1/2019-PMJ AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGILATO, TORNA-SE PÚBLICA a ADJUDICAÇÃO do objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, á empresa: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, inscrita no CNPJ 15.703.799/0001-50, perfazendo o valor global de R\$ 58.403,25 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 58.403,25 (Cinqüenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PMJ.

Japira, 17 de abril de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

 MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.04.22 12:57:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 36/2019-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PMJ

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, sediada na RUA RUI BARBOSA, 744 ESCRITORIO - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.703.799/0001-50, representada pelo Sr. FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 076.005.259-09 e portador da Carteira de Identidade RG nº 11.084.839-0-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Edital Tomada de preços nº 1/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, nos quantitativos e condições, constantes da Planilha de Serviços, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital Tomada de preços nº 1/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigam-se-á:

1. Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data expedida na Ordem de Serviço;
2. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
3. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
4. Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra
5. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
6. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;
7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
8. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
9. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela **CONTRATANTE**, sob pena de indenização
10. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
11. Nas execução de obras e serviços de engenharia a Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



12. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital Tomada de preços nº 1/2019**;

13. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

14. Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

15. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

16. Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

17. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA QUARTA: O Profissional Responsável Técnico da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO, com registro profissional sob nº 156.473-0/CAU-PR.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-

1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 58.403,25 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a" , inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b" , inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Tomada de preços nº 1/2019**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-

Nas execuções da obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas pelo engenheiro fiscal da obra, podendo ser acompanhado por um responsável da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Processo de Faturamento-

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

Parágrafo Primeiro: Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
6. Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
7. Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento-

O pagamento ficará vinculado ao metragem conclusa de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluso na obra.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias do mês subsequente a conclusão da obra, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

Parágrafo Segundo - Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da guia da ART pela Contratada;
2. Da quitação junto à Receita Federal, através de CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
4. Da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
2. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
3. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada
4. De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
360	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

1. **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;

2. As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Responsável, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Tomada de preços nº 1/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Vigência-

O prazo de execução da obra será de **90 dias (Noventa dias) Meses**, contados a partir da Ordem de Serviço.

O Contrato terá sua vigência pelo período de 90 dias (Noventa dias), podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Tomada de preços nº 1/2019** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Do Foro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

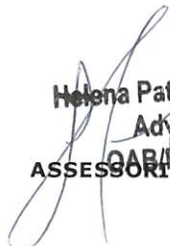


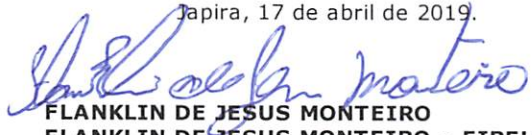
O foro do presente contrato será o da cidade sede da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Japira, 17 de abril de 2019.


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Helena Patricia Gaspar
Advogada
OAB/PR 91.807
ASSESSORIA JURÍDICA


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
JOSE MANUEL DE CARVALHO
Engenheiro Civil PR-19338/D-CREAPR
Fiscal

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 36/2019-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PMJ

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, sediada na RUA RUI BARBOSA, 744 ESCRITORIO - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.703.799/0001-50, representada pelo Sr. FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 076.005.259-09 e portador da Carteira de Identidade RG nº 11.084.839-0-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Edital Tomada de preços nº 1/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, nos quantitativos e condições, constantes da Planilha de Serviços, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital Tomada de preços nº 1/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigam-se-á:

1. Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data expedida na Ordem de Serviço;
2. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
3. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
4. Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra
5. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
6. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;
7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
8. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
9. É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização
10. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
11. Nas execução de obras e serviços de engenharia a Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

12. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital Tomada de preços nº 1/2019**;

13. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

14. Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

15. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

16. Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

17. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA QUARTA: O Profissional Responsável Técnico da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO, com registro profissional sob nº 156.473-0/CAU-PR.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-

1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 58.403,25 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a" , inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b" , inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Tomada de preços nº 1/2019**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-

Nas execuções da obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas pelo engenheiro fiscal da obra, podendo ser acompanhado por um responsável da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Processo de Faturamento-

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

Parágrafo Primeiro: Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
6. Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
7. Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento-

O pagamento ficará vinculado ao metragem concluída de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluído na obra.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias do mês subsequente a conclusão da obra, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor de tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

Parágrafo Segundo - Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da guia da ART pela Contratada;
2. Da quitação junto à Receita Federal, através de CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
4. Da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
2. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
3. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada
4. De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
360	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

1. **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;

2. As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Responsável, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Tomada de preços nº 1/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Vigência-

O prazo de execução da obra será de **90 dias (Noventa dias) Meses**, contados a partir da Ordem de Serviço.

O Contrato terá sua vigência pelo período de 90 dias (Noventa dias), podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Tomada de preços nº 1/2019** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Do Foro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

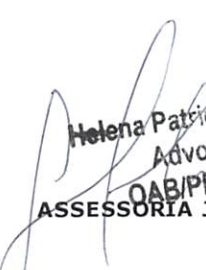
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br


O foro do presente contrato será o da cidade sede da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Japira, 17 de abril de 2019.


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Helena Patricia Gaspar
Advogada
OAB/PR 91.807
ASSESSORIA JURÍDICA


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
JOSE MANUEL DE CARVALHO
Engenheiro Civil PR-19338/D-CREAPR
Fiscal

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 36/2019-PMJ TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019-PMJ

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, sediada na RUA RUI BARBOSA, 744 ESCRITORIO - CEP: 84900000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15.703.799/0001-50, representada pelo Sr. FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, inscrito no CPF/MF sob nº 076.005.259-09 e portador da Carteira de Identidade RG nº 11.084.839-0-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do **Edital Tomada de preços nº 1/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

O objeto deste contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA COBERTURA DO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA, nos quantitativos e condições, constantes da Planilha de Serviços, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do Edital Tomada de preços nº 1/2019.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
2. Permitir ao pessoal técnico da **CONTRATADA** encarregada do serviço, objeto deste Contrato, livre acesso às instalações para a execução dos serviços;
3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
4. Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para executar objeto do presente Contrato obrigará-se-á:

1. Iniciar a execução do objeto do contrato no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data expedida na Ordem de Serviço;
2. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Serviço;
3. Arcar com todas as despesas decorrentes da obra a ser executada, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, bem como máquinas, caminhões e contratação de funcionários;
4. Responsabilizar e arcar com todas as despesas referentes à emissão do Alvará de Construção e demais documentos da referida obra
5. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato, sendo admitida a substituição por outro profissional e/ou produtos de aptidão e qualidade equivalente ou superior, previamente aprovado pela Contratante;
6. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com O Município de Japira;
7. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, quando da execução/entrega do objeto deste Contrato. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
8. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
9. É de responsabilidade da CONTRATADA a completa segurança do local, quanto a danos ao Patrimônio Público, 24(vinte e quatro) horas por dia, até o recebimento definitivo da Obra pela CONTRATANTE, sob pena de indenização
10. A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
11. Nas execução de obras e serviços de engenharia a Contratada deverá manter na obra, um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

12. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital Tomada de preços nº 1/2019**;

13. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

14. Fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

15. Apresentar mensalmente a Relação dos Funcionários utilizados, bem como comprovante de Recolhimento de INSS e FGTS relativo tanto à parte Patronal como dos Empregados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

16. Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

17. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE junto a apresentação da primeira nota fiscal, o número da matrícula CEI inscrita no INSS, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada e demais documentos necessários para execução dos serviços objeto deste contrato

CLÁUSULA QUARTA: O Profissional Responsável Técnico da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO, com registro profissional sob nº 156.473-0/CAU-PR.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos Sociais-

1. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a obra, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição do Município de Japira (PR), para eventuais verificações. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

2. Fica expressamente estabelecido que incumbe à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, correndo, outrossim, por conta da Contratada, que assume, em consequências as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA: Segurança e Medicina do Trabalho-

A **CONTRATADA** deverá de acordo com que estatui o Art.154 e seguintes da CLT, implementados pela Portaria 3214 de 08/06/78 do MTb, se obriga, ainda a cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-08 (Edificações) NR-10 (Instalações e Serviços de Eletricidade) NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), da supra mencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 58.403,25 (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos), pelo menor preço apresentado.

CLÁUSULA OITAVA: Do Reajuste de Preços-

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo quando houver alteração de iniciativa do Contratante no projeto inicialmente apresentado.

CLÁUSULA NONA: Do recebimento dos serviços-

Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a" , inciso I do Art. 73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento dos serviços, em definitivo, nos termos da alínea "b" , inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a executar do objeto deste Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no **Edital Tomada de preços nº 1/2019**, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das Medições-

Nas execuções das obras e serviços de engenharia, as medições deverão se basear nos serviços realmente realizados e concluídos, e serão feitas pelo engenheiro fiscal da obra, podendo ser acompanhado por um responsável da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Processo de Faturamento-

O processo de faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a se estabelecer condições que objetivam padronizar prazos, condições e forma de apresentação;

Parágrafo Primeiro: Faturamento a preços iniciais (PO) que se compõe de:

1. Relação de Documentos do Processo de Faturamento;
2. Demonstrativo de Dados Referentes ao FGTS/INSS;
3. Nas execuções de obras e serviços de engenharia, atestado ou laudo de aprovação da medição (Serviços), expedido por servidor designado pela Administração Pública Municipal;
4. Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o "Demonstrativo de Dados Referente ao FGTS/INSS" do mesmo mês, exclusiva para cada serviço;
5. Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social), referente ao mês anterior àquele da execução do serviço. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
6. Nas execuções de serviços e obras de engenharia, fotocópia da Guia de Recolhimento do ISS (Imposto sobre Serviços) referente ao mês anterior àquele da execução dos serviços. No último mês de medição/faturamento, além da guia do mês anterior, deverá ser apresentada também, a guia do próprio mês de faturamento, devidamente quitada e autenticada em cartório;
7. Nos casos de produtos fotocópia da Guia de Recolhimento do ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias) referente ao mês anterior àquele da entrega dos produtos;
8. Nota Fiscal (Especificar o nº da licitação, nº da Ordem de Serviço, Período de Execução, Recurso e discriminar os serviços realizados e os materiais aplicados no período).

Parágrafo Segundo: O processo deverá ser apresentado e protocolado em local definido pela fiscalização. As faturas deverão ser protocoladas no verso da 1ª (primeira) via da Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços;

Parágrafo Terceiro: Nas execuções e obras e serviços de engenharia, as medições deverão abranger o realizado até o dia 30 (trinta) de cada mês;

Parágrafo Quarto: Uma vez apresentado e protocolado no prazo e havendo incorreção no processo e/ou falta de documentos, o mesmo será devolvido mediante cancelamento do protocolo;

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA poderá reapresentar o processo com nova Nota Fiscal e protocolar nas condições indicadas acima, todavia, o prazo utilizado para o procedimento de correção será o mesmo a ser dilatado no prazo determinado para vencimento e pagamento, não cabendo neste período a atualização monetária ou qualquer outro reajuste da fatura devolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do Pagamento-

O pagamento ficará vinculado ao metragem concluída de obra, ou seja, será pago o apenas o que já está concluído na obra.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias do mês subsequente à conclusão da obra, e ou, por processo de medição e faturamento, devidamente atestado pela unidade recebedora, sendo que cada pedido de pagamento deverá passar pelo setor da tesouraria para informar a existência do recurso financeiro. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, o nº da licitação, nº do contrato, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível;

Parágrafo Segundo - Exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados (§ 1º, Decreto nº 7.507 de 27/06/2011).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de pagar ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da guia da ART pela Contratada;
2. Da quitação junto à Receita Federal, através de CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS.
4. Da apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da certidão negativa de débitos (CND), expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
2. De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.
3. As despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada
4. De comprovante de regularidade da Empresa Licitante junto ao INSS; ISS; FGTS; CNDT e outros documentos que se fizerem exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
130	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
360	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
790	04.002.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
800	04.002.15.452.0004.2010	510	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
810	04.002.15.452.0004.2010	511	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Das Sanções Administrativas-

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

1. **Multa** - A não observância do prazo de execução do objeto deste contrato pela adjudicatória implicará a multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados. Implicará ainda multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, em decorrência do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;

2. As sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa acima mencionada do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Parágrafo Único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Japira (PR), em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do Acompanhamento e da Fiscalização-

A fiscalização para a execução do objeto deste contrato será de responsabilidade do Departamento Responsável, indicado pela Administração Pública Municipal que designará técnico responsável para este fim, ficando autorizado a emitir laudos pareceres ou informações sobre a execução do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do **Edital Tomada de preços nº 1/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Vigência-

O prazo de execução da obra será de **90 dias (Noventa dias) Meses**, contados a partir da Ordem de Serviço.

O Contrato terá sua vigência pelo período de 90 dias (Noventa dias), podendo a critério da Administração a sua prorrogação em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Casos Omissos-

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo **Edital Tomada de preços nº 1/2019** e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Da Publicação-

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - As informações e intimações das decisões e demais atos administrativos serão realizadas através do Diário Oficial do Município de Japira, nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Do Foro-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR


☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O foro do presente contrato será o da cidade sede da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Japira, 17 de abril de 2019.


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Helena Patricia Gass
Advogada
OAB/PR 91.807
ASSESSORIA JURÍDICA


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 
JOSE MANUEL DE CARVALHO
Engenheiro Civil PR-19338/D-CREAPR
Fiscal

2) _____